REGULAMENTO DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS

CNPJ Nº 63.446.816/0001-63

PARTE GERAL	**GENERAL SECTION**
FUNDO	**CHAPTER 1 - FUND**
LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS, regido pelo Código Civil, e pela parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, terá como principais características:	**1.1. LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**, governed by Civil Code and by the general part and Annex IV of CVM Resolution No. 175, will have the following main characteristics:

Classe de Cotas	Classe única.	**Class of Quotas**	Single class.
Prazo de Duração	Determinado, encerrando-se em 27 de novembro de 2034, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano mediante deliberação em Assembleia Geral, conforme recomendado pelo GESTOR, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.	**Term**	Fixed, ending on November 27, 2034, which may be extended by up to two (2) periods of one (1) year each, by decision of the General Meeting as recommended by the PORTFOLIO MANAGER, except if otherwise decided by the Quotaholders in a General Meeting.
ADMINISTRADOR	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006.	**ADMINISTRATOR**	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, a corporation headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 59.281.253/0001-23 and accredited as a fiduciary administrator according to CVM Declaratory Act No. 8.695 of March 20, 2006.
GESTOR	**Lightrock Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Conjunto 42, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.837/0001-37, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.970, de 9 de agosto de 2021.	**PORTFOLIO MANAGER**	**Lightrock Gestora de Recursos Ltda.**, a limited company headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima No. 3477, Suite 42, registered under CNPJ No. 27.927.837/0001-37, authorized to provide securities portfolio management services according to Declaratory Act No. 18.970 of August 9, 2021.
Foro Aplicável	O FUNDO, seus cotistas, os distribuidores de cotas por conta e ordem, seu GESTOR, seu ADMINISTRADOR e os demais prestadores de serviço do FUNDO obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 , toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no regulamento do FUNDO e seus anexos, nas normas editadas pela CVM que lhe sejam aplicáveis e nos instrumentos entre si firmados. A arbitragem será de direito, com a aplicação das normas da República Federativa do Brasil, terá sede no Município de São Paulo, será conduzida em língua portuguesa e de forma confidencial. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um deles presidente, escolhidos nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3. As despesas processuais iniciais deverão ser rateadas entre as partes, arcando cada polo processual com metade dos valores necessários, sem prejuízo à possibilidade de adiantamento pelas partes interessadas, resolvendo-se as indefinições nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3. A sentença arbitral deverá determinar a responsabilidade final pelas despesas de acordo com a sucumbência de cada parte, as quais deverão incluir as taxas administrativas, honorários de árbitros e de peritos e despesas com diligências processuais e fornecimento de garantias que sejam determinadas expressamente pelo tribunal arbitral. É vedada a imposição de honorários de sucumbência, bem como a determinação de indenização e/ou de reembolso por gastos com honorários contratuais de êxito e/ou com honorários de pareceristas ou outros consultores. As partes poderão recorrer ao Poder Judiciário, para tanto elegendo-se o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, para **(i)** buscar a execução específica de disposições contratuais certas e líquidas, que não necessitem de prévia discussão em arbitragem; **(ii)** buscar a execução de sentença arbitral; **(iii)** buscar a anulação de sentença arbitral nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (e de normas que venham a lhe suceder); e **(iv)** antes da constituição do tribunal arbitral, buscar medidas cautelares ou antecipações de tutela, as quais deverão ser submetidas à posterior análise pelo tribunal arbitral. As partes concordam em afastar qualquer possibilidade de nomeação de árbitro(s) provisório(s) ou de emergência.	**Dispute Resolution**	The FUND, its quotaholders, the distributors on their behalf, its PORTFOLIO MANAGER, its ADMINISTRATOR, and other service providers of the FUND are obliged to resolve any dispute or controversy that may arise between them, especially related to the application, validity, effectiveness, interpretation, breach, and its effects of the provisions contained in the FUND's Bylaws and its annexes, the rules issued by the CVM that are applicable to them, and the instruments signed between them, through arbitration according to the Arbitration Rules of the Market Arbitration Chamber of B3. Arbitration will be by law, applying the norms of the Federative Republic of Brazil, will be based in the Municipality of São Paulo, conducted in Portuguese, and confidentially. The arbitral tribunal will be composed of three (3) arbitrators, one of whom will be the president, chosen according to the terms of the Arbitration Rules of the Market Arbitration Chamber of B3. Initial procedural expenses should be shared between the parties, each procedural side covering half of the necessary amounts without prejudice to the possibility of advance payment by the interested parties, resolving the uncertainties in accordance with the Arbitration Rules of the Market Arbitration Chamber of B3. The arbitral award must determine the final responsibility for the expenses according to the succumbence of each party, which should include administrative fees, arbitrators' and experts' fees, and expenses with procedural diligences and provision of guarantees expressly determined by the arbitral tribunal. The imposition of succumbence fees is prohibited, as well as the determination of compensation and/or reimbursement for expenses with contractual success fees and/or with consulting fees or other consultants. Parties may resort to the Judiciary, electing the forum of the capital city's district court of the State of São Paulo for (i) seeking specific enforcement of certain and liquid contractual provisions that do not require prior discussion in arbitration; (ii) seeking the execution of an arbitral sentence; (iii) seeking the annulment of an arbitral sentence under the terms of Law No. 9.307 of September 23, 1996 (and norms that may succeed it); and (iv) before the constitution of the arbitral tribunal, seeking precautionary measures or advance protections, which must be submitted to subsequent analysis by the arbitral tribunal. The parties agree to remove any possibility of appointing provisional or emergency arbitrators.
Encerramento do Exercício Social	Último dia do mês de dezembro de cada ano.	**End of Fiscal Year**	Last day of December of each year.

Para fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula neste terão os significados a eles atribuídos no Glossário deste Regulamento.	**1.2.** For the purposes of the provisions in this Bylaws, the terms and expressions starting with a capital letter herein shall have the meanings attributed to them in the Glossary of this Bylaws.
Este regulamento é composto por esta parte geral, um anexo, e seus respectivos apêndices, relativo a cada Subclasse de Cotas.	**1.3.** This **Bylaws is** composed of this general part, one annex, and their respective appendices related to each Subclass of Quotas.
Durante o Prazo de Duração, o FUNDO poderá constituir diferentes Subclasses de Cotas por ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais.	**1.4.** During the Term, the FUND may establish different Subclasses of Quotas by joint act of the Essential Service Providers.
O Anexo dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: **(i)** características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; **(ii)** responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; **(iii)** condições de resgate e amortização; **(iv)** Assembleia Especial e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; **(v)** remuneração dos prestadores de serviços; **(vi)** política de investimentos e composição e diversificação da carteira, bem como os requisitos e critérios correlatos referentes a seleção e realização de investimentos e desinvestimentos; e **(vii)** fatores de risco.	**1.5.** The Annex provides without prejudice to other requirements and information set forth in the Bylaws about their respective: **(i)** general characteristics including the indication of other service providers; **(ii)** liability of quota holders and insolvency regime; **(iii)** conditions of redemption and amortization; **(iv)** Special Meeting and other applicable procedures for the expressions of the will of quota holders; **(v)** remuneration of service providers; **(vi)** investment policy and composition and diversification of the portfolio as well as the related requirements and criteria regarding the selection and realization of investments and divestments; and **(vii)** risk factors.
O Apêndice de cada Subclasse de Cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: **(i)** características gerais, incluindo público-alvo e condições de amortização e resgate; e **(ii)** bases de cálculo e	**1.6.** The Appendix for each Subclass of Quotas, as applicable, provides without prejudice to other requirements and information set forth in the Bylaws about their respective: **(i)** general characteristics including target investors and amortization and redemption conditions; and **(ii)** calculation bases and

percentuais para cálculo da Taxa de Administração, Taxa de Gestão e Taxa de Performance, quando aplicável.	percentages for the calculation of the Administration Fee, Management Fee, and Performance Fee, when applicable.
Para fins do disposto neste Regulamento, seu Anexo e Apêndices: **(i)** os termos e expressões indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos a eles conforme as definições indicadas no Glossário apenso a este Regulamento; **(ii)** referências a Artigos, parágrafos, incisos ou itens aplicam-se a Artigos, parágrafos, incisos ou itens deste Regulamento, seu Anexo e Apêndices, conforme aplicável; **(iii)** todos os prazos previstos neste Regulamento, seu Anexo e Apêndices serão contados na forma prevista no Artigo 224 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; e **(iv)** caso qualquer data em que venha a ocorrer evento nos termos deste Regulamento, seu Anexo e Apêndices não seja Dia Útil, conforme definição nele prevista, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.	**1.7.** For the purposes of the provisions of these Bylaws, its Annex, and Appendices: **(i)** the terms and expressions indicated in uppercase, whether singular or plural, will have the meanings assigned to them according to the definitions indicated in the Glossary appended to these Bylaws; **(ii)** references to Articles, paragraphs, items, or sub-items apply to Articles, paragraphs, items, or sub-items of these Bylaws, its Annex, and Appendices, as applicable; **(iii)** all deadlines set forth in these Bylaws, its Annex, and Appendices shall be counted according to the provisions of Article 224 of Law No. 13.105 of March 16, 2015, i.e., excluding the starting day and including the day of expiry; and **(iv)** if any date on which an event is to occur under these Bylaws, its Annex, and Appendices is not a Business Day as defined therein, it shall be considered as the immediately following Business Day.
Exceto se aprovado previamente pela Assembleia Geral ou nos termos do 0do Anexo, o GESTOR não poderá, direta ou indiretamente, estruturar outros produtos de investimento ou realizar investimentos que se enquadrem na política de investimento da Classe por meio de outros veículos, até que a Classe, tenha realizado (ou se comprometido a realizar) investimentos equivalentes a, **(i)** pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de seu Capital Comprometido em títulos e valores mobiliários de Sociedades Alvo ou **(ii)** até o término do Período de Investimento, o que ocorrer primeiro.	**1.8.** Except if previously approved by the General Meeting or under the terms of Chapter 9 - Annex, the PORTFOLIO MANAGER shall not, directly or indirectly, structure other investment products or make investments that fall within the investment policy of the Class through other vehicles, until the Class have made (or committed to make) investments equivalent to, **(i)** at least seventy-five percent (75%) of their Committed Capital in securities and financial instruments of Target Companies or **(ii)** until the end of the Investment Period, whichever occurs first.
RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS	**CHAPTER 2 - RESPONSIBILITIES OF ESSENTIAL SERVICE PROVIDERS**
Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.	**2.1.** The Essential Service Providers and other service providers of the FUND are accountable to the CVM within their respective areas of activity for their own acts and omissions contrary to law, the Bylaws of the FUND, or the applicable regulations, without prejudice to the duty to supervise in the cases provided in the applicable regulations.
Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da Classe, dos seguintes serviços: **(i)** tesouraria, controle e processamento dos ativos; **(ii)** escrituração das cotas; **(iii)** auditoria independente; **(iv)** custódia; e, eventualmente, **(v)** outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.	**2.2.** Despite the responsibilities set forth in these Bylaws and the applicable regulations, it is the responsibility of the ADMINISTRATOR to perform the acts necessary for the administration of the FUND, which includes but is not limited to contracting on behalf of the FUND or the Class the following services: **(i)** treasury, control, and processing of assets; **(ii)** registry of quotas; **(iii)** independent audit; **(iv)** custody; and eventually **(v)** other services for the benefit of the FUND or the class of quotas.
Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da Classe, dos seguintes serviços: **(i)** intermediação de operações para carteira de ativos; **(ii)** distribuição de cotas; **(iii)** consultoria de investimentos; **(iv)** classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; **(v)** formador de mercado de classe fechada; e, eventualmente, **(vi)** outros serviços em benefício do FUNDO ou da Classe.	**2.3.** Notwithstanding the responsibilities set forth in these Bylaws and the applicable regulations, it is the responsibility of the PORTFOLIO MANAGER to perform the acts necessary for the management of the asset portfolio of the FUND, which includes but is not limited to contracting on behalf of the FUND or the Class the following services: **(i)** brokerage of operations for the asset portfolio; **(ii)** distribution of quotas; **(iii)** investment consulting; **(iv)** credit rating by a credit rating agency; **(v)** market maker for closed class; **(vi)** co-management of the asset portfolio; and eventually **(vii)** other services for the benefit of the FUND or the Class.
Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.	**2.4.** If the service provider contracted by the Essential Service Providers is not a market participant regulated by the CVM or the service provided to the FUND is not within the scope of the CVM, the Essential Service Providers will only be responsible for overseeing such service. The responsibilities and liability for providing this type of service to the FUND and its quota holders remain solely with the respective contracted service provider.
Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os Cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este Regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.	**2.5.** The Essential Service Providers are liable to the Quotaholders within their respective areas of activity for any damages caused by actions contrary to these Bylaws or the applicable regulations, as proven by a judicial or arbitral judgment that has become final.
Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.	**2.6.** The Essential Service Providers shall not be liable for losses, damages, or losses of profitability that the FUND may suffer due to the performance of its operations.
Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.	**2.7.** There is no joint liability among the service providers of the FUND, including the Essential Service Providers, and the contracting of other service providers does not alter the liability regime of the Essential Service Providers and other service providers towards the quota holders, the FUND, or the CVM.
Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.	**2.8.** Investments in the FUND are not guaranteed by the ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER, any insurance mechanism, or the Credit Guarantee Fund (*Fundo Garantidor de Crédito* – FGC).
ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO	**CHAPTER 3 - CHARGES AND ALLOCATION OF EXPENSES AND LIABILITIES OF THE FUND**
O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução CVM 175. Adicionalmente, despesas e contingências atribuíveis a determinada Subclasse serão exclusivamente alocadas a esta. Quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.	**3.1.** The FUND will incur Expenses that may be directly debited to it, in accordance with CVM Resolution 175. Additionally, expenses and contingencies attributable to a specific Subclass will be exclusively allocated to it. Any expenses that do not constitute charges will be borne by the Essential Service Provider that contracted them.
ASSEMBLEIA GERAL	**CHAPTER 4 - GENERAL MEETING**
A Assembleia Geral é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à Classe, conforme aplicável, na forma prevista na Resolução CVM 175, observado que as matérias específicas de cada Subclasse serão deliberadas em sede de Assembleia Especial, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da Assembleia Geral.	**4.1.** The General Meeting is responsible for deliberating on matters common to the Class as applicable, in the manner prescribed in CVM Resolution 175. It should be noted that specific matters pertaining to each Subclass will be deliberated in a Special Meeting, without prejudice to other requirements and information provided in the applicable regulations, being applied thereto the same procedural provisions of the General Meeting.
A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e exclusivamente far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) endereçado aos cotistas, conforme dados de contato contidos no boletim de subscrição, cadastro do cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou ESCRITURADOR, ou conforme posteriormente informados ao prestador de serviço responsável pelo recebimento de tal informação.	**4.1.1.** The call of the General Meeting must be issued at least thirty (30) consecutive days in advance, exclusively via electronic mail (email) to the quota holders according to contact details contained in the subscription bulletin, the quota holder registry with the ADMINISTRATOR and/or REGISTRAR, or as subsequently informed to the responsible service provider.
A convocação da Assembleia Geral será acompanhada de todos os documentos e informações necessárias para a tomada de decisão pelos Cotistas.	**4.1.2.** The call of the General Meeting will be accompanied by all the documents and information necessary for the Quotaholders to make their decision.
A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.	**4.1.3.** The presence of all quota holders shall suffice to supersede any absence of a call.
A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.	**4.1.4.** The meeting will be installed with the presence of any number of quotaholders.
Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.	**4.1.5.** Any means or channels specified in the respective convocation notice will be used for collecting the votes from the quotaholders.
A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação financeira na classe de cotas.	**4.1.6.** Each quotaholder has a number of votes representative of their financial participation in the class of quotas.
As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.	**4.1.7.** The financial statements whose audit report does not contain a modified opinion may be automatically approved if the corresponding meeting is not installed due to the non-attendance of any quotaholders.
As deliberações privativas de Assembleia de Cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista.	**4.2.** Decisions specific to a Quotaholders' meeting may be adopted through a formal electronic consultation directed by the ADMINISTRATOR to each quota holder.

Cada Cota subscrita terá direito a 1 (um) voto.	**4.3.** Each subscribed Quota shall have the right to one (1) vote.
Exceto se disposto de maneira diversa no Anexo I quaisquer matérias serão aprovadas pela maioria das Cotas presentes na respectiva Assembleia de Cotistas.	**4.4.** Except as otherwise provided in this Annex I, any matters subject to the Quotaholder Meetings shall be approved by the majority of the Quotas present.
O GESTOR representará os Veículos de Investimento Feeder em toda e qualquer Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial, sendo que **(i)** as decisões de voto do GESTOR deverão ser uniformes, **(ii)** como regra geral, as deliberações nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais serão tomadas a exclusivo critério do GESTOR e **(iii)** especificamente com relação às Matérias Qualificadas, o GESTOR deverá votar conforme orientação de voto dos investidores obtida em assembleias gerais de cotistas dos respectivos Veículos de Investimento Feeder. Para fins de esclarecimento, a atuação do GESTOR como representante dos Veículos de Investimento Feeder não configura situação de conflito de interesses.	**4.5.** The PORTFOLIO MANAGER will represent the Feeder Investment Vehicles in any and all General Meetings and/or Special Meetings, with the following stipulations: **(i)** the PORTFOLIO MANAGER's voting decisions must be uniform, **(ii)** as a general rule, resolutions at General Meetings and Special Meetings will be made at the sole discretion of the Manager, and **(iii)** specifically regarding Qualified Matters, the PORTFOLIO MANAGER must vote according to the voting guidance of the investors obtained in general meetings of the respective Feeder Investment Vehicles. For clarification purposes, the PORTFOLIO MANAGER's role as a representative of the Feeder Investment Vehicles does not constitute a conflict of interest.
Serão excluídos do cômputo dos quóruns de deliberação as Cotas de titularidade dos Cotistas que se declarem em situação de conflito de interesses.	**4.6.** The Quotas held by Quotaholders who declare themselves to be in a conflict-of-interest situation will be excluded from the calculation of the deliberation quorums.
Não podem votar nas assembleias de cotistas:	**4.7.** The following parties may not vote in the quotaholders' meetings:
(i) o prestador de serviço, essencial ou não;	**(i)** service providers, being the Essential Service Providers or otherwise;
(ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço;	**(ii)** partners, directors, and employees of the service provider
(iii) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados;	**(iii)** related parties to the service provider, its partners, directors, and employees;
(iv) o Cotista que tenha interesse conflitante com o FUNDO, Classe ou Subclasse no que se refere à matéria em votação; e	**(iv)** any Quotaholder who has a conflicting interest with the FUND, Class, or Subclass with respect to the matter under vote; and
(v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.	**(v)** any Quotaholder in the case of deliberations related to valuation reports of assets owned by them.
Não se aplica a vedação prevista no item 0 acima:	**4.7.1.** The restrictions listed in item 4.7 above do not apply:
(i) quando os únicos cotistas forem, no momento de seu ingresso no FUNDO, na Classe ou Subclasse, conforme o caso, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (v) do item 0 acima;	**(i)** when the only quotaholders at the time of their entry into the FUND, in the Class, or Subclass, as the case may be, are the individuals mentioned in the item 4.7, (i) to (v) above;
(ii) quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas do FUNDO, da mesma Classe ou Subclasse, conforme o caso, que pode ser manifestada na própria assembleia ou constar de permissão previamente concedida pelo Cotista, seja específica ou genérica, e arquivada pelo ADMINISTRADOR; ou	**(ii)** when there is express consent from the majority of the other Quotaholders of the FUND from the same Class or Subclass, as applicable, which may be expressed during the meeting itself or as part of a permission previously granted by the quotaholder, either specifically or generally, and filed by the administrator; or
(iii) com relação às partes relacionadas do GESTOR, exceto com relação às deliberações relativas à destituição ou substituição do GESTOR com ou sem Justa Causa, bem como a escolha de seu respectivo substituto.	**(iii)** regarding related parties of the PORTFOLIO MANAGER, except with regard to decisions relating to the dismissal or replacement of the PORTFOLIO MANAGER with or without Just Cause, as well as the selection of their respective substitute
Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da Assembleia Geral, nos casos previstos na Resolução CVM 175.	**4.8.** These by-laws may be amended independently of the General Meeting in cases provided for in CVM Resolution 175.
Exceto se o Anexo dispuser de forma contrária, aplicam-se às Assembleias Especiais às disposições previstas neste 0 quanto à Assembleia Geral.	**4.9.** Except where the Annex specifies otherwise, the provisions of this Chapter 4 - concerning the General Meeting shall apply to the Special Meetings, if any.
TRIBUTAÇÃO	**CHAPTER 5 - TAXATION**
O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e produzindo efeitos, tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e à Classe, não se aplicando aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.	**5.1.** The provisions of this Chapter were prepared based on the legislation and regulations in force and producing effects, and are intended to provide a summary description of the tax treatment generally applicable to the quotaholders and the Class, not applying to quotaholders subject to specific tax rules, as set forth in the legislation and regulations in force.
Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) em relação ao tratamento tributário descrito abaixo e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os Cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no FUNDO.	**5.2.** There are exceptions (including those related to the nature or domicile of the investor) regarding the tax treatment described below and additional taxes that may be applicable, which is why Quotaholders should consult their legal advisors regarding the taxation applicable to their investments in the FUND.
O GESTOR buscará perseguir a composição da carteira do FUNDO adequada ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de Dezembro de 2023.	**5.3.** The PORTFOLIO MANAGER will seek to pursue the composition of the FUND's portfolio appropriate to the Specific Regime of Funds Not Subject to Periodic Taxation, as defined by Law No. 14,754, of December 12, 2023.
Tributação aplicável às operações da carteira:	**Taxation Applicable to Portfolio Operations:**
De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira da Classe são isentas do Imposto sobre a Renda e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM, à alíquota zero.	As per current legislation, the portfolio operations of the FUND are exempt from Income Tax and are subject to the Financial Transaction Tax at a zero rate.
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:	**Withholding Income Tax of Gains by Quotaholders:**
I.IRRF:	**I.IRRF:**
Cotistas Residentes no Brasil para fins fiscais:	**Quotaholders Resident in Brazil for tax purposes:**
No caso de Classe classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional, os rendimentos auferidos na amortização ou no resgate das cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe, ficam sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou resgate e o custo de aquisição das Cotas. O IRRF será considerado antecipação do devido no caso de beneficiário pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e, nos demais casos, será considerado tributação exclusiva. No caso de alienação realizada por pessoa física, os ganhos estarão sujeitos a IR 15% sob a sistemática de ganho de capital ou de ganhos líquidos, a depender do ambiente de negociação das cotas. Caso realizada por pessoa jurídica, os ganhos estarão sujeitos à apuração de IR pela sistemática de ganhos líquidos.	In the case of a Class classified as an "investment entity" under the regulations issued by the National Monetary Council, the income earned from the amortization or redemption of quotas, including when resulting from the liquidation of the Class, is subject to withholding WIT at a rate of fifteen percent (15%) on the positive difference between the amortization or redemption value and the acquisition cost of the quotas. The WIT will be considered an advance payment of the tax due in the case of a beneficiary that is a legal entity taxed based on actual, presumed, or arbitrated profit, and in other cases, it will be considered a final tax. In the case of a sale carried out by an individual, the gains will be subject to income tax at fifteen percent (15%) under the capital gains or net gains system, depending on the trading environment of the quotas. If carried out by a legal entity, the gains will be subject to income tax under the net gains system.
Cotistas Não-residentes para fins fiscais:	**Non-Resident Quotaholders for tax purposes:**
Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas não residentes na amortização ou no resgate das cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe também ficam sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou resgate e o custo de aquisição das Cotas.	As a rule, the income earned by non-resident quotaholders from the amortization or redemption of quotas, including when resulting from the liquidation of the Class, is also subject to withholding WIT at a rate of fifteen percent (15%) on the positive difference between the amortization or redemption value and the acquisition cost of the quotas.

Aos cotistas não residentes que invistam nos mercados financeiro e de capitais brasileiros por meio da Resolução Conjunta nº 13, de 03 de dezembro de 2024 é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição com tributação favorecida. Os cotistas não residentes em jurisdição com tributação favorecida são elegíveis à alíquota de 0% do IRRF, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei n° 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada , como o enquadramento do FUNDO como entidade de investimento nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e cumprimento dos limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela CVM.	
Desenquadramento para fins fiscais:	
Em caso de inobservância dos requisitos mencionados acima, os rendimentos reconhecidos pelos cotistas, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Brasil, poderão ser submetidos à tributação pelo IRRF na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 até 360 dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 a 720 dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 dias. Por fim, para os cotistas não residentes, não seria aplicável o benefício fiscal da alíquota zero mencionada anteriormente e os rendimentos auferidos na amortização ou no resgate das cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe, e na alienação de Cotas ficam sujeitos, ao IRRF de 15%. No entanto, não podemos descartar o risco de entendimento diverso pela Receita Federal do Brasil.	
Cobrança do IRRF:	Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IRRF no momento da amortização de rendimentos das cotas, da alienação de cotas a terceiros e do resgate das cotas do FUNDO.
II.IOF:	
IOF/TVM:	O IOF/TVM incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor de resgates, alienações ou amortizações, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/2007. Atualmente, o IOF/TVM limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação. Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Ficam sujeitas à alíquota zero as operações do mercado de renda variável. Ressalta-se que a alíquota do IOF/TVM pode ser alterada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia.
IOF/Câmbio:	As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, estão sujeitas ao IOF-Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio referentes ao ingresso no País para investimentos nos mercados financeiros e de capitais e retorno estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). De igual modo, as operações para remessas e ingressos de recursos, realizadas pela Classe relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, também estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

For non-resident quotaholders who invest in the Brazilian financial and capital markets through Joint Resolution No. 13, dated December 3, 2024, a specific tax treatment applies, determined by whether or not they reside in a country or jurisdiction with favorable taxation. Non-resident quotaholders who are not residents in a jurisdiction with favorable taxation are eligible for a 0% WIT rate, provided that the requirements set forth in Law No. 11,312, of June 27, 2006, as amended , are met, such as the classification of the FUND as an investment entity under the regulations issued by the National Monetary Council and compliance with the diversification limits and investment rules established by the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission.	
Disqualification for Tax Purposes:	
In the event of non-compliance with the aforementioned requirements, the income recognized by quotaholders, whether individuals or legal entities resident in Brazil, may be subject to withholding WIT at regressive rates depending on the term of their investments, as follows: twenty-two point five percent (22.5%) for investments with a term of up to 180 days, twenty percent (20%) for investments from 181 to 360 days, seventeen point five percent (17.5%) for investments from 361 to 720 days, and fifteen percent (15%) for investments with a term exceeding 720 days. Finally, for non-residents quotaholders, the tax benefit of the zero-rate mentioned previously would not be applicable, and the income earned from the amortization or redemption of quotas, including when resulting from the liquidation of the Class, as well as from the sale of Quotas, is subject to a 15% WIT. However, we cannot rule out the risk of a different interpretation by the Brazilian Federal Revenue Service.	
WIT Collection:	As a general rule, the income earned by quotaholders will be taxed by WIT at the time of income amortization from the quotas, the sale of quotas to third parties, and the redemption of the FUND's quotas.
II.IOF:	
IOF/TVM:	The IOF/TVM is levied at a rate of one percent (1%) per day on the amount of redemptions, sales, or amortizations, limited to the earnings from the investment according to the term, as set forth in the regressive table attached to Decree No. 6,306/2007. Currently, the IOF/TVM is limited to ninety-six percent (96%) of the earnings for redemptions made on the first business day following the investment date. Redemptions and sales made within less than thirty (30) days from the date of investment in the quota class may be subject to IOF/TVM taxation, according to a decreasing table based on the term. From the thirtieth (30th) day of investment onwards, IOF/TVM is no longer levied. Transactions in the variable income market are subject to a zero rate. It should be noted that the IOF/TVM rate may be changed at any time by an act of the Executive Branch, up to a maximum of one point fifty percent (1.50%) per day.
IOF/ EXCHANGE RATE	Currency conversion transactions from foreign currency to Brazilian currency, as well as from Brazilian currency to foreign currency, are subject to the IOF-Exchange tax (IOF-Câmbio). Currently, exchange transactions related to the inflow of funds into the country for investments in the financial and capital markets, as well as their return, are subject to a rate of zero percent (0%). Similarly, transactions for remittances and inflows of funds carried out by the Class in connection with their investments in the international market, within the limits and conditions established by the CVM, are also subject to a rate of zero percent (0%). It should be noted that the IOF/Exchange rate may be increased at any time by an act of the Executive Branch, up to a maximum of twenty-five percent (25%).

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA	**CHAPTER 6 - DISCLOSURE OF INFORMATION AND CUSTOMER SERVICE FOR QUOTAHOLDERS**
Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.	**6.1.** The Essential Service Providers will make available on their websites or send electronically the information required by applicable regulations.
O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:	**6.2.** The ADMINISTRATOR maintains a customer service center responsible for clarifying doubts and receiving complaints, which can be accessed through the following means:
Website: https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria SAC: 0800 772 2827 Ouvidoria: 0800 722 0048	Website: https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria Customer Service (SAC): 0800 772 2827 Ombudsman: 0800 722 0048
Este Regulamento e seu Anexo são firmados em Português e em Inglês. As Partes concordam que a versão no idioma Português deste Regulamento e de seu Anexo prevalecerá para todos os fins de resolução de quaisquer controvérsias relacionadas a este.	**6.3.** This Bylaws and it Annex are executed in Portuguese and English. The Parties agree that the Portuguese language version of this Regulation and it Annex will prevail for all purposes of resolving any disputes related to it.

* * *

Anexo ao Regulamento

CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex to the Bylaws

CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CARACTERÍSTICAS GERAIS

As principais características da Classe estão descritas abaixo:

Tipo de Condomínio	Fechado.
Subclasses	O Patrimônio da Classe será composto por 4 (quatro) Subclasses, quais sejam: (i) Subclasse A; (ii) Subclasse B; (iii) Subclasse C; e (iv) Subclasse D, nos termos dos respectivos Apêndices.
Prazo de Duração	Determinado, encerrando-se em 27 de novembro de 2034, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano mediante deliberação em Assembleia Especial, conforme recomendado pelo GESTOR, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. O ADMINISTRADOR manterá a Classe e, consequentemente, o FUNDO em funcionamento após o Prazo de Duração, independentemente de deliberação em Assembleia de Cotistas, caso ainda vigorem direitos e obrigações contratuais principais e acessórias, parcelas a receber, *earn-outs*, contingências ativas e passivas, valores mantidos pela Classe para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas *escrow* ou vinculadas e valores a indenizar pela Classe relativamente a desinvestimentos do FUNDO, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos. Na hipótese de o FUNDO ser mantido em funcionamento nos termos aqui previstos, o GESTOR não fará jus a qualquer Taxa de Gestão devida pela Classe, sem prejuízo do pagamento da Taxa de Administração que remunera o ADMINISTRADOR durante o Período de Desinvestimento.
Categoria	Fundo de investimento em participações.
Tipo	Multiestratégia.
Objetivo	O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, renda ou ambos. O objetivo da Classe inclui o comprometimento da adoção de estratégias de investimento que assegurem a aderência da Classe às práticas e parâmetros estabelecidos para fundos de Investimento Sustentável. O GESTOR mantém uma gestão criteriosa e próxima de seus ativos, inclusive por meio da utilização de metodologias de mercado e próprias de diligência de impacto para selecionar as Sociedades Alvo, utilizando filtros e ferramentas para avaliação de critérios de impacto socioambiental e boas práticas ASG (Ambientais, Sociais e de Governança). A gestão do portfólio de Sociedades Investidas envolve o monitoramento contínuo de métricas e indicadores financeiros, operacionais e de impacto/ASG. A Classe tem como objetivo investir em Sociedades Alvo que apresentem elevados níveis de governança corporativa e que consideram, tanto em suas decisões estratégicas como em suas operações, melhores práticas para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente. O formulário de metodologia ESG, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA, pode ser acessado pelo link: https://www.lightrock.com/policies-and-disclosures/. O relatório de reporte ESG, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA, referente ao exercício social anterior da CLASSE pode ser acessado pelo link: https://www.lightrock.com/policies-and-disclosures/. O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representam, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos Cotistas.
Público-Alvo	Investidores Qualificados ou Investidores Profissionais, conforme definido no Apêndice de cada respectiva Subclasse.
Custódia e Tesouraria	**Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003.
Controladoria e Escrituração	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo,

CHAPTER 1 - MAIN CHARACTERISTICS

1.1. The main characteristics of Class are described below:

Type of Condominium	Closed.
Subclasses	The Net Worth of the Class will be composed of four (4) Subclasses, namely: (i) Subclass A; (ii) Subclass B; (iii) Subclass C; and (iv) Subclass D, pursuant to the respective Appendices.
Term	Fixed, ending on November 27, 2034, extendable by up to two (2) periods of one (1) year through a Special Meeting as recommended by the PORTFOLIO MANAGER, unless otherwise decided by the Quotaholders gathered in a Quotaholders' Meeting. The ADMINISTRATOR will keep Class and, consequently, the FUND in operation after the Term, regardless of deliberation in the Quotaholders' Meeting, if there are still prevailing main and accessory contractual rights and obligations, receivables, earn-outs, active and passive contingencies, amounts held by the Class to cover such passive contingencies, amounts in escrow or restricted accounts, and amounts to indemnify by Class in relation to the FUND's divestments, which, at the end of the Term, have not had their contractual or statutory limitation periods legally elapsed. In the event that the FUND is kept in operation as provided herein, the PORTFOLIO MANAGER will not be entitled to any Management Fee due by Class, without prejudice to the payment of the Administration Fee that compensates the ADMINISTRATOR during the Divestment Period.
Category	Private equity Investment fund (*fundo de investimento em participações*).
Type	Multi-strategy.
Objective	The objective of Class is to provide its Quotaholders with medium to long-term appreciation of their Quotas through the application of its Net Worth in investments in the Target Assets issued by Target Companies, income, or both. The objective of the Class includes a commitment to adopting investment strategies that ensure the Class adheres to the practices and parameters established for Sustainable Investment funds. The PORTFOLIO MANAGER maintains a careful and hands-on approach to asset management, including the use of both market-standard and proprietary impact due diligence methodologies to select Target Companies, applying filters and tools to assess socio-environmental impact criteria and ESG (Environmental, Social, and Governance) best practices. The management of the portfolio of Invested Companies involves continuous monitoring of financial, operational, and impact/ESG metrics and indicators. The Class aims to invest in Target Companies that demonstrate high levels of corporate governance and that incorporate best practices for sustainable development and environmental preservation in both their strategic decisions and operations The ESG methodology form, in the format provided by ANBIMA, can be accessed via the following link: https://www.lightrock.com/policies-and-disclosures/. The ESG reporting report, in the format provided by ANBIMA, referring to the previous fiscal year of the Class, can be accessed via the following link: https://www.lightrock.com/policies-and-disclosures/ The objective of Class, as well as its past results, do not represent under any circumstances a guarantee, promise, or suggestion from the FUND or its Essential Service Providers regarding the security, profitability, and liquidity to the Quotaholders.
Target Investors	Qualified Investors.
Custody and Treasury	**Banco BTG Pactual S.A.**, a financial institution headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 30.306.294/0001-45 and accredited as a custodian in accordance with Declaratory Act No. 7.204 of April 25, 2003.
Controller and Registrar	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, a corporation headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 59.281.253/0001-23, authorized to provide quota registration services for investment

	nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada a prestar serviços de escrituração de cotas de fundos de investimentos, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.696, de 22 de março de 2006.
Emissão e Regime de Distribuição de Cotas	O valor de cada emissão de Cotas, volume e valor unitário da Cota, bem como o regime de distribuição seguirão o disposto no instrumento que aprova a emissão de Cotas, observado o item 0 abaixo.
Capital Autorizado	Encerrada a Primeira Emissão, o ADMINISTRADOR, a exclusivo critério do GESTOR, poderá deliberar por realizar novas emissões das Cotas até a Data de Último Fechamento, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial, desde que limitadas ao montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), ainda cabendo-lhe reduzir tal montante sem aprovação de Assembleia Especial, nos termos do item 0 abaixo deste Anexo.
Direito de Preferência em Novas Emissões Aprovadas	Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de Cotas em novas emissões, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia de Cotistas e/ou pelo ato do ADMINISTRADOR que aprovar a emissão em questão.
Negociação	As cotas poderão ser depositadas pelo ADMINISTRADOR para negociação em mercado de balcão organizado ou de bolsa, administrados pela B3, observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM 160. Depois de as cotas estarem integralizadas e observados os procedimentos operacionais da B3, os titulares das cotas poderão negociá-las no mercado secundário, observados o prazo e as condições previstos neste Anexo. O ADMINISTRADOR em comum acordo com o GESTOR, fica, nos termos deste Anexo, autorizado a alterar o mercado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização da Assembleia Geral, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.
Cálculo do Valor da Cota	As Cotas terão o seu valor calculado diariamente. O valor da Cota do dia é resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas, apurados, ambos, no encerramento do dia anterior.
Integralização, Resgate e Amortização	A integralização de Cotas será realizada em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros. Para o resgate e amortização, poderão ser utilizados Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, desde que estes sejam analisados e aprovados pela Assembleia de Cotistas, observando-se que os pagamentos serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional e ainda o disposto no item 0 abaixo deste Anexo. Também poderá ser utilizado débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e admitido pelos Prestadores de Serviços Essenciais, conforme o item 0 deste Anexo.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação a esta Classe, adota política de exercício de direito de voto em assembleias de fundos de investimento e/ou sociedades nos quais esta Classe tenha participação, disponibilizada no website www.lightrock.com.

	funds according to Declaratory Act CVM No. 8.696 of March 22, 2006.
Issuance and Quota Distribution Regime	The value of each quota issuance, volume, and unit value of the Quota, as well as the distribution regime, will follow the provisions of the instrument that approves the quota issuance, subject to item 11.3 below.
Authorized Capital	After the First Issuance is concluded, the ADMINISTRATOR, at the sole discretion of the PORTFOLIO MANAGER, may decide to carry out new issuances of Quotas until the Last Closing Date, without the need for approval in a Special Meeting, provided that they are limited to the total amount of two billion reais (R$ 2,000,000,000.00), and it is still within their power to reduce this amount without approval from a Special Meeting, in accordance with item 11.2 below this Annex.
Right of First Refusal in Approved New Issuances	Quotaholders will not have any right of first refusal to subscribe for Quotas in new issuances unless otherwise deliberated by the Quotaholders' Meeting and/or by the act of the ADMINISTRATOR approving the issuance.
Trading	The quotas may be deposited by the ADMINISTRATOR for trading on an organized over-the-counter market or a stock exchange administered by B3, observed as applicable the trading restrictions provided for in CVM Resolution 160. Once the quotas are fully paid-up and operational procedures of B3 are observed, the holders of the quotas may trade them on the secondary market, observing the term and conditions provided for in this Annex. The ADMINISTRATOR, in agreement with the PORTFOLIO MANAGER, is authorized under the terms of this Annex to change the market in which the Quotas are admitted to trading without prior authorization from the General Meeting, provided that it concerns a stock exchange or organized over-the-counter market.
Calculation of the Quota Value	The Quotas will have their value calculated daily. The Quota value of the day results from the division of the Net Worth value by the number of Quotas calculated both at the close of the previous day.
Drawdown, Redemption, and Amortization	The drawdown of Quotas will be carried out in national currency or through the delivery of Target Assets or Financial Assets. For the redemption and amortization, Target Assets and/or Financial Assets may be used, provided they are analyzed and approved by the Quotaholders' Meeting, noting that payments will be made primarily in national currency, also in accordance with item 12.3 below of this Annex. It may also use debit and credit in a current account or any other legally recognized and admitted settlement system by the Essential Service Providers as per item 12.3 of this Annex.
Adoption of Voting Policy	The PORTFOLIO MANAGER, in relation to Class, does adopt a voting policy at meetings of investment funds and/or companies in which Class has a participation interest, available on the website www.lightrock.com.

RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA	**CHAPTER 2 - LIABILITY OF QUOTAHOLDERS AND INSOLVENCY REGIME**
A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.	**2.1.** The liability of the Quotaholder is limited to the amount they have subscribed.
Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o Patrimônio Líquido da Classe está negativo:	**2.2.** The following events will require the ADMINISTRATOR to verify whether the Net Worth of Class is negative:
(i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência de Classe de Cotas do FUNDO;	**(i)** Any request for a judicial declaration of insolvency of Class of Quotas of the FUND;
(ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe que representem mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido, naquela data de referência;	**(ii)** Default on financial obligations by a debtor and/or issuer of assets held by Class that represent more than ten percent (10%) of its Net Worth at that reference date;
(iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO; e	**(iii)** Request for out-of-court reorganization, judicial reorganization, or bankruptcy by a debtor and/or issuer of assets held by the FUND; and
(iv) condenação do FUNDO de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido.	**(iv)** Conviction of the FUND of a judicial and/or arbitral and/or administrative nature and/or other similar ones to pay more than ten percent (10%) of its Net Worth
Caso o ADMINISTRADOR verifique que o Patrimônio Líquido está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe ou da declaração judicial de insolvência da Classe, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM 175.	**2.3.** If the ADMINISTRATOR verifies that the Net Worth is negative or becomes aware of a request for a judicial declaration of insolvency of Class or the judicial declaration of insolvency of Class, it must adopt the applicable measures provided in CVM Resolution 175.
Serão aplicáveis as disposições da Resolução CVM 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de Patrimônio Líquido negativo da Classe.	**2.4.** The provisions of CVM Resolution 175 will apply regarding the procedures to be adopted by the ADMINISTRATOR in the event of negative Net Worth of Class.
ENCARGOS DA CLASSE	**CHAPTER 3 - EXPENSES OF CLASS**
Sem prejuízo dos encargos previstos na Resolução CVM 175, a Classe terá os seguintes Encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução CVM 175, e, salvo decisão contrária da Assembleia Especial, quaisquer despesas que não constituam Encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que as tiver contratado:	**3.1.** Without prejudice to the expenses provided for in CVM Resolution 175, the Class will incur the following Expenses that may be directly debited according to the terms of CVM Resolution 175, and unless decided otherwise by the Special Meeting, any expenses that do not constitute Expenses will be borne by the Essential Service Provider that has contracted them:
(i) despesas relacionadas a Oferta de distribuição primária de Cotas da Classe, incluindo assessoria legal, tributos, taxas de registro na CVM, na ANBIMA e na B3, conforme aplicável, bem como outras despesas comprovadas como tendo sido necessárias à realização da respectiva Oferta, as quais serão devidamente descritas nos documentos da Primeira Emissão ou das emissões subsequentes, conforme o caso;	**(i)** Expenses related to the primary distribution offer of Class Quotas including legal advice, taxes, registration fees at the CVM, ANBIMA, and B3 as applicable, as well as other expenses proven to be necessary for the performance of the respective Offer, which will be duly described in the documents of the First Issuance or subsequent issuances as the case may be;
(ii) despesas com escrituração de Cotas da Classe, sendo que os Cotistas ao aderirem ao presente Anexo ficam cientes e aprovam, expressamente, que tais despesas sejam consideradas como encargo da Classe, observado que tais despesas estarão englobadas no valor da Taxa de Administração;	**(ii)** Expenses with the registry of Class Quotas, being that the Quotaholders, by adhering to this Annex, are expressly aware and approve that such expenses are considered an expense of Class, noted that such expenses will be included in the value of the Administration Fee;

(iii) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, caso aplicável;	**(iii)** Fees and expenses related to the market-making activity if applicable;
(iv) despesas inerentes à fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da Classe, limitadas a até 3,5% (três vírgula cinco por cento) do Capital Comprometido da Classe;	**(iv)** Expenses inherent to the merger, incorporation, division, transformation, or liquidation of the Classe, limited up to three point five percent (3,5%) of the Committed Capital of Class; and
(v) honorários e despesas dos auditores encarregados da auditoria das demonstrações contábeis da Classe;	**(v)** Fees and expenses of the auditors responsible for the audit of the financial statements of Class;
(vi) despesas com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada, limitado a 1% (um por cento) do Capital Subscrito Total da Classe a cada período de 12 (doze) meses;	**(vi)** expenses related to the hiring of third parties to provide legal, tax, accounting, and specialized consulting services, limited to one percent (1%) of the Total Committed Capital of the Class in each period of twelve (12) months;
(vii) viagens dos colaboradores do GESTOR para participação de reuniões realizadas pelas Sociedades Alvo, limitado a 0,1% (zero vírgula um por cento) do Capital Subscrito Total da Classe a cada período de 12 (doze) meses; e	**(vii)** travel by the MANAGER's employees to attend meetings held by the Target Companies, limited to zero point one percent (0.1%) of the Total Committed Capital of the Class in each period of twelve (12) months; and
(viii) viagens dos colaboradores do GESTOR para prospecção e/ou visita de potenciais Sociedades Alvo a serem selecionadas para a composição da Carteira, limitado a 0,1% (zero vírgula um por cento) do Capital Subscrito Total da Classe a cada período de 12 (doze) meses.	**(viii)** travel by the MANAGER's employees for the purpose of prospecting and/or visiting potential Target Companies to be selected for the Portfolio, limited to zero point one percent (0.1%) of the Total Committed Capital of the Class in each period of twelve (12) months.
As despesas inerentes à constituição da Classe, serviços legais e demais despesas comprovadas como tendo sido necessárias à constituição da Classe, estarão limitadas a R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para todos os eventos supracitados, com base no Capital Comprometido total da Classe.	**3.2.** Expenses inherent to constitution of the Class, legal services, and other expenses proven to be necessary for the constitution of the Class will be limited to three million, seven hundred and fifty thousand reais (BRL 3,750,000.00) for all the aforementioned events, based on the total Committed Capital of the Class.
As despesas incorridas pelo ADMINISTRADOR e/ou pelo GESTOR até 2 (dois) anos anteriores à constituição da Classe ou ao seu registro na CVM (incluindo, mas não se limitando, aos custos relacionados aos serviços de terceiros contratados para a diligência legal, fiscal e contábil em potenciais Sociedades Alvo), serão passíveis de reembolso pela Classe, observada a eventual necessidade de ratificação pela Assembleia de Cotistas nas hipóteses em que as disposições legais e regulamentares assim o exigirem.	**3.3.** Expenses incurred by the ADMINISTRATOR and/or the PORTFOLIO MANAGER up to two (2) years prior to the constitution of Class or its registration at the CVM (including but not limited to costs related to services of third parties contracted for legal, tax, and accounting diligence in potential Target Companies) will be reimbursable by Class, observed the eventual need for ratification by the Quotaholders' Meeting in cases where legal and regulatory provisions so require.
Nos termos do item 0 abaixo deste Anexo, a Assembleia Especial pode deliberar pelo pagamento de encargos não previstos na regulamentação aplicável, desde que observem os melhores interesses da Classe.	**3.4.** In terms of item 13.2 below of this Annex, the Special Meeting may deliberate on the payment of expenses not provided for in the applicable regulations, provided that they observe the best interests of Class.
PERÍODOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO	**CHAPTER 4 - INVESTMENT AND DIVESTMENT PERIODS**
A Classe terá um período de investimento que se encerrará em 27 de novembro de 2029 que poderá ser prorrogado por 2 (dois) períodos adicionais de 1 (um) ano, a critério do GESTOR, observado o item 0.	**4.1.** Class will have an investment period that will end on November 27, 2029, which may be extended for two (2) additional periods of one (1) year at the discretion of the PORTFOLIO MANAGER, observed item 12.3.1.
Durante o Período de Investimento, será realizado o trabalho de identificação e seleção de oportunidades de investimento, negociação e fechamento de operações de aquisição e gerência do portfólio buscando sempre a valorização das Sociedades Alvo.	**4.1.1.** During the Investment Period, the work of identifying and selecting investment opportunities, negotiating, and closing acquisition operations, and managing the portfolio will be carried out, always aiming at the appreciation of the Target Companies.
As decisões relativas aos investimentos e desinvestimentos da Classe serão aprovadas de forma discricionária e serão de responsabilidade exclusiva do GESTOR.	**4.1.2.** The decisions related to the investments and divestments of Class will be approved at the discretion and are the sole responsibility of the PORTFOLIO MANAGER.
A Classe poderá, excepcionalmente, realizar investimentos fora do Período de Investimento, desde que: **(i)** relativos a obrigações assumidas pela Classe antes do término do Período de Investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do Período de Investimento; **(ii)** tenham sido anteriormente aprovados pelo GESTOR, mas não tenham sido efetuados até o encerramento do Período de Investimento em razão de não atenderem a condição específica constante da proposta de investimento, a qual venha a ser atendida após o encerramento do Período de Investimento; **(iii)** sejam decorrentes do exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou permuta de valores mobiliários de titularidade da Classe assumidos durante o Período de Investimento; ou **(iv)** para impedir diluição de participação societária da Classe nas Sociedades Alvo.	**4.1.3.** Class may exceptionally make investments outside the Investment Period, provided that: **(i)** they relate to obligations assumed by Class before the end of the Investment Period but whose disbursements have not been fully made by the end of the Investment Period; **(ii)** they had been previously approved by the PORTFOLIO MANAGER but had not been made by the end of the Investment Period due to not meeting a specific condition of the investment proposal, which may be met after the end of the Investment Period; **(iii)** they result from the exercise of subscription rights or purchase options, conversion or exchange of securities held by Class assumed during the Investment Period; or **(iv)** to prevent dilution of the shareholding of Class in the Target Companies.
Durante o Período de Investimento, quaisquer recursos recebidos pela Classe provenientes da amortização, resgate ou quaisquer outros pagamentos ou distribuições referentes aos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe, poderão, a critério do GESTOR, ser (i) distribuídos aos Cotistas por meio de amortização de Cotas, ou (ii) retidos para recomposição de pagamento de despesas e encargos e demais exigibilidades da Classe e/ou do FUNDO.	**4.1.4.** During the Investment Period, any funds received by Class from the amortization, redemption, or any other payments or distributions related to the securities and financial assets comprising the portfolio of Class may, at the sole discretion of the PORTFOLIO MANAGER, (i) be distributed to the Quotaholders through quota amortization, or (ii) retained for the recomposition of payment of expenses and charges and other liabilities of the Class and/or the FUND.
O período de desinvestimento da Classe iniciará no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento e se estenderá até o término do Prazo de Duração.	**4.1.5.** The divestment period for Class will begin on the first (1st) Business Day following the end of the Investment Period and will extend until the end of the Term.
Durante o período de desinvestimento, o GESTOR:	**4.1.6.** During the divestment period, the PORTFOLIO MANAGER:
(i) deverá buscar as melhores estratégias a serem desenvolvidas e implementadas para a alienação dos investimentos da Classe;	**(i)** should seek the best strategies to be developed and implemented for the divestment of the investments of Class;
(ii) envidará seus melhores esforços no processo de desinvestimento total da Classe, de acordo com estudos, análises, e estratégias de desinvestimento, sendo que os recursos provenientes da alienação dos investimentos deverão ser utilizados para o pagamento de despesas, incluindo prestadores de serviços, e para a amortização de suas Cotas, nessa ordem;	**(ii)** will make its best efforts in the process of total divestment of Class based on studies, analyses, and divestment strategies, where the resources from the divestment of the investments should be used for the payment of expenses, including service providers, and for the amortization of its Quotas in that order;
(iii) poderá utilizar quaisquer possibilidades, procedimentos e estratégias que sejam admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, a seu exclusivo critério, incluindo, sem limitação: a oferta dos Ativos Alvo em mercado de bolsa; processos competitivos com participantes estratégicos no mercado de atuação das Sociedades Alvo; ou transações privadas; e	**(iii)** may use any possibilities, procedures, and strategies that are permitted by applicable laws and regulations at its sole discretion, including but not limited to: offering the Target Assets on a stock market; competitive processes with strategic participants in the market of the Target Companies; or private transactions; and
(iv) como forma de otimizar a performance dos investimentos e obter os melhores resultados na venda das companhias investidas, o GESTOR deverá priorizar iniciativas de negócio que agreguem	**(iv)** as a way to optimize the performance of the investments and achieve the best results in the sale of the invested companies, the PORTFOLIO MANAGER should prioritize business initiatives that

valor a possíveis compradores estratégicos e facilitará possíveis transações via **(a)** a construção de modelos de negócio sólidos e comprovados; **(b)** a contratação de times de gestão profissionais; **(c)** a introdução de processos e princípios corporativos; **(d)** a produção de reportes de gestão e demonstrativos financeiros auditados; e **(e)** a implementação de um modelo de governança corporativa. O time de investimentos do GESTOR deverá também iniciar e desenvolver relacionamentos com possíveis compradores para as companhias investidas, no Brasil e no exterior, já no início do processo de investimento.	add value to potential strategic buyers and facilitate possible transactions through **(a)** the construction of solid and proven business models; **(b)** hiring professional management teams; **(c)** introducing corporate processes and principles; **(d)** producing management reports and audited financial statements; and **(e)** implementing a corporate governance model. The investment team of the PORTFOLIO MANAGER should also begin and develop relationships with potential buyers for the companies invested in Brazil and abroad from the start of the investment process.
Em havendo por qualquer hipótese devolução de recursos aos Cotistas, o Capital Comprometido será restaurado imediata e automaticamente, no mesmo valor da devolução, observadas as regras relativas à duração do Período de Investimento dispostas neste Anexo.	**4.1.7.** If, by any chance, funds are returned to the Quotaholders, the Committed Capital will be immediately and automatically restored to the same amount of the return, observing the rules related to the duration of the Investment Period as set out in this Annex.
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	**CHAPTER 5 - INVESTMENT POLICY AND PORTFOLIO COMPOSITION**
A Política de Investimentos observará o disposto neste Anexo, e a Classe investirá, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo, aos quais serão somados, para fins de atendimento ao disposto neste item, os valores referidos no Art. 11, parágrafo quarto, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. A Classe deverá participar no processo decisório das Sociedades Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e gestão.	**5.1.** The Investment Policy will observe the provisions of this Annex I, and Class will invest at least ninety percent (90%) of its Net Worth in Target Assets, which will be added for the purpose of compliance with this item, the amounts referred to in Article 11, paragraph four, of Annex IV of CVM Resolution 175. Class should participate in the decision-making process of the Target Companies with effective influence in defining their strategic policy and management.
Observado o item 0 abaixo, a Classe poderá investir em debêntures, públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações, desde que: **(i)** seja assegurado à Classe a participação no processo decisório e a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo; e **(ii)** seja imposto às Sociedades Alvo (emissoras das debêntures simples) a observância, no mínimo, das práticas de governança corporativa exigidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.	**5.1.1.** Observed the item 6.1 below, Class may invest in public or private debentures, convertible or not into shares, provided that: **(i)** Class's participation in the decision-making process and effective influence in defining the strategic policy and management of the Target Companies is ensured; and **(ii)** the Target Companies (issuers of the simple debentures) comply, at a minimum, with the corporate governance practices required by Annex IV of CVM Resolution 175.
A Classe poderá investir até 33% (trinta e três por cento) de seu Capital Comprometido em debêntures e outros títulos de dívida não conversíveis, exceto no caso de investimento nas Sociedades Alvo que se enquadrem nos requisitos dos Artigos 14 e 16 do Anexo Normativo IV, para as quais não haverá limite de investimento em debêntures e outros títulos de dívida não conversíveis.	**5.1.2.** Class may invest up to thirty-three percent (33%) of its Committed Capital in debentures and other non-convertible debt securities, except in the case of investment in Target Companies that meet the requirements of Articles 14 and 16 of Annex IV, for which there will be no limit on investment in debentures and other non-convertible debt securities.
A Classe poderá investir até 20% (vinte por cento) do seu Capital Comprometido em Ativos Financeiros e Ativos Alvo de um único emissor.	**5.1.3.** Class may invest up to twenty percent (20%) of its Committed Capital in Financial Assets and Target Assets of a single issuer.
A Classe não poderá investir mais de 40% (quarenta por cento) do seu Capital Comprometido em Sociedades Alvo pertencentes ao mesmo setor, levando em consideração o público-alvo, segmento de mercado, produtos/serviços oferecidos, modelo de distribuição e território de atuação.	**5.1.4.** The Class may not invest more than 40% (forty percent) of its Committed Capital in Target Companies operating in the same industry, taking into consideration the target audience, market segment, products/services offered, distribution model, and territory of operation.
A Classe não pode investir em qualquer veículo de investimento passivo "*blind pool*" ou entidade de investimento similar que preveja o pagamento de taxa de performance, taxa de gestão, taxa de consultoria ou participação prioritária nos lucros pelo FUNDO.	**5.1.5.** Class may not invest in any passive ‘‘blind pool’’ investment partnership or similar collective investment entity that provides for a carried interest and management fee, advisory fee or priority profit share to be paid by the FUND.
Caso a Classe possua recursos que não estejam investidos em Ativos Alvo das Sociedades Alvo, a parcela remanescente do Patrimônio Líquido deverá estar alocada em Ativos Financeiros.	**5.1.6.** Should Class possess resources that are not invested in Target Assets of the Target Companies, the remaining portion of the Net Worth must be allocated in Financial Assets.
Exceto se aprovado em sede de Assembleia Especial, o FUNDO não participará em operações de Aquisições Hostis.	**5.1.7.** Unless approved at a Special Meeting, the FUND will not participate in Hostile Takeover operations.
O limite previsto no item 0 acima não é aplicável durante o prazo de aplicação dos recursos, o qual não deve ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias: **(i)** da Data de Primeira Integralização de Cotas, por qualquer dos Cotistas, no âmbito de cada Chamada de Capital, ou da nova emissão de Cotas, na hipótese em que as Cotas sejam emitidas para integralização à vista; ou **(ii)** da data de encerramento da respectiva Oferta, em caso de Oferta de Cotas registrada na CVM nos termos da regulamentação específica.	**5.2.** The limit provided in item 5.1 above does not apply during the term for the application of resources, which must not exceed 180 (one hundred and eighty) days: **(i)** from the Date of First Drawdown of Quotas by any of the Quotaholders within the scope of each Capital Call or from the new issuance of Quotas in the case where the Quotas are issued for immediate full payment; or **(ii)** from the closing date of the respective Offer in the case of an Offer of Quotas registered at the CVM under the specific regulations.
O ADMINISTRADOR deve comunicar imediatamente à CVM, depois de ultrapassado o prazo referido no *caput*, a ocorrência de desenquadramento, com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento da carteira, quando ocorrer.	**5.2.1.** The ADMINISTRATOR must immediately notify the CVM after the expiration of the term referred to in the lead paragraph, the occurrence of non-compliance with the limits, with the respective justifications, also informing the re-compliance of the portfolio when it occurs.
Para o fim de verificação de enquadramento do limite previsto no *caput* do item 0 acima, deverão ser somados aos Ativos Alvo os montantes:	**5.2.2.** For the purpose of verifying compliance with the limit provided in the lead paragraph of item 5.1 above, the following should be added to the Target Assets: amounts:
(i) destinados ao pagamento de despesas da Classe, desde que limitados a 5% (cinco por cento) do Capital Comprometido;	**(i)** destined for the payment of expenses of Class, provided they are limited to five percent (5%) of the Committed Capital;
(ii) decorrentes de operações de desinvestimento da Classe:	**(ii)** arising from disinvestment operations of Class:
(a) no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo;	**(a)** in the period between the date of actual receipt of the funds and the last Business Day of the second (2nd) month following such receipt in cases where there is reinvestment of the funds in Target Assets;
(b) no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; ou	**(b)** in the period between the date of actual receipt of the funds and the last Business Day of the month following such receipt in cases where there is no reinvestment of the funds in Target Assets; or
(c) enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do ativo desinvestido;	**(c)** while linked to guarantees given to the buyer of the divested asset;
(iii) a receber decorrentes da alienação a prazo dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo; e	**(iii)** to be received from the sale on credit of the Target Assets issued by the Target Companies; and
(iv) aplicados em títulos públicos com o objetivo de constituição de garantia a contratos de financiamento de projetos de infraestrutura junto a instituições financeiras.	**(iv)** applied in public securities for the purpose of constituting a guarantee for project financing contracts with financial institutions.
Caso o desenquadramento ao limite do item 0 acima perdure por período superior ao prazo de aplicação dos recursos previsto no *caput*, o GESTOR deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo para aplicação dos recursos:	**5.2.3.** If the non-compliance with the limit of item 5.1 above persists for a period longer than the term for the application of resources provided in the lead paragraph, the PORTFOLIO MANAGER must, within ten (10) Business Days from the end of the term for the application of the resources:
(i) reenquadrar a carteira; ou	**(i)** re-comply with the portfolio; or
(ii) solicitar ao ADMINISTRADOR a devolução dos valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado Cotas na última Chamada de Capital ou emissão de Cotas para integralização à vista, conforme o caso, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.	**(ii)** request the ADMINISTRATOR to return the values that exceed the established limit to the Quotaholders who have subscribed Quotas in the last Capital Call or issuance of Quotas for immediate full payment, as the case may be, without any income, in proportion to their subscription.
Os valores restituídos aos Cotistas, na forma do inciso (ii) do item 0 acima, não serão contabilizados como Capital Integralizado e deverão recompor o Capital Comprometido do respectivo Cotista, valores estes que poderão ser chamados novamente pelo ADMINISTRADOR, nos termos deste Regulamento e do respectivo Compromisso de Investimento.	**5.2.4.** The amounts refunded to the Quotaholders, as per item 5.2.3 (ii) above, will not be accounted for as Paid-In Capital and must replenish the Committed Capital of the respective Quotaholder. These amounts may be called again by the ADMINISTRATOR, in accordance with this Bylaws and the respective Investment Commitment.
Em caráter suplementar, a Classe também poderá buscar a valorização de suas Cotas por meio de aplicação de seus recursos em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação de carteira dispostos no presente Anexo, nos termos desta Política de Investimentos.	**5.3.** In a supplementary manner, Class may also seek to appreciate its Quotas by applying its resources in Financial Assets, according to the criteria for composition and diversification of the portfolio provided in this Annex under the terms of this Investment Policy.
AFAC	***AFAC***

Anexo ao Regulamento CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA	Annex to the Bylaws CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
A Classe poderá realizar AFAC das Sociedades Alvo, observados os requisitos do item 0 abaixo deste Anexo.	**5.4.** Class may carry out AFAC of the Target Companies, observed the requirements of item 5.5 below of this Annex.
A Classe pode realizar AFAC nas Sociedades Alvo que compõem a sua carteira, desde que:	**5.5.** Class may perform AFAC in the Target Companies that make up its portfolio, provided that:
(i) a Classe possua investimento em ações da Sociedade Alvo na data da realização do AFAC;	**(i)** Class has an investment in shares of the Target Company on the date of the AFAC;
(ii) o AFAC represente, no máximo, 33% (trinta e três por cento) do Capital Comprometido da Classe;	**(ii)** the AFAC represents a maximum thirty three percent (33%) of the Committed Capital of Class;
(iii) seja estabelecida, no instrumento que formalizar o AFAC, vedação de qualquer forma de arrependimento do AFAC por parte da Classe; e	**(iii)** the instrument formalizing the AFAC establishes a prohibition of any form of regret of the AFAC by Class; and
(iv) o AFAC seja convertido em aumento de capital da Sociedade Alvo investida em, no máximo, 12 (doze) meses.	**(iv)** the AFAC is converted into an increase in capital of the invested Target Company within a maximum of twelve (12) months.
Derivativos	***Derivatives***
É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: **(i)** quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e **(ii)** se realizadas nas seguintes hipóteses: **(a)** exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou **(b)** envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: **(x)** ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(y)** alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.	**5.6.** It is prohibited for Class to carry out any operations with derivatives, except: (i) when the operations in the derivatives market do not result in exposure exceeding the Net Worth; and (ii) if carried out in the following cases: (a) exclusively for the purpose of protecting the patrimonial integrity of Class; or (b) involving purchase or sale options of shares of the Target Companies that are part of the portfolio of Class with the purpose of: (x) adjusting the acquisition price of the Target Companies invested by Class with the consequent increase or decrease in the future amount of shares invested; or (y) selling the shares of the Target Companies invested in the future as part of the divestment strategy.
Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações	***Investment in Quotas of Private Equity Investment Funds***
A Classe poderá realizar investimentos em cotas de outros fundos de investimento em participações, observados os requisitos da Resolução CVM 175, desde que compatíveis com a Política de Investimentos da Classe, observado que a Classe não poderá realizar investimentos em Fundos de Fundos.	**5.7.** Class may make investments in quotas of other investment funds in participations, observed the requirements of CVM Resolution 175, provided they are compatible with the Investment Policy of Class, provided further that the Class cannot make investments in Funds of Funds.
Investimento em Ativos no Exterior	***Investment in Assets Abroad***
A Classe não poderá realizar investimentos em Ativos no Exterior.	**5.8.** Class may not make investments in Assets Abroad.
CRITÉRIOS MÍNIMOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	**CHAPTER 6 - MINIMUM CORPORATE GOVERNANCE CRITERIA**
A Classe participará do processo decisório das Sociedades Alvo, seja por meio da detenção de participação societária que componha o respectivo bloco de controle dessas Sociedades Alvo, da celebração de acordo de acionistas, de acordo de Cotistas ou, ainda, pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou adoção de outro procedimento que assegure à Classe efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio de indicação de membros do conselho de administração, observadas as exceções previstas no Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.	**6.1.** Class will participate in the decision-making process of the Target Companies, either through holding a shareholding that composes the respective control block of those Target Companies, the conclusion of shareholders' agreements, Quotaholders' agreements, or by the conclusion of any contract, agreement, legal business, or adoption of another procedure that ensures to Class effective influence in defining its strategic policy and in its management, including through the indication of members of the board of administration, except as provided pursuant to Annex IV of CVM Resolution 175.
A participação da Classe no processo decisório das Sociedades Alvo estará dispensada nas hipóteses abaixo:	**6.1.1.** The participation of Class in the decision-making process of the Target Companies will be exempt in the situations below:
(i) o investimento da Classe na Sociedade Alvo for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Alvo investida;	**(i)** the investment of Class in the Target Company is reduced to less than half of the percentage originally invested and represents less than fifteen percent (15%) of the capital of the invested Target Company;
(ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja aprovação da Assembleia Especial; ou	**(ii)** the book value of the investment has been reduced to zero and there is approval from the Special Meeting; or
(iii) no caso de investimento em Sociedades Alvo listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que tais investimentos correspondam a até 35% (trinta e cinco por cento) do Capital Comprometido da Classe.	**(iii)** in the case of investments in Target Companies listed on a special trading segment of securities, established by a stock exchange or an organized over-the-counter market entity, aimed at the access market, which ensures, through a contractual link, corporate governance standards stricter than those required by law, provided that such investments correspond to up to thirty-five percent (35%) of the Committed Capital of the Class.
O limite de que trata o item 0(iii) acima será de 100% (cem por cento) durante o prazo de aplicação dos recursos, estabelecido em até 6 (seis) meses contados de cada data de integralização das Cotas no âmbito das Ofertas de Cotas realizadas pela Classe.	**6.1.2.** The limit referred to in item 6.1.1(iii) above will be one hundred percent (100%) during the period for the application of resources, set for up to six (6) months from each Date of First Drawdown of Quotas within the scope of Quota Offers made by Class.
Caso o limite estabelecido no item 0(iii) acima seja ultrapassado pela Classe por motivos alheios à vontade do GESTOR, e tal desenquadramento perdurar até o encerramento do mês seguinte, o ADMINISTRADOR deverá:	**6.1.3.** If the limit established in item 6.1.1(iii) above is exceeded by Class for reasons beyond the control of the PORTFOLIO MANAGER, and such misalignment persists until the end of the following month, the ADMINISTRATOR must:
(i) comunicar à CVM imediatamente a ocorrência do desenquadramento passivo, com as devidas justificativas, bem como previsão para reenquadramento;	**(i)** immediately notify the CVM of the occurrence of the passive misalignment, with the proper justifications, as well as the forecast for realignment;
(ii) comunicar à CVM o reenquadramento da carteira, no momento em que ocorrer.	**(ii)** notify the CVM of the realignment of the portfolio when it occurs.
As Sociedades Alvo constituídas na forma de companhias de capital fechado nas quais a Classe invista deverão necessariamente seguir práticas de governança corporativa, conforme previstas no Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.	**6.2.** The Target Companies constituted as privately-held corporations in which Class invests must necessarily follow corporate governance practices, as provided for in Annex IV of CVM Resolution 175.
CUSTÓDIA DOS ATIVOS DA CLASSE	**CHAPTER 7 - CUSTODY OF CLASS ASSETS**

Os Ativos Alvo serão registrados nos respectivos livros de registros da respectiva Sociedade Alvo ou, conforme o caso, custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, ressalvados os casos de dispensa do Anexo Normativo IV da Instrução CVM 175.	**7.1.** The Target Assets will be registered in the respective record books of the relevant Target Company or, as applicable, held in custody by a custody entity authorized to operate by the CVM, except in cases of exemption as provided by Annex IV of CVM Resolution 175.
Os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em Conta da Classe, em contas específicas abertas no SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM, exceto no caso de dispensa na forma do parágrafo primeiro, do Art. 25, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175**.**	**7.2.** The Financial Assets that are part of Class's portfolio must be held in custody, as well as registered and/or maintained in Class's Account, in specific accounts opened in SELIC, in asset registration and financial settlement systems authorized by the Central Bank of Brazil (BACEN) or in institutions or entities authorized to provide these services by the BACEN or CVM, except in the case of exemption as per paragraph one, Article 25, of Annex IV of CVM Resolution 175
Caso dispensada a contratação de custodiante, o ADMINISTRADOR deve assegurar a adequada salvaguarda dos ativos que não estejam sob custódia, o que inclui a realização das seguintes atividades:	**7.2.1.** If the hiring of a custodian is exempted, the ADMINISTRATOR must ensure the proper safeguarding of assets not under custody, which includes conducting the following activities:
(i) receber, verificar e fazer a guarda da documentação que evidencia e comprova a existência do lastro dos ativos;	**(i)** receive, verify, and safeguard the documentation that evidences and proves the existence of the backing of the asset;
(ii) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem a documentação comprobatória dos ativos; e	**(ii)** ensure that the documentation proving the assets is kept up-to-date and in perfect order at their expense; and
(iii) cobrar e receber, em nome da Classe, rendas e quaisquer outros pagamentos referentes aos ativos custodiados.	**(iii)** collect and receive, on behalf of Class, income and any other payments related to the custodied assets.
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	**CHAPTER 8 - TRANSACTIONS WITH RELATED PARTIES**
Nos termos do Art. 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, salvo por aprovação em Assembleia de Cotistas por maioria das Cotas subscritas, é vedada a aplicação de recursos da Classe em sociedades nas quais participem:	**8.1.** In accordance with Article 27 of Annex IV of CVM Resolution 175, except with approval at a Quotaholders' Meeting by a majority of the subscribed Quotas, the application of Class resources in companies where the following participate is prohibited:
(i) o ADMINISTRADOR, o GESTOR, membros de comitês e conselhos eventualmente criados pela Classe e Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio da Classe, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou	**(i)** the ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER, members of committees and councils possibly created by Class, and Quotaholders holding Quotas representing 5% (five percent) of the net worth of Class, their partners and respective spouses, individually or jointly, with a percentage greater than ten percent (10%) of the voting or total share capital; or
(ii) quaisquer das pessoas mencionadas no item anterior que:	**(ii)** any of the persons mentioned in the previous item who:
(a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou	**(a)** are involved, directly or indirectly, in the financial structuring of the operation of issuing securities to be subscribed, including as a placement agent, coordinator, or guarantor of the issue; or
(b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da sociedade a ser investida, antes do primeiro investimento por parte da Classe.	**(b)** are part of the board of directors, advisory or fiscal council of the company to be invested in, before the first investment by Class.
Salvo por aprovação em Assembleia de Cotistas por maioria das Cotas subscritas, é vedada a realização de operações em que a Classe figure como contraparte das pessoas mencionadas no item 0(i) acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários geridos por Prestador de Serviço Essencial.	**8.1.1.** Except with approval at a Quotaholders' Meeting by a majority of the subscribed Quotas, transactions in which Class acts as a counterparty to the persons mentioned in item 8.1(i) above, as well as other investment funds or securities portfolios managed by an Essential Service Provider, are prohibited.
Conforme disposto no Art. 27, parágrafo segundo, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, o disposto no item 0 acima não se aplica quando o ADMINISTRADOR ou GESTOR atuarem como administrador ou gestor de classes investidas ou na condição de contraparte da Classe, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe.	**8.1.2.** As provided in Article 27, second paragraph, of Normative Annex IV of CVM Resolution 175, the provisions of item 8.1.1 above do not apply when the ADMINISTRATOR or PORTFOLIO MANAGER act as administrator or manager of invested classes or as a counterparty of Class, with the exclusive purpose of managing the cash and liquidity of Class.
POLÍTICA DE COINVESTIMENTO	**CHAPTER 9 - CO-INVESTMENT POLICY**
Para fins do disposto no Art. 9, §1º, inciso V, do anexo complementar VIII, das regras e procedimentos do Código AGRT, e, observado o disposto neste Capítulo, é permitido: **(i)** aos Cotistas o investimento direto ou indireto em uma Sociedade Alvo; e **(ii)** ao ADMINISTRADOR e ao GESTOR (por meio de outros veículos administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou geridos pelo GESTOR) o investimento direto ou indireto em uma Sociedade Alvo enquanto a Classe detiver Ativos Alvo de emissão da respectiva Sociedade Alvo, ressalvas as hipóteses que devam ser submetidas à Assembleia de Cotistas, nos termos deste Anexo e da regulamentação aplicável.	**9.1.** For the purposes of Article 9, §1, item V, of the supplementary annex VIII, of the rules and procedures of the AGRT Code, and as provided in this Chapter, it is permitted: **(i)** for the Quotaholders to make direct or indirect investments in a Target Company; and **(ii)** for the ADMINISTRATOR and the PORTOFLIO MANAGER (through other vehicles managed by the ADMINISTRATOR and/or managed by the PORTFOLIO MANAGER) to make direct or indirect investments in a Target Company while Class holds Target Assets issued by the respective Target Company, except for cases that must be submitted to the Quotaholders' Meeting, as per this Annex and applicable regulations.
Caso a Classe não possa fazer o investimento total disponível em uma Oportunidade de Investimento em razão dos limites de investimento indicados no Capítulo V acima, o GESTOR poderá oferecer, a seu exclusivo critério, a Oportunidade de Co-investimento a terceiros, inclusive para os investidores dos Veículos de Investimento Feeder e/ou aos Cotistas e/ou para outros fundos e empresas de investimentos administrados e/ou geridos pelo GESTOR e/ou às Partes Relacionadas deste, sendo que as condições econômicas e de governança para o coinvestimento de terceiros não poderão ser mais favoráveis que as condições de investimento da Classe (admitindo-se, não obstante, que os encargos internos dos Veículos de Investimento sejam inferiores aos encargos da Classe).	**9.1.1.** If the Class is unable to make the total available investment in an Investment Opportunity due to the investment limits indicated in Chapter V above, the PORTFOLIO MANAGER may, at its sole discretion, offer the Co-investment Opportunity to third parties, including to investors of the Feeder Investment Vehicles and/or to the Quotaholders and/or to other funds and investment companies managed and/or administered by the PORTFOLIO MANAGER and/or its Related Parties, provided that the economic and governance conditions for third-party co-investment may not be more favorable than the investment conditions of the Class (it being understood, however, that the internal charges of the Investment Vehicles may be lower than those of the Class).
As decisões do GESTOR em relação às Oportunidade de Co-investimento levarão em consideração a fonte da operação, as políticas de investimento da Classe e de outros veículos ou fundos de investimento, geridos ou não pelo GESTOR, os valores relativos de capital disponíveis para investimento pela Classe, a natureza e a extensão de envolvimento na operação por cada um dos respectivos times de profissionais do GESTOR e de terceiros investidores, e outras considerações entendidas como relevantes pelo GESTOR, a seu exclusivo critério e no melhor interesse da Classe.	**9.1.2.** The decisions of the PORTFOLIO MANAGER regarding Co-investment Opportunities will take into account the source of the transaction, the investment policies of the Class and of other vehicles or investment funds, whether or not managed by the PORTFOLIO MANAGER, the relative amounts of capital available for investment by the Class, the nature and extent of involvement in the transaction by each of the respective teams of professionals of the PORTFOLIO MANAGER and third-party investors, and other considerations deemed relevant by the PORTFOLIO MANAGER, at its sole discretion and in the best interest of the Class.
Em qualquer hipótese, as Oportunidades de Investimento deverão ser alocadas prioritariamente para a Classe, observados o objetivo, os limites de investimento e a estratégia do GESTOR para a Classe.	**9.1.3.** In any event, Investment Opportunities must be allocated with priority to the Class, taking into account the objective, investment limits, and the strategy of the PORTFOLIO MANAGER for the Class.
O Gestor deverá garantir que a participação da Classe em qualquer Oportunidade de Investimento seja igual ou superior à participação de quaisquer investidores dos Veículos de Investimento e/ou os Cotistas e/ou outros fundos e empresas de investimentos administrados e/ou geridos pelo Gestor e/ou às Partes Relacionadas deste na respectiva Oportunidade de Co-investimento.	**9.1.4.** The PORTFOLIO MANAGER must ensure that the participation of the Class in any Investment Opportunity is equal to or greater than the participation of any investors of the Investment Vehicles and/or the Quotaholders and/or other funds and investment companies managed and/or administered by the PORTFOLIO MANAGER and/or its Related Parties in the respective Co-investment Opportunity.
Salvo aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, o desinvestimento em cada Oportunidade de Investimento deverá ser realizado *pro rata* e *pari passu*, nas mesmas condições econômicas e de governança com relação a quaisquer investidores dos Veículos de Investimento e/ou aos Cotistas e/ou a outros fundos e empresas de investimentos administrados e/ou geridos pelo Gestor e/ou às Partes Relacionadas deste na respectiva Oportunidade de Co-investimento.	**9.1.5.** Except with the approval of the Special Meeting, the divestment in each Investment Opportunity must be carried out *pro rata* and *pari passu*, under the same economic and governance conditions as those applicable to any investors of the Investment Vehicles and/or the Quotaholders and/or other funds and investment companies managed and/or administered by the Manager and/or its Related Parties in the respective Co-investment Opportunity.
O Administrador, o Gestor e/ou suas Partes Relacionadas poderão coinvestir em Companhias Alvo e/ou Companhias Investidas diretamente e/ou indiretamente. desde que o Co-investimento não ocorra em condições mais favoráveis que àquelas oferecidas aos Cotistas.	**9.1.6.** The ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER, and/or their Related Parties may co-invest in Target Companies directly and/or indirectly.
CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E COLOCAÇÃO DAS COTAS	**CHAPTER 10 - CHARACTERISTICS, CONDITIONS, AND PLACEMENT OF QUOTAS**
O Patrimônio Líquido da Classe é constituído pela soma: **(i)** do caixa disponível; **(ii)** do valor da carteira, incluindo os Ativos Alvo e os Ativos Financeiros; e **(iii)** dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades. A avaliação do valor da carteira da Classe será feita utilizando-se para cada Ativo Alvo integrante da carteira os critérios previstos na Instrução CVM 579.	**10.1.** The Net Worth of Class is constituted by the sum of: (i) available cash; (ii) the value of the portfolio, including the Target Assets and Financial Assets; and (iii) receivables, less liabilities from such sum. The valuation of Class's portfolio will be conducted using the criteria for each Target Asset in the portfolio as stipulated in CVM Rule 579.

Anexo ao Regulamento

CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex to the Bylaws

CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Classe corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, incluindo o direito de comparecer às Assembleias de Cotistas, sendo atribuído a cada Cota o direito equânime de voto; ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável.	**10.2.** The Class Quotas will correspond to ideal fractions of its net worth, will be nominative and book-entry, conferring to their holders the same rights and obligations, including the right to attend the Quotaholders' Meetings, with each Quota granted an equitable right to vote; except in cases of impediment and/or suspension of voting rights as provided in this Bylaws and applicable regulations.
A propriedade das Cotas nominativas e escriturais presumir-se-á pela conta de depósito das Cotas, aberta em nome do Cotista e o extrato das contas de depósito representará o número inteiro ou fracionário de Cotas pertencentes ao Cotista.	**10.3.** The ownership of nominative and book-entry Quotas will be presumed by the Quota deposit account, opened in the name of the Quotaholder, and the statement of the deposit accounts will represent the whole or fractional number of Quotas belonging to the Quotaholder.
Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos neste Anexo.	**10.4.** There will be no redemption of Quotas at any time, except on the date of liquidation of Class and according to the procedures provided in this Annex.
EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS	**CHAPTER 11 - ISSUANCE, SUBSCRIPTION, PAYMENT, AND TRANSFER OF QUOTAS**
Emissão das Cotas	***Issuance of Quotas***
O ADMINISTRADOR e o GESTOR, com vistas à constituição da Classe, aprovaram a Primeira Emissão, em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto que a aprovou.	**11.1.** The ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER, with the aim of establishing Class, approved the First Issuance, in an amount and with other characteristics as specified in the joint act that approved it.
Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante: **(i)** aprovação da Assembleia Especial, sem limitação de valor; ou **(ii)** decisão do GESTOR, e deliberação formalizada pelo ADMINISTRADOR, nos termos do Art. 20, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e Art. 29, inciso VI, do Anexo III da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas, observado o item abaixo.	**11.2.** After the First Issuance, any subsequent issuances of Quotas can only occur through: (i) approval at a Special Meeting, without limitation on value; or (ii) decision by the PORTFOLIO MANAGER, and formalized resolution by the ADMINISTRATOR, according to Art. 20, §2, VII, of the General Part of CVM Resolution 175 and Art. 29, item VI, of Annex III of CVM Resolution 175, provided it is limited to the Authorized Capital for the issuance of Quotas, as observed in the item below.
O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão nos termos do item 0(ii) acima será fixado de boa-fé pelo GESTOR, no melhor interesse do FUNDO, com base: **(i)** no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; **(ii)** nas perspectivas de rentabilidade da Classe, conforme determinado de boa-fé pelo GESTOR; ou **(iii)** no valor de mercado das Cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores, apurado com base na média das cotações dos últimos trinta (30) pregões que antecederem **(a)** a data de aprovação da nova emissão; ou **(b)** data a ser fixada nos documentos de sua oferta. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas que poderá ser baseado dentre as três alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos Cotistas, o cálculo do valor das Cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do Art. 20, §1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175. Nos demais casos, o preço de emissão de novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Especial, conforme recomendação do GESTOR.	**11.3.** The issuance price of the Quotas subject to the new issuance as per item 11.2(ii) above shall be set in good faith by the PORTFOLIO MANAGER, in the best interest of the FUND based on: **(i)** the net asset value of the Quotas, represented by the quotient between the updated Net Worth of Class and the number of Quotas issued, determined on a date to be fixed in the respective approval instrument of the new issuance; **(ii)** the profitability prospects of Class, as determined in good faith by the PORTFOLIO MANAGER; or **(iii)** the market value of the already issued Quotas, when admitted to a stock exchange, based on the average of the quotations of the last thirty (30) trading days preceding **(a)** the date of approval of the new issuance; or **(b)** a date to be set in the documents of its offer. In the case of issuances of new Quotas up to the limit of the Authorized Capital, it is up to the PORTFOLIO MANAGER to choose the criterion for setting the value of the issuance of the new Quotas which may be based on of the three alternatives above, as well as the burden of demonstrating, when requested by the Quotaholders, the calculation of the value of the Quotas subject to the new issuance, according to the criteria of Art. 20, §1, of the General Part of CVM Resolution 175. In other cases, the issuance price of new Quotas shall be set through a Special Meeting, as recommended by the PORTFOLIO MANAGER.
A cada emissão, a Classe poderá, a exclusivo critério do ADMINISTRADOR, cobrar uma taxa de distribuição, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva emissão.	**11.3.1.** For each issuance, Class may, at the sole discretion of the ADMINISTRATOR, charge a distribution fee, which shall be paid by the subscribers of the new Quotas at the time of the primary subscription, as established in the act that approves the respective issuance.
Investidores que não tenham subscrito Cotas no âmbito da Primeira Emissão e que venham a subscrever Cotas em emissões subsequentes, incluindo após a Classe ter efetuado seu primeiro investimento, receberão tratamento similar ao concedido aos Cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada emissão e distribuição de Cotas, na forma da regulamentação aplicável.	**11.3.2.** Investors who did not subscribe for Quotas within the scope of the First Issuance and who subsequently subscribe for Quotas in subsequent issuances, including after Class has made its first investment, will receive treatment similar to that granted to existing Quotaholders, without prejudice to specific terms and conditions being provided for each issuance and distribution of Quotas, as per applicable regulations.
Subscrição das Cotas	***Subscription of Quotas***
Ao subscrever ou adquirir Cotas, o investidor deverá assinar **(i)** Termo de Adesão, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições do FUNDO, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas; e **(ii)** para a subscrição de Cotas, Compromisso de Investimento e/ou Boletim de Subscrição, conforme o caso.	**11.4.** By subscribing to or acquiring Quotas, the investor must sign **(i)** an Adhesion Term, in which they will declare that they are aware of and understand all the terms and conditions of the FUND, especially the risks applicable to investing in the Quotas; and **(ii)** for the subscription of Quotas, an Investment Commitment and/or Subscription Bulletin, as applicable.
No momento da subscrição das Cotas, caberá à instituição intermediária da Oferta ou ao ADMINISTRADOR, conforme aplicável, averiguar a adequação do investidor ao Público-Alvo da Classe.	**11.4.1.** At the time of Quota subscription, it will be the responsibility of the intermediary institution of the Offer or the ADMINISTRATOR, as applicable, to verify the investor's suitability to the Target Investors of the Class.
Ao celebrar o Compromisso de Investimento, o investidor se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo ADMINISTRADOR, nos termos e condições previstos no Compromisso de Investimento e neste Anexo.	**11.5.** By entering into the Investment Commitment, the investor will irrevocably and irreversibly commit to paying in the Quotas they have subscribed to in response to Capital Calls that may be made by the ADMINISTRATOR, under the terms and conditions provided in the Investment Commitment and in this Annex.
Integralização das Cotas	***Payment of Quotas***
As Cotas poderão ser integralizadas à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via Chamada de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de Cotas, observadas as condições estabelecidas os respectivos boletins de subscrição e Compromissos de Investimento, conforme o caso.	**11.6.** Quotas may be paid immediately and/or on terms, or, still, via Capital Calls, as stipulated in the act that approves the respective issuance of Quotas, observed the conditions established in the respective subscription bulletins and Investment Commitments, as applicable.
A integralização de Cotas por meio da entrega de Ativos Alvo ou Ativos Financeiros será feita de acordo com a legislação em vigor. O ADMINISTRADOR se reserva no direito de apurar eventuais tributos devidos e exigir, como condição para a efetivação da operação e a seu exclusivo critério, o prévio recebimento dos recursos necessários à quitação desses. Ainda, o ADMINISTRADOR se reserva no direito de reclassificar operações que, na essência, sejam equivalentes a aportes para a elas aplicar as exigências previstas neste item.	**11.6.1.** The payment of Quotas through the contribution of Target Assets or Financial Assets will be carried out in accordance with current legislation. The ADMINISTRATOR reserves the right to assess any taxes due and to require, as a condition for the completion of the operation and at its sole discretion, the prior receipt of the necessary funds to settle these. Additionally, the ADMINISTRATOR reserves the right to reclassify operations that, in essence, are equivalent to contributions to apply the requirements provided in this item to them.
Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento e/ou necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do FUNDO e/ou da Classe, o ADMINISTRADOR, de acordo com as instruções do GESTOR, realizará Chamadas de Capital, ou seja, comunicará os Cotistas sobre tal oportunidade e/ou necessidade, solicitando o aporte de recursos na Classe mediante a	**11.7.** As investment opportunities and/or resource needs for the payment of expenses and charges of the FUND and/or the Class are identified, the ADMINISTRATOR, according to the instructions of the PORTFOLIO MANAGER, will make Capital Calls, that is, will inform the Quotaholders about such opportunity and/or need, requesting the contribution of resources to the Class through the partial or

integralização parcial ou total das Cotas subscritas por cada um dos Cotistas nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.	total payment of the Quotas subscribed by each of the Quotaholders under the terms of the respective Investment Commitments.
As Chamadas de Capital para a realização de investimentos serão realizadas a qualquer momento durante o Período de Investimento e estarão limitadas ao valor do Capital Comprometido de cada Cotista. As Chamadas de Capital para o pagamento de despesas e encargos do FUNDO poderão ser realizadas a qualquer momento durante o Prazo de Duração, mas estarão limitadas ao valor do Capital Comprometido de cada Cotista.	**11.7.1.** Capital Calls for investments will be made at any time during the Investment Period and will be limited to the Committed Capital of each Quotaholder. Capital Calls for the payment of expenses and charges of the FUND may be made at any time during the Duration but will be limited to the Committed Capital of each Quotaholder.
Ao receber uma Chamada de Capital, os Cotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas no prazo previsto na referida Chamada de Capital, o qual não poderá ser inferior a 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da Chamada de Capital, conforme solicitado pelo ADMINISTRADOR em observância às instruções do GESTOR e de acordo com o disposto nos respectivos Compromissos de Investimento.	**11.7.2.** Upon receiving a Capital Call, the Quotaholders will be required to pay part or all of their Quotas within the period specified in the said Capital Call, which cannot be less than 15 (fifteen) Business Days from the receipt of the Capital Call, as requested by the ADMINISTRATOR in compliance with the instructions of the PORTFOLIO MANAGER and in accordance with the provisions of the respective Investment Commitments.
O ADMINISTRADOR poderá, eventualmente, realizar Chamadas de Capital aos Cotistas de forma desproporcional entre Cotistas, de modo que um ou mais Cotista venha a integralizar, em uma ou mais Chamadas de Capital, uma parcela maior ou menor, conforme o caso, das Cotas por ele subscritas em relação aos demais Cotistas ou até mesmo a totalidade das Cotas por ele subscritas, visando a equalizar as participações entre os Cotistas em relação ao Capital Comprometido vis-à-vis o capital efetivamente integralizado por cada Cotista, bem como a atender eventuais restrições regulatórias a que os Cotistas eventualmente estejam sujeitos.	**11.8.** The ADMINISTRATOR may, occasionally, make Capital Calls to the Quotaholders in a disproportionate manner among Quotaholders, so that one or more Quotaholders may pay, in one or more Capital Calls, a larger or smaller portion, as the case may be, of the Quotas they have subscribed to in relation to the other Quotaholders or even the totality of the Quotas they have subscribed to, aiming to equalize the participations among the Quotaholders in relation to the Committed Capital vis-à-vis the capital effectively paid by each Quotaholder, as well as to meet any regulatory restrictions to which the Quotaholders may be subject.
No caso de inadimplemento, o ADMINISTRADOR notificará o Cotista Inadimplente para sanar o inadimplemento no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Caso o Cotista Inadimplente não sane o inadimplemento dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação descrita acima, o ADMINISTRADOR poderá tomar quaisquer das seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:	**11.9.** In the event of default, the ADMINISTRATOR will notify the Defaulting Quotaholder to remedy the default within up to five (5) Business Days. If the Defaulting Quotaholder does not remedy the default within five (5) Business Days from the receipt of the notification described above, the ADMINISTRATOR may take any of the following measures, either jointly or separately:
(i) iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas, acrescidos de: (a) multa não-compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, (b) de juros mensais de 1% (um por cento), e (c) dos custos de tal cobrança;	**(i)** initiate, by itself or through third parties, extrajudicial and/or judicial collection procedures for the collection of amounts corresponding to the unpaid Quotas, plus: **(a)** a non-compensatory fine of 2% (two percent) on the unpaid amount, **(b)** monthly interest of 1% (one percent), and **(c)** the costs of such collection;
(ii) deduzir o valor inadimplido de quaisquer distribuições pelo FUNDO devidos a esse Cotista Inadimplente, desde a data em que esse saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes, após esta dedução, serão entregues ao Cotista Inadimplente;	**(ii)** deduct the unpaid amount from any distributions by the FUND due to that Defaulting Quotaholder, from the date when that balance should have been paid until the date when the full payment of that balance occurs, it being certain that any remaining balances, after this deduction, will be delivered to the Defaulting Quotaholder;
(iii) contrair, em nome do FUNDO, empréstimo para sanar o referido inadimplemento e limitado ao valor inadimplido, direcionando os juros e demais encargos ao Cotista Inadimplente, podendo o ADMINISTRADOR, em nome do FUNDO, dar as Cotas do Cotista Inadimplente em garantia ao empréstimo (e direcionar os recebíveis oriundos de tais Cotas do Cotista Inadimplente para sanar tal empréstimo), nas condições acordadas entre o ADMINISTRADOR e a instituição concedente do empréstimo; e	**(iii)** take out, on behalf of the FUND, a loan to remedy the said default and limited to the unpaid amount, directing the interest and other charges to the Defaulting Quotaholder, with the ADMINISTRATOR, in the name of the FUND , able to give the Quotas of the Defaulting Quotaholder as collateral for the loan (and direct the receivables arising from such Quotas of the Defaulting Quotaholder to remedy such loan), under the conditions agreed between the ADMINISTRATOR and the lending institution; and
(iv) convocar uma Assembleia Geral, desde que o FUNDO não detenha recursos em caixa suficientes, com o objetivo de deliberar a proposta de que o saldo não integralizado pelo Cotista Inadimplente o seja pelos demais Cotistas, proporcionalmente à participação de cada Cotista.	**(iv)** call a General Meeting, provided the FUND does not have sufficient cash resources, with the purpose of deliberating the proposal that the unpaid balance by the Defaulting Quotaholder be paid by the other Quotaholders, proportionally to each Quotaholder's participation.
O Cotista Inadimplente terá seus direitos políticos e econômicos suspensos até o que ocorrer primeiro dentre: **(i)** a data em que for quitada a obrigação do Cotista Inadimplente; e **(ii)** a data de liquidação do FUNDO.	**11.9.1.** The Defaulting Quotaholder will have their political and economic rights suspended until the earlier of: **(i)** the date on which the obligation of the Defaulting Quotaholder is settled; and **(ii)** the date of liquidation of the FUND.
Caso o Cotista Inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal Cotista Inadimplente reassumirá seus direitos políticos e patrimoniais, conforme previsto neste Regulamento.	**11.9.2.** If the Defaulting Quotaholder complies with their obligations after the suspension of their rights, as indicated above, such Defaulting Quotaholder will reassume their political and property rights, as provided in these Bylaws.
Todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pelo ADMINISTRADOR ou pelo FUNDO em com relação à inadimplência do Cotista Inadimplente deverão ser suportadas por tal Cotista Inadimplente integralmente, a menos que de outra forma determinado pelo ADMINISTRADOR em sua exclusiva discricionariedade.	**11.9.3.** All expenses, including attorney fees, incurred by the ADMINISTRATOR or the FUND concerning the default of the Defaulting Quotaholder shall be borne by such Defaulting Quotaholder in full unless otherwise determined by the ADMINISTRATOR at its sole discretion.
Em caso de inadimplência decorrente de falha operacional, será concedido aos Cotistas o prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu vencimento original para a realização do pagamento da integralização de Cotas sem a incidência de qualquer penalidade, multa ou mora.	**11.9.4.** In case of default resulting from operational failure, Quotaholders will be given a period of two (2) Business Days from the original due date to make the payment for the subscription of Quotas without incurring any penalty, fine, or delay.
Observada a excepcionalidade de contratação pelo FUNDO de empréstimos, nos termos do item 0 (iii) acima, caso referida transação seja realizada, o GESTOR deverá notificar os Cotistas sobre a referida contração, informando os principais termos e condições do empréstimo.	**11.9.5.** Subject to the exceptional nature of the FUND contracting loans, pursuant to item 11.9, (iii) above, if such transaction is carried out, the PORTFOLIO MANAGER must notify the Unitholders of the loan, providing the key terms and conditions of the transaction.
Transferência de Cotas	***Transfer of Quotas***
Não haverá direito de preferência aos Cotistas da Classe em relação às transferências de Cotas no mercado secundário.	**11.10.** There will be no preemptive rights for the Class Quotaholders regarding the transfer of Shares in the secondary market.
No caso de alienação voluntária de Cotas, o Cotista alienante deverá solicitar por escrito ao ADMINISTRADOR e ao GESTOR, a transferência parcial ou total de suas Cotas, indicando o nome e qualificação do cessionário, bem como o preço, condições de pagamento e demais condições.	**11.11.** In the case of voluntary alienation of Quotas, the alienating Quotaholder must request in writing from the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER the partial or total transfer of their Quotas, indicating the name and qualifications of the transferee, as well as the price, payment conditions, and other conditions.
A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.	**11.11.1.** The transfer of ownership of the Quotas is conditioned on the verification, by the ADMINISTRATOR, of compliance with the formalities established in these Bylaws, in CVM Resolution 175 and subsequent amendments, and other specific regulations.
As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante a Classe no tocante à sua integralização.	**11.11.2.** Quotas may only be transferred if they are fully paid or, if not, if the transferee assumes in writing all future obligations of the transferring Quotaholder concerning their subscription to the Class.
AMORTIZAÇÃO DAS COTAS CLASSE	**CHAPTER 12 - AMORTIZATION OF CLASSQUOTAS**
Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Anexo e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma *pro rata* para todos os Cotistas.	**12.1.** Any distribution of the net financial resources of Class to the Quotaholders will only occur through the total or partial amortization of their Quotas, observing the provisions of this Annex and the Supplement pertaining to each issuance of Quotas, noting that any amortization and distribution of net financial resources must be carried out pro rata for all Quotaholders.
Sujeito a prévia instrução dada pelo GESTOR, o ADMINISTRADOR realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe. Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas Classe abrangerá todas as Cotas Classe em benefício da totalidade dos Cotistas Classe.	**12.1.1.** Subject to prior instruction given by the PORTFOLIO MANAGER, the ADMINISTRATOR will perform partial and/or full amortizations of the Quotas at any time during the Duration Term, as the value of the gains and income of Class from its investments in Target Assets and Financial Assets is sufficient to pay the value of all liabilities and provisions of Class. Any distribution by way of amortization of Class Quotas will cover all Class Quotas for the benefit of all Class Quotaholders.
Para fins de amortização de Cotas Classe, será considerado o valor da Cota Classe do segundo Dia Útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Classe emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo Dia Útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.	**12.2.** For the purposes of amortization of Class Quotas, the value of the Class Quota of the second Business Day prior to the date of payment of the respective amortization installment will be considered, corresponding to the division of the Net Worth by the number of Class Quotas issued and

	in circulation, both determined on the second Business Day prior to the said date of payment of the respective amortization installment.
Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.	**12.2.1.** When the stipulated date for any payment of amortization of Quotas to the Quotaholders falls on a day that is not a Business Day, such payment will be made on the next Business Day.
Os pagamentos de amortizações das Cotas Classe serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, quando houver deliberação da Assembleia Especial neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.	**12.3.** Payments for the amortizations of the Class Quotas will be made primarily in national currency, but may be made in Target Assets and/or Financial Assets when decided by the Special Meeting. Payments in national currency will be made via any resource transfer mechanism authorized by the Central Bank of Brazil (BACEN).
Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas Classe deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas Classe em circulação à época da liquidação da Classe, o ADMINISTRADOR deverá convocar a Assembleia Especial a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.	**12.3.1.** At the end of the Duration Term or in the event of early liquidation of Class, all Quotas must be fully amortized. If there are not enough national currency resources to carry out the total payment of the amortization of the Class Quotas in circulation at the time of the liquidation of Class, the ADMINISTRATOR must convene the Special Meeting to deliberate on the extension of the Duration Term or the redemption of Class Quotas in Target Assets.
ASSEMBLEIA ESPECIAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS	**CHAPTER 13 - SPECIAL MEETING AND OTHER PROCEDURES APPLICABLE TO THE EXPRESSIONS OF THE QUOTAHOLDERS' WILLSI**
A Assembleia Especial desta Classe, se aplicável, é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da referida Classe, na forma da Resolução CVM 175 e alterações posteriores.	**13.1.** The Special Meeting of this Class, if applicable, is responsible for deliberating on specific matters of the said Class, as per CVM Resolution 175 and subsequent amendments.
Exceto se disposto de forma contrária, aplicam-se às Assembleias Especiais as disposições previstas no 0 da Parte Geral quanto à Assembleia Geral.	**13.1.1.** Except as otherwise provided, the provisions set forth in Chapter 4 - of the General Part regarding the General Meeting shall apply to Special Meetings.
Os Cotistas que tenham sido chamados a integralizar as Cotas Classe subscritas e que estejam inadimplentes na data da convocação da assembleia não têm direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada.	**13.1.2.** Quotaholders who have been called to pay in their subscribed Class Quotas and who are in default at the date of the meeting call do not have the right to vote on the respective subscribed and unpaid portion.
O Cotista deve exercer o direito de voto no interesse da Classe de Cotas.	**13.1.3.** The Quotaholder must exercise the right to vote in the interest of the Quota Class.
Os seguintes quóruns deverão ser observados pela Assembleia Especial ao deliberar as matérias abaixo:	**13.2.** The following quorums must be observed by the Special Meeting when deliberating on the matters below:

Matéria	Quórum
I – alterar o presente Anexo, observado o item 0 abaixo;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
II – aprovação das demonstrações financeiras do FUNDO em caso de opinião sem ressalva dos auditores independentes;	Maioria das Cotas dos Cotistas presentes
III – aprovação das demonstrações financeiras do FUNDO em caso de opinião com ressalva dos auditores independentes;	Maioria das Cotas subscritas
IV – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
V – destituição ou substituição do GESTOR com Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
VI – destituição ou substituição do ADMINISTRADOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seus substitutos;	Maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas da Classe
VII – destituição ou substituição do GESTOR sem Justa Causa, bem como a escolha de seu substituto;	Maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas subscritas da Classe
VIII – destituição ou substituição do GESTOR na ocorrência de Evento de Pessoa-Chave, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
IX – destituição ou substituição do CUSTODIANTE, bem como a escolha de seu substituto;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
X – fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XI – liquidação da Classe;	Maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas subscritas da Classe.
XII – emissão e distribuição de novas Cotas em quantidade superior ao Capital Autorizado ou das Cotas do Capital Comprometido;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XIII – eventual aumento na Taxa de Administração e/ou na Taxa de Gestão;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XIV – prorrogação e/ou alteração do Prazo de Duração da Classe;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe

Matter	Quorum
I – to amend this Annex, observed item 13.4 below;	At least half of the subscribed Quotas of Class
II – Approval of the FUND's financial statements in the event of an unqualified opinion issued by the independent auditors.	Majority of the Quotas held by the Quotaholders present.
III – Approval of the FUND's financial statements in the event of a qualified opinion issued by the independent auditors;	Majority of the subscribed Quotas.
IV – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR with Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Class
V – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER with Just Case, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Class
VI – to dismiss or replace the ADMINISTRATOR without Just Cause, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Class
VII – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER without Just Case, as well as the choice of his respective substitute;	At least 85% (eighty-five percent) of the subscribed Quotas of Class
VIII – to dismiss or replace the PORTFOLIO MANAGER in a Key Person Event, as well as the choice of his respective substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Class
IX – to dismiss or replace the CUSTODIAN, as well as the choice of their substitute;	At least half of the subscribed Quotas of Class
X – merger, incorporation, division or transformation of Class;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XI – liquidation of the Class;	At least 85% (eighty-five percent) of the subscribed Quotas of Class.
XII – issuance and distribution of new Quotas in quantity greater than the Authorized Capital or the Quotas of the Committed Capital;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XIII – any increase in the Administration Fee and/or the Management Fee;	At least half of the subscribed Quotas of Class

XV – alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe ou o quórum mínimo de aprovação relativo à matéria cujo quórum se pretende alterar, o que for maior.
XVI – instalação, composição, organização e funcionamento dos comitês e conselhos da Classe, se aplicável;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XVII – requerimento de informações por parte de Cotistas, observado o Art. 26, parágrafo primeiro, do Anexo Normativo IV, da Resolução CVM 175;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XVIII – prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação em nome da Classe;	Dois terços, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XIX – aprovação dos atos que configurem potenciais conflito de interesses entre a Classe e seu ADMINISTRADOR ou GESTOR e entre a Classe e qualquer Cotista, ou grupo de Cotistas, que detenham mais de 10% (dez por cento) das Cotas subscritas;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XX – inclusão de encargos não previstos neste Anexo ou na regulamentação aplicável, observado o disposto no item 0 acima deste Anexo, ou o aumento dos limites máximos previstos neste Anexo;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XXI – a integralização de Cotas da Classe por veículos geridos pelo GESTOR e/ou suas partes relacionadas, mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, bem como o laudo de avaliação do valor justo dos respectivos ativos, conforme o inciso IV do Art. 21 da Resolução CVM 175;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XXII – aplicação de recursos da Classe em títulos e valores mobiliários de emissão de Sociedades Alvo nas hipóteses previstas no item 0 acima;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XXIII – liquidação da Classe nos termos do item 0 abaixo, deste Anexo, deliberar sobre as providências a serem tomadas para a distribuição de bens e/ou direitos da Classe aos Cotistas;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XXIV – a amortização de Cotas da Classe mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XXV – dispensa da participação da Classe no processo decisório das Sociedades Alvo quando o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XXVI – contratação de formador de mercado, caso este seja parte relacionada do ADMINISTRADOR ou do GESTOR;	Metade, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe
XXVII – a realização de investimentos da Classe após o encerramento do Período de Investimento, limitado ao Capital Disponível para Investimentos, sem prejuízo do disposto no item 0;	Maioria das Cotas subscritas
XXVIII – a estruturação de outros veículos de investimento com objetivos e estratégia de investimento similares aos da Classe;	Maioria das Cotas dos Cotistas presentes
XXIX – quaisquer alterações no Regulamento que trate das Matérias Qualificadas;	Maior ou igual a 75% (setenta e cinco porcento) das Cotas subscritas
XXX – o plano de resolução de patrimônio líquido negativo, nos termos do art. 122 da Resolução CVM 175; e	Maioria das Cotas subscritas
XXXI – o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.	Maioria das Cotas subscritas

XIV – extension and/or alteration of the Duration Term of Class;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XV – change of the quorum for installation and deliberation of the Special Meeting;	At least half of the subscribed Quotas of Class or the minimum approval quorum related to the matter whose quorum is intended to be changed, whichever is greater.
XVI – installation, composition, organization, and operation of the committees and councils of Class, if applicable:	At least half of the subscribed Quotas of Class
XVII – request for information by Quotaholders, observed Art. 26, first paragraph, of Annex IV, of CVM Resolution 175	At least half of the subscribed Quotas of Class
XVIII – granting of guarantee, endorsement, acceptance or any other form of joint obligation in the name of Class	At least two-thirds of the subscribed Quotas of Class
XIX – approval of acts that constitute potential conflicts of interest between Class and its ADMINISTRATOR or PORTFOLIO MANAGER and between Class and any Quotaholder, or group of Quotaholders, who hold more than ten percent (10%) of the subscribed Quotas;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XX – inclusion of charges not provided in this Annex or in applicable regulation, observed in item 3.4 above of this Annex, or the increase of the maximum limits provided in this Annex;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XXI – the payment of Quotas of Class by vehicles managed by the PORTFOLIO MANAGER and/or its related parties, through the delivery of Target Assets and/or Financial Assets, as well as the fair value assessment report of the respective assets, as per item IV of Art. 21 of CVM Resolution 175;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XXII – investment of Class resources in securities issued by Target Companies in the cases provided in item 8.1 above;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XXIII – liquidation of Class under the terms of item 14.3 below, of this Annex, deliberate on the measures to be taken for the distribution of goods and/or rights of Class to the Quotaholders;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XXIV – the amortization of Quotas of Class by delivering Target Assets and/or Financial Assets;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XXV – waive the participation of Class in the decision-making process of the Target Companies when the book value of the investment has been reduced to zero;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XXVI – Hiring of a market maker, if it is a related party of the ADMINISTRATOR or the PORTFOLIO MANAGER;	At least half of the subscribed Quotas of Class
XXVII – the approval of investments by the Class after the end of the Investment Period, limited to the Available Capital for Investments, without prejudice to the provisions of item 4.1.3;	Majority of the subscribed Quotas.
XXVIII – the structuring of other investment vehicles with objectives and investment strategy similar to those of the Class;	Majority of the Quotas held by the Quotaholders present.
XXIX – any amendments to the By-laws that address Qualified Matters;	At least 75% (seventy-five percent) of the subscribed Quotas of Class
XXX – the plan for resolving negative net equity, pursuant to Article 122 of CVM Resolution 175; and	Majority of the subscribed Quotas.
XXXI – the filing of a judicial request for the declaration of insolvency of the Class.	Majority of the subscribed Quotas.

Este Anexo pode ser alterado, independentemente da Assembleia Especial, nos casos previstos na Resolução CVM 175.	**13.3.** This Annex may be amended, independently of the Special Meeting, in cases provided for in CVM Resolution 175.
Eventuais alterações dispostas nos Apêndices ou neste Anexo que tratem das condições de amortização e resgate das Cotas Classe devem ser aprovadas apenas mediante o voto afirmativo da totalidade das Cotas dos Cotistas da Subclasse C.	**13.4.** Any changes set out in the Appendices or in this Annex that deal with the conditions for amortization and redemption of Class Quotas must be approved only with the affirmative vote of all Quotas held by Subclass C Quotaholders.
Considera-se o correio eletrônico (e-mail) uma forma de correspondência válida entre o ADMINISTRADOR e os cotistas, inclusive para convocação de Assembleias de Cotistas e procedimentos de consulta formal, sendo obrigação do cotista manter seus dados atualizados junto ao ADMINISTRADOR. Caso o cotista não tenha comunicado ao administrador a atualização de seu endereço físico ou eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas nesta Resolução ou no regulamento do FUNDO, a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.	**13.5.** Email (e-mail) is considered a valid form of correspondence between the ADMINISTRATOR and the quotaholders, including for the calling of Quotaholders' Meetings and formal consultation procedures. It is the responsibility of the quotaholder to keep their contact details updated with the ADMINISTRATOR. If a quotaholder has not notified the administrator of an update to their physical or electronic address, the administrator is relieved of the duty to send the information and communications provided for in this Resolution or in the FUND's bylaws, starting from the first correspondence that was returned due to incorrectness in the declared address.
LIQUIDAÇÃO DA CLASSE	**CHAPTER 14 - LIQUIDATION OF CLASS**
A Classe será liquidada quando: **(i)** da liquidação antecipada deliberada em Assembleia Especial; ou **(ii)** pelo encerramento do Prazo de Duração da Classe.	**14.1.** Class will be liquidated when: **(i)** early liquidation is deliberated at a Special Meeting; or **(ii)** the Duration Term of Class ends.
Na ocorrência da liquidação da Classe, o ADMINISTRADOR: **(i)** liquidará todos os investimentos da Classe em Ativos Financeiros, conforme orientação do GESTOR, transferindo todos os recursos daí resultantes para a Conta da Classe; **(ii)** realizará o pagamento dos Encargos da Classe e a amortização das Cotas, até o limite dos recursos disponíveis na Conta da Classe; e **(iii)** realizará, de acordo com as orientações e instruções do GESTOR, a alienação dos investimentos nas Sociedades Alvo integrantes da carteira de Investimentos da Classe.	**14.2.** Upon the occurrence of the liquidation of Class, the ADMINISTRATOR will: (i) liquidate all investments of Class in Financial Assets, as directed by the PORTFOLIO MANAGER, transferring all resulting resources to the Account of Class; (ii) carry out the payment of the Expenses of Class and the amortization of the Quotas, up to the limit of resources available in the Account of Class; and (iii) perform, according to the guidelines and instructions of the PORTFOLIO MANAGER, the sale of investments in the Target Companies that are part of the investment portfolio of Class.
No caso de Liquidação da Classe, os Cotistas terão o direito de partilhar o Patrimônio Líquido em igualdade de condições e na proporção dos valores para resgate de suas Cotas e no limite desses valores, deduzidas as despesas necessárias para a liquidação da Classe.	**14.2.1.** In the case of Liquidation of Class, Quotaholders will have the right to share the Net Worth equally and proportionally to the values for redemption of their Quotas and within these limits, deducting the expenses necessary for the liquidation of Class.

Anexo ao Regulamento

CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex to the Bylaws

CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Caso a Classe não possua recursos suficientes para o pagamento de todas as Cotas no momento de sua liquidação, e desde que a Classe possua investimentos remanescentes, uma das seguintes providências deverá ser tomada, cabendo ao GESTOR escolher a opção que possa resultar no melhor resultado para os Cotistas:	**14.3.** If Class does not have sufficient resources to pay all the Quotas at the time of its liquidation, and provided Class still has remaining investments, one of the following measures shall be taken, with the PORTFOLIO MANAGER choosing the option that may result in the best outcome for the Quotaholders:
(i) a critério do GESTOR, vender os Ativos Alvo e demais Ativos Financeiros em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, caso tais ativos sejam admitidos à negociação nos referidos mercados;	**(i)** at the discretion of the PORTFOLIO MANAGER, sell the Target Assets and other Financial Assets on the stock exchange or in an organized over-the-counter market, if such assets are admitted to trading on said markets;
(ii) a critério do GESTOR, vender, através de transações privadas, os Ativos Alvo integrantes da carteira da Classe que não sejam negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado no Brasil; ou	**(ii)** at the discretion of the PORTFOLIO MANAGER, sell, through private transactions, the Target Assets that are part of the portfolio of Class that are not tradable on a stock exchange or organized over-the-counter market in Brazil; or
(iii) por recomendação do GESTOR e desde que previamente aprovado pela Assembleia Especial, distribuir ativos, mediante entrega de bens ou direitos da Classe, proporcionalmente à quantidade de Cotas detida por Cotista, e pelo valor justo dos bens e/ou direitos objeto da referida distribuição de ativos, calculado nos termos da regulamentação aplicável, a qual ocorrerá diretamente entre as partes, mediante procedimento a ser determinado em Assembleia de Cotistas, observado o disposto na Resolução CVM 175 e, de todo modo, fora do ambiente da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3.	**(iii)** upon recommendation of the PORTFOLIO MANAGER and after prior approval by the Special Meeting, distribute assets, by delivering goods or rights of Class, proportionally to the quantity of Quotas held by each Quotaholder, and by the fair value of the goods and/or rights object of the said asset distribution, calculated according to applicable regulations, which will occur directly between the parties, by a procedure to be determined at a Quotaholders' Meeting, observed the provisions of CVM Resolution 175 and, in any case, outside the environment of B3, if the Quotas are custodied in B3.
Em todo e qualquer caso, a liquidação dos ativos da Classe, conforme mencionadas no item 0 acima, deverá ser realizada em observância das normas operacionais estabelecidas pela CVM aplicáveis à Classe.	**14.3.1.** In any and all cases, the liquidation of the assets of Class, as mentioned in item 14.3 above, must be carried out in compliance with the operational norms established by the CVM applicable to Class.
Após a divisão dos ativos da Classe entre os Cotistas, o ADMINISTRADOR deverá liquidar a Classe, submetendo à CVM os documentos requeridos pelas autoridades competentes dentro do prazo regulamentar, bem como tomar todas e quaisquer providências para liquidar a Classe perante as autoridades competentes.	**14.3.2.** After the division of assets of the Class among the Quotaholders, the ADMINISTRATOR must liquidate Class, submitting to the CVM the documents required by the competent authorities within the regulatory period, as well as taking all and any measures to liquidate Class before the competent authorities.
Para fins da distribuição de ativos de que trata o item 0 (iii) acima, no caso de: **(i)** entrega de Ativos Alvo aos Cotistas, o ADMINISTRADOR deverá proceder à transferência de titularidade de tais Ativos Alvo, mediante a celebração de todos os atos necessários; e/ou **(ii)** entrega de Ativos Financeiros aos Cotistas, o ADMINISTRADOR deverá atualizar o registro mantido na entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM responsável pela custódia de tais Ativos Financeiros.	**14.3.3.** For the purposes of the distribution of assets as referred to in subitem 14.3(iii) above, in the case of: **(i)** delivery of Target Assets to Quotaholders, the ADMINISTRATOR must proceed with the transfer of ownership of such Target Assets, by carrying out all necessary acts; and/or **(ii)** delivery of Financial Assets to Quotaholders, the ADMINISTRATOR must update the registry maintained at the custody entity authorized by the CVM responsible for the custody of such Financial Assets.
Caso a liquidação da Classe seja realizada de acordo com o item 0 (iii) acima: **(i)** qualquer Cotista não possa deter diretamente Ativos Alvo das Sociedades Alvo, em virtude de restrições legais e/ou regulatórias ou **(ii)** os Cotistas não chegarem a um acordo sobre a divisão dos ativos, tais Cotistas deverão constituir um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, o ADMINISTRADOR estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas neste Anexo, ficando autorizado a liquidar a Classe perante as autoridades competentes.	**14.3.4.** If the liquidation of Class is carried out according to item 14.3(iii) above: **(i)** any Quotaholder cannot directly hold Target Assets of the Target Companies, due to legal and/or regulatory restrictions or **(ii)** if the Quotaholders do not reach an agreement on the division of assets, such Quotaholders shall establish a condominium, whose ideal fraction for each Quotaholder will be calculated according to the proportion of Quotas held by each holder over the total value of Quotas in circulation at the time. After the establishment of the aforementioned condominium, the ADMINISTRATOR is relieved from the responsibilities established in this Annex, being authorized to liquidate Class before the competent authorities.
O ADMINISTRADOR deverá notificar os Cotistas membros do condomínio referido no item 0 acima para que elejam um administrador para o referido condomínio, na forma do Art. 1.323 do Código Civil, informando a proporção de Ativos Alvo a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do ADMINISTRADOR perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.	**14.3.5.** The ADMINISTRATOR must notify the Quotaholders members of the condominium referred to in item 14.3.4 above to elect an administrator for the said condominium, in the form of Art. 1.323 of the Civil Code, informing the proportion of Target Assets each Quotaholder is entitled to, without this representing any responsibility of the ADMINISTRATOR towards the Quotaholders after the establishment of the said condominium.
Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos itens acima, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha a maior quantidade de Cotas em circulação.	**14.3.6.** If the holders of the Quotas do not proceed with the election of the administrator of the condominium referred to in the items above, this function will be performed by the Quotaholder holding the largest amount of Quotas in circulation.
O CUSTODIANTE e/ou empresa por ele contratada fará a guarda dos ativos integrantes da carteira da Classe pelo prazo não prorrogável de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação referida no item 0 acima, durante o qual o administrador do condomínio eleito pelos Cotistas indicará, ao ADMINISTRADOR e ao CUSTODIANTE, data, hora e local para que seja feita a entrega dos títulos e valores mobiliários aos Cotistas. Expirado este prazo, o ADMINISTRADOR poderá promover a consignação dos títulos e Ativos Alvo da carteira da Classe na forma do Art. 334 do Código Civil.	**14.3.7.** The CUSTODIAN and/or company hired by it will keep the assets that are part of the portfolio of Class for a non-extendable period of ninety (90) days, counted from the notification referred to in item 14.3.5 above, during which the administrator of the condominium elected by the Quotaholders will indicate to the ADMINISTRATOR and the CUSTODIAN the date, time, and place for the delivery of the securities and financial assets to the Quotaholders. Once this period has expired, the ADMINISTRATOR may promote the consignment of the titles and Target Assets of the portfolio of Class according to Art. 334 of the Civil Code.
Para os fins deste item, fica desde já ressalvado que Cotistas que não estejam sujeitos a qualquer restrição legal e/ou regulatória para deter diretamente os Ativos Alvo poderão optar por não integrar o condomínio previsto no item 0 acima.	**14.3.8.** For the purposes of this item, it is already reserved that Quotaholders who are not subject to any legal and/or regulatory restriction to directly hold the Target Assets may opt not to integrate the condominium foreseen in item 14.3.4 above.
Em qualquer das hipóteses de liquidação da Classe, aplicam-se, no que couber, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil do próprio ADMINISTRADOR.	**14.4.** In any of the hypotheses of liquidation of Class, the norms in force regarding civil or criminal liability of administrators, directors, and managers of financial institutions apply, irrespective of those governing the civil liability of the ADMINISTRATOR itself.
Após o pagamento das despesas e Encargos da Classe, será pago aos Cotistas, se a Classe ainda tiver recursos, o valor apurado, até os limites previstos no presente Anexo.	**14.4.1.** After the payment of the expenses and Expenses of Class, the Quotaholders will be paid, if Class still has resources, the amount determined, up to the limits provided in this Annex.
A liquidação da Classe será gerida pelo ADMINISTRADOR, observado o que dispõe o presente Anexo ou o que for deliberado na Assembleia Especial.	**14.4.2.** The liquidation of Class will be managed by the ADMINISTRATOR, observed what is provided in this Annex or what is deliberated at the Special Meeting.
A liquidação da Classe e a divisão de seu patrimônio entre os Cotistas deverão ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados (i) do encerramento do Prazo de Duração ou (ii) da data da realização da Assembleia Especial que deliberar sobre a liquidação da Classe.	**14.5.** The liquidation of Class and the division of its assets among the Quotaholders must occur within a period of up to one hundred and eighty (180) days counted **(i)** from the end of the Duration Term or **(ii)** from the date of the Special Meeting that deliberates on the liquidation of Class.
Quando do encerramento e liquidação da Classe, a Empresa de Auditoria deverá emitir pareceres técnicos atestando a conformidade das respectivas demonstrações contábeis.	**14.5.1.** Upon the closure and liquidation of Class, the Auditing Company must issue technical opinions attesting to the compliance of the respective financial statements.
PRESTADORES DE SERVIÇOS	**CHAPTER 15 - SERVICE PROVIDERS**

Administração	***Administration***
A Classe será administrada pelo ADMINISTRADOR. Observadas as limitações estabelecidas neste Anexo e nas demais disposições legais e regulamentares vigentes, o ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da Classe, observadas disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis, bem como as competências inerentes ao GESTOR.	**15.1.** Class will be administered by the ADMINISTRATOR. Subject to the limitations set forth in this Annex and other applicable legal and regulatory provisions, the ADMINISTRATOR has the authority to perform all acts necessary for the administration of Class, observing provisions specified in applicable regulations and self-regulation, as well as the powers inherent to the PORTFOLIO MANAGER.
Gestão	***Portfolio Management***
O GESTOR, observadas as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis e as limitações legais, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.	**15.2.** The PORTFOLIO MANAGER, observing the provisions specified in regulations and self-regulation and legal limitations, has the authority to perform the acts necessary for the management of the asset portfolio, within their respective sphere of action.
Incluem-se entre as obrigações do GESTOR:	**15.2.1.** The obligations of the PORTFOLIO MANAGER include:
(i) fornecer aos Cotistas informações sobre os aspectos socioambientais da Carteira;	(i) provide Quotaholders with information on the social and environmental aspects of the Portfolio;
(ii) buscar sensibilizar os conselheiros e os órgãos de governança das Sociedades Alvo quanto à importância do tema de responsabilidade socioambiental, incluindo, mas não se limitando, a regularidade ambiental e trabalhista, a ecoeficiência e a obtenção de certificações socioambientais relativos a sistemas de gestão, processos ou produtos, conforme a natureza e impacto das atividades e do setor das sociedades investidas; e	(ii) seek to raise awareness among the directors and governance bodies of Target Companies regarding the importance of social and environmental responsibility, including, but not limited to, environmental and labor compliance, eco-efficiency, and obtaining social and environmental certifications related to management systems, processes, or products, according to the nature and impact of the activities and sector of the investee companies; and
(iii) enviar aos Cotistas relatórios de acompanhamento das Sociedades Alvo, com periodicidade mínima semestral, que contemple, dentre outras informações relevantes, a avaliação por valor justo dos ativos investidos, realizada pelo GESTOR, ADMINISTRADOR ou empresa especializada, conforme o caso.	(iii) send the Quotaholders follow-up reports on the Target Companies at least every six months, including, among other relevant information, the fair value assessment of the invested assets, carried out by the PORFOLIO MANAGER, ADMIISTRATOR, or specialized company, as applicable.
A gestão da carteira alcança a utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco.	**15.2.2.** The management of the portfolio includes the use of assets in providing guarantees, endorsements, acceptances, or any other form of risk retention.
Compete ao GESTOR negociar os ativos da carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de ativos, qualquer que seja a sua natureza, representando a Classe para essa finalidade.	**15.3.** The PORTFOLIO MANAGER is responsible for negotiating the assets of the portfolio, as well as signing, when applicable, any contract or document related to the negotiation of assets, whatever their nature, representing Classfor this purpose.
Equipe-Chave	***Key Team***
O GESTOR deverá assegurar que a sua equipe-chave, envolvida diretamente nas atividades de gestão da Classe, seja sempre composta por um grupo de profissionais dedicados a investimentos relacionados ao objetivo da Classe. A equipe-chave será composta por profissionais devidamente qualificados, os quais não terão qualquer obrigação de exclusividade ou necessidade de alocação de tempo mínimo à Classe.	**15.4.** The PORTFOLIO MANAGER must ensure that its key team, directly involved in the management activities of Class, is always composed of a group of professionals dedicated to investments related to the objective of Class. The key team will consist of qualified professionals, who will not have any exclusivity obligation or need to allocate a minimum amount of time to Class.
Será atribuído para cada um dos membros da equipe-chave uma quantidade de pontos. A alocação de pontos a cada membro da equipe-chave é realizada com base em uma matriz que pondera a senioridade do profissional e a região de atuação, refletindo a relevância estratégica de cada membro para a gestão do FUNDO. A tabela abaixo detalha a pontuação de cada membro da equipe-chave: **Membros** / **Pontos** Marcos Wilson Pereira: 2.50 Gustavo Verdelli: 1.75 Pal Erik Sjatil: 1.75 Ahmad el Jurdi: 0.75 Tatiana Sasson: 0.75 Florian Ulmer: 0.50 Daria Bakatina: 0.50 Umur Hursever: 0.50	**15.5.** Each member of the key-team will be awarded a number of points. The allocation of points to each key team member is carried out based on a matrix that weighs the seniority of the professional and the region of operation, reflecting the strategic relevance of each member to the management of the FUND. The table below details the score of each key team member: **Members** / **Points** Marcos Wilson Pereira: 2.50 Gustavo Verdelli: 1.75 Pal Erik Sjatil: 1.75 Ahmad el Jurdi: 0.75 Tatiana Sasson: 0.75 Florian Ulmer: 0.50 Daria Bakatina: 0.50 Umur Hursever: 0.50
Considerando que os membros da equipe-chave indicados na tabela acima somam 9 (nove) pontos, caso um membro deixe de prestar serviços ou fazer parte do quadro de funcionários do GESTOR, o total de pontos será reduzido pelo número de pontos atribuído ao respectivo membro.	**15.6.** Considering that the members of the key team indicated in the table above total 9 (nine) points, if a member stops providing services or being part of the PORTFOLIO MANAGER's staff, the total points will be reduced by the number of points attributed to the respective member.
Caso ocorra a substituição ou a destituição de algum membro da equipe-chave, o total de pontos indicado no item 0 acima aumentará ou reduzirá de acordo com o número de pontos atribuídos ao respectivo membro.	**15.7.** If a member of the key team is replaced or dismissed, the total points indicated in item 15.5 above will increase or reduce according to the number of points attributed to the respective member.
Caso, antes do final do Período de Investimento, qualquer substituição ou destituição de membros da equipe-chave resulte na redução dos pontos indicados no item 0 acima para 5 (cinco) ou menos, o GESTOR deverá fornecer aviso por escrito aos Cotistas em até 10 (dez) dias após a ocorrência do Evento de Pessoa-Chave, observado que Período de Investimento será temporariamente suspenso, exceto em relação a investimentos em andamento ou investimentos que sejam permitidos após o Período de Investimento.	**15.8.** If, before the end of the Investment Period, any replacement or dismissal of key team members results in the reduction of the Points indicated in item 0 above to five (5) or less, the PORTFOLIO MANAGER must provide written notice to the Quotaholders within ten (10) days after the occurrence of the Key Person Event, noting that Investment Period will be temporarily suspended, except in relation to ongoing investments or investments that are allowed after the Investment Period.
A suspensão temporária indicada no item 0 acima será encerrada e o Período de Investimento será retomado após o GESTOR indicar profissional adicional para compor a equipe-chave ou realizar uma substituição para que os Pontos totalizem 5 (cinco) ou mais, mediante a nomeação de novos profissionais com qualificações e experiência similares às das Pessoas Chave a serem substituídas.	**15.9.** The temporary suspension as indicated in item 15.8 above will end and the Investment Period will resume after the PORTFOLIO MANAGER **(i)** appoints an additional professional to form the key team or makes one for due replacement so that the Points total five (5) or more, by means of the appointment of new professionals with qualifications and experience similar to those of the Key Persons to be replaced.
O Período de Investimento será encerrado caso o GESTOR não realize o disposto no item 0 acima.	**15.10.** The Investment Period will be terminated of the PORTFOLIO MANAGER does not comply with the provisions of item 15.9 above.
Vedações Aplicáveis aos Prestadores de Serviços Essenciais	***Prohibitions Applicable to Essential Service Providers***
É vedado aos Prestadores de Serviços Essenciais, praticar os seguintes atos em nome da Classe:	**15.11.** It is forbidden for Essential Service Providers to perform the following acts on behalf of Class:
(i) receber depósito em conta corrente;	**(i)** receive deposits in a current account;
(ii) contrair ou efetuar empréstimos, exceto na situação de empréstimo contraído para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar as Cotas que subscrevem, observado que o valor do empréstimo estará limitado ao montante necessário para assegurar o cumprimento do Compromisso de Investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações;	**(ii)** take out or make loans, except in the situation of a loan taken out to address the default of Quotaholders who fail to pay in the Quotas they subscribe, provided that the amount of the loan is limited to the amount necessary to ensure the fulfillment of the Investment Commitment previously assumed by Classor to ensure the continuity of its operations;
(iii) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pela Classe, exceto mediante aprovação dos Cotistas que presentem 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas;	**(iii)** provide guarantees, endorsements, acceptances or co-sign in any other form on operations carried out by Class, except with the approval of the Quotaholders representing 2/3 (two-thirds) of the subscribed Quotas;
(iv) realizar qualquer investimento ou desinvestimento em descumprimento do disposto na regulamentação em vigor ou neste Anexo;	**(iv)** make any investment or divestment in breach of the provisions in the current regulations or this Annex;
(v) vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de Cotas subscritas;	**(v)** sell Quotas on installment, without prejudice to the possibility of subscribing Quotas on terms;

Anexo ao Regulamento

CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex to the Bylaws

CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(vi) garantir rendimento predeterminado aos Cotistas;	**(vi)** guarantee a predetermined yield to the Quotaholders;
(vii) utilizar recursos da Classe para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas; e	**(vii)** use resources of Class for payment of insurance against financial losses of Quotaholders; and
(viii) praticar qualquer ato de liberalidade.	**(viii)** practice any act of gratuity.
Caso existam garantias prestadas pela Classe, conforme disposto no item (iii) acima, o ADMINISTRADOR deve zelar pela ampla disseminação das informações sobre todas as garantias existentes, por meio, no mínimo, de divulgação de fato relevante e permanente disponibilização, com destaque, das informações na página do ADMINISTRADOR na internet.	**15.11.1.** If there are guarantees provided by Class, as specified in item (iii) above, the ADMINISTRATOR must ensure broad dissemination of information about all existing guarantees, through, at a minimum, the disclosure of material facts and permanent availability, prominently, of the information on the ADMINISTRATOR's website.
Custódia	***Custody***
O serviço de custódia dos ativos da Classe será prestado pelo CUSTODIANTE, a quem caberá as atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.	**15.12.** The custody service of the assets of Class will be provided by the CUSTODIAN, who will have the responsibilities prescribed in the applicable legal and regulatory provisions.
Controladoria e Escrituração	***Controller and Bookkeeper***
O ESCRITURADOR prestará serviços de controladoria e escrituração das Cotas da Classe, a quem caberá as atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.	**15.13.** The BOOKKEEPER will provide controller and bookkeeping services for the Quotas of Class, who will have the responsibilities prescribed in the applicable legal and regulatory provisions.
Auditoria	***Audit***
Os serviços de auditoria das demonstrações financeiras e demais contas da Classe serão prestados por uma Empresa de Auditoria eleita pelo ADMINISTRADOR. Pelos serviços prestados, a Empresa de Auditoria fará jus ao recebimento de remuneração a ser definida em contrato específico, a qual será paga pela Classe.	**15.14.** The audit services of the financial statements and other accounts of Class will be provided by an Audit Firm chosen by the ADMINISTRATOR. For the services provided, the Audit Firm will be entitled to receive remuneration to be defined in a specific contract, which will be paid by Class.
Substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais	***Replacement of Essential Service Providers***
O ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR poderão ser destituídos de suas respectivas funções com ou sem Justa Causa, mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Resolução CVM 175.	**15.15.** The ADMINISTRATOR and/or PORTFOLIO MANAGER may be removed from their respective roles with or without Just Cause, by resolution of the General Meeting, under the terms of CVM Resolution 175.
Na hipótese de destituição do GESTOR e/ou do ADMINISTRADOR por Justa Causa, fica estabelecido que a Justa Causa relativa ao GESTOR ou ao ADMINISTRADOR, individualmente, não deve ser fundamento para destituição dos demais prestadores de serviços, e tampouco impactará a remuneração devida aos demais prestadores de serviços.	**15.16.** In the event of removal of the PORTFOLIO MANAGER and/or ADMINISTRATOR for Just Cause, it is established that the Just Cause related to the PORTFOLIO MANAGER or ADMINISTRATOR individually shall not be grounds for removal of other service providers, nor will it impact the remuneration due to other service providers.
Na hipótese de destituição do GESTOR por Justa Causa, o substituto do GESTOR deverá adquirir qualquer participação de titularidade do GESTOR na Classe, respeitados eventuais direitos de preferência previstos, por montante igual ao valor patrimonial das Cotas.	**15.17.** In the event of removal of the PORTFOLIO MANAGER for Just Cause, the successor to the PORTFOLIO MANAGER must acquire any stake held by the PORTFOLIO MANAGER in Class, respecting any existing rights of first refusal, for an amount equal to the net asset value of the Quotas.
O GESTOR poderá, a seu exclusivo critério, continuar a deter sua participação na Classe, com todos os direitos inerentes à condição indireta de Cotista, nas hipóteses do GESTOR (a) renunciar ao seu cargo, ou (b) ser descredenciado pela CVM, ou (c) ser destituído sem Justa Causa.	**15.18.** The PORTFOLIO MANAGER may, at its sole discretion, continue to hold its stake in Class, with all rights inherent to the indirect condition of Quotaholder, in the cases of the PORTFOLIO MANAGER (a) resigning from its position, or (b) being disaccredited by the CVM, or (c) being removed without Just Cause.
As deliberações sobre a destituição ou substituição do GESTOR e/ou do ADMINISTRADOR deverão ser precedidas do recebimento, pelo GESTOR e/ou ADMINISTRADOR, conforme aplicável, de uma notificação de tal intenção de remoção, com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da destituição ou substituição.	**15.19.** Decisions on the removal or replacement of the PORTFOLIO MANAGER and/or ADMINISTRATOR shall be preceded by the receipt, by the PORTFOLIO MANAGER and/or ADMINISTRATOR, as applicable, of a notification of such intention of removal, with at least sixty (60) days' notice prior to the removal or replacement.
Na hipótese de renúncia, o ADMINISTRADOR e o GESTOR deverão permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação do FUNDO pelo ADMINISTRADOR.	**15.20.** In the event of resignation, the ADMINISTRATOR and PORTFOLIO MANAGER must continue in their roles until their effective replacement, which must occur within a maximum period of one hundred and eighty (180) days, under penalty of the ADMINISTRATOR liquidating the FUND.
Na hipótese de descredenciamento, a CVM poderá nomear administrador temporário até a eleição de um novo administrador.	**15.21.** In the event of disaccreditation, the CVM may appoint a temporary administrator until a new administrator is elected.
REMUNERAÇÃO	**CHAPTER 16 - REMUNERATION**
As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):	**16.1.** The following remunerations will be due from the Class to compensate its service providers (based on 252 days):

Taxa	**Base de cálculo e percentual**
Taxa de Administração	Pela prestação de seus serviços à Classe, o ADMINISTRADOR fará jus a uma Taxa de Administração correspondente a um percentual anual incidente na forma dos itens (i) e (ii) abaixo, escalonada na margem, isto é, a cada intervalo será aplicada a remuneração descrita abaixo, a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, com parcela mínima mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma descrita a seguir:

Capital Comprometido / Capital Integralizado	**Percentual de Taxa de Administração**
R$ 0,00 a R$ 100.000.000,00	0,17%
R$ 100.000.000,01 a R$ 200.000.000,00	0,16%

Fee	**Base de cálculo e percentual**
Administration Fee	For the provision of its services to the Class, the ADMINISTRATOR will be entitled to an Administration Fee corresponding to an annual percentage levied in accordance with the items (i) and (ii) below, staggered at the margin, that is, the remuneration described below will be applied to each interval, to be calculated and provisioned considering two distinct periods, with a minimum monthly installment of R$ 25,000.00 (twenty-five thousand reais), as described below:

Committed Capital / Paid-in Capital	**Administration Fee Percentage**
R$ 0,00 to R$ 100,000,000.00	0,17%
R$ 100,000,000.01 to R$ 200,000,000.00	0,16%

R$ 200.000.000,01 a R$ 300.000.000,00	0,15%
R$ 300.000.000,01 a R$ 400.000.000,00	0,14%
R$ 400.000.000,01 a R$ 500.000.000,00	0,13%
R$ 500.000.000,01 a R$ 600.000.000,00	0,12%
R$ 600.000.000,01 a R$ 700.000.000,00	0,11%
R$ 700.000.000,01 a R$ 800.000.000,00	0,10%
R$ 800.000.000,01 a R$ 900.000.000,00	0,09%
R$ 900.000.000,01 a R$ 1.000.000.000,00	0,08%
Acima de R$ 1.000.000.000,01	0,07%

(i) no primeiro período de cobrança da Taxa de Administração, que terá duração desde a Data de Primeiro Fechamento até o encerramento do Período de Investimento, a Taxa de Administração será calculada sobre o valor do Capital Comprometido, provisionada diariamente, por Dia Útil, e paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo ADMINISTRADOR; e

(ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Administração, que se iniciará no Dia Útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Administração incidirá sobre o valor do Capital Integralizado, provisionada diariamente, por Dia Útil, e paga mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo ADMINISTRADOR. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada Companhia Investida, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Companhia Investida e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Companhia Investida, ou (c) Baixas Contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma Companhia Investida a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Companhia Investida, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível à Classe deverá ser descontada do Capital Investido, para efeito de cálculo da Taxa de Administração após o Período de Investimento. Para fins de esclarecimento, Baixas Contábeis na Carteira da Classe que não decorram dos eventos (a), (b) e (c) não serão eventos redutores da Taxa de Administração.

Taxa de Gestão	A Taxa de Gestão será descrita em cada Apêndice.
Taxa Máxima de Custódia	0,00% (zero porcento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, considerando que a Taxa Máxima de Custódia está inclusa na Taxa de Administração.
Taxa de Performance	Não será cobrada da Classe taxa de performance.
Taxa Máxima de Distribuição	Tendo em vista que a Classe tem natureza de classe fechada, a taxa e despesas com a distribuição de Cotas da Classe são descritas nos documentos da Oferta de cada emissão, conforme aplicável.

R$ 200,000,000.01 to R$ 300,000,000.00	0,15%
R$ 300,000,000.01 to R$ 400,000,000.00	0,14%
R$ 400,000,000.01 to R$ 500,000,000.00	0,13%
R$ 500,000,000.01 to R$ 600,000,000.00	0,12%
R$ 600,000,000.01 to R$ 700,000,000.00	0,11%
R$ 700,000,000.01 to R$ 800,000,000.00	0,10%
R$ 800,000,000.01 to R$ 900,000,000.00	0,09%
R$ 900,000,000.01 to R$ 1,000,000,000.00	0,08%
Above R$ 1,000,000,000.01	0,07%

(i) in the first period of collection of the Management Fee, which will last from the First Closing Date until the end of the Investment Period, the Management Fee will be calculated on the amount of the Committed Capital, provisioned daily, per Business Day, and paid monthly, on the 5th (fifth) Business Day of the month following the month of the services provided by the ADMINISTRATOR; and

(ii) in the second period of collection of the Management Fee, which will begin on the Business Day following the end of the Investment Period and will end at the end of the Term of Duration, the Management Fee will be levied on the amount of the Paid-in Capital, provisioned daily, per Business Day, and paid monthly on the 5th (fifth) Business Day of the month following the month of the services provided by the ADMINISTRATOR. In addition, in the event of (a) total or partial sale of a particular Investee Company, (b) bankruptcy or liquidation (with closure of the Investee Company and distribution of assets, if any) of a given Investee Company, or (c) Accounting Write-downs that reduce the value of the Class' investment in an Invested Company to less than 25% (twenty-five percent) of the capital invested in such Invested Company, as determined in an appraisal report by an independent appraiser, the portion of the respective acquisition cost attributable to the Class shall be deducted from the Invested Capital, for the purpose of calculating the Management Fee after the Investment Period. For clarification purposes, write-offs in the Class's Portfolio that do not result from events (a), (b) and (c) will not be events that reduce the Management Fee.

Management Fee	The Management Fee will be described in each Appendix.
Maximum Custody Fee	0.00% (zero percent) per year, levied on the Net Worth of the Class, already included in the Administration Fee.
Performance Fee	No performance fee will be charged to the Class.
Maximum Distribution Fee	Considering that the Class is a closed class, the fee and expenses related to the distribution of Quotas of the Class re described in the Offer documents of each issuance, as applicable.

CONFLITO DE INTERESSES	**CHAPTER 17 - CONFLICT OF INTERESTS**
No momento da aquisição de suas respectivas Cotas, cada Cotista deverá reconhecer a existência de conflito de interesses presentes e potenciais relacionados ao próprio Cotista, sendo certo que a Assembleia Especial será responsável por deliberar acerca de situações de conflito de interesses nos termos deste Anexo e da regulamentação aplicável. Na hipótese de existência de conflito ou potencial conflito de interesses, o Cotista conflitado estará impedido de votar em qualquer matéria relacionada ao respectivo conflito.	**17.1.** At the time of purchasing their respective Quotas, each Quotaholder must acknowledge the existence of current and potential conflicts of interest related to the Quotaholder themselves, and it is certain that the Special Meeting will be responsible for deliberating on conflict-of-interest situations according to the terms of this Annex and applicable regulations. In the event of an existing or potential conflict of interest, the conflicted Quotaholder will be barred from voting on any matter related to the respective conflict.
O GESTOR e as Afiliadas do GESTOR podem atuar em vários segmentos. As Afiliadas do GESTOR podem desenvolver atividades de gestão de ativos, crédito estruturado, securitização, distribuição de valores mobiliários (incluindo, sem limitação, a distribuição das Cotas da Classe no âmbito da Primeira Emissão e eventuais distribuições subsequentes), assessoria financeira, banco de investimentos, entre outras.	**17.2.** The PORTFOLIO MANAGER and the Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER may operate in various segments. The Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER may engage in asset management, structured credit, securitization, distribution of securities (including, without limitation, the distribution of the Quotas of Class in the context of the First Issuance and any subsequent distributions), financial advisory, investment banking, among others.
Em razão da diversidade das atividades que poderão ser desenvolvidas pelas Afiliadas do GESTOR, poderão ocorrer situações nas quais os respectivos interesses das Afiliadas do GESTOR estejam em conflito com os interesses da Classe. Na hipótese de potenciais situações de conflito de interesses acima mencionadas, incluindo a sua contratação para prestação de serviços e a celebração de transações entre tais Afiliadas e a Classe e/ou as Sociedades Alvo, o GESTOR deverá sempre assegurar que tal relacionamento siga padrões de mercado, levando em consideração o melhor interesse da Classe e seus Cotistas, respeitado o disposto neste Anexo e na regulamentação aplicável sobre conflito de interesses.	**17.2.1.** Due to the diversity of activities that may be carried out by the Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER, situations may arise in which the respective interests of the Affiliates of the PORTFOLIO MANAGER are in conflict with the interests of Class. In the event of potential conflict of interest situations as mentioned above, including their hiring for service provision and the execution of transactions between such Affiliates and Class and/or the Target Companies, the PORTFOLIO MANAGER must always ensure that such relationships follow market standards, taking into account the best interest of Class and its Quotaholders, respecting the provisions of this Annex and applicable regulations regarding conflict of interests.
A Classe poderá investir parcela de seu Patrimônio Líquido não alocada em Ativos Alvo, nos termos deste Anexo, em Ativos Financeiros de emissão do ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE e/ou suas partes relacionadas, bem como Ativos Financeiros que sejam fundos de investimento geridos e/ou administrados por tais entidades. Fica desde já estabelecido que o investimento em tais Ativos Financeiros não configurará conflito de interesses.	**17.2.2.** Class may invest a portion of its Net Worth not allocated in Target Assets, as per this Annex, in Financial Assets issued by the ADMINISTRATOR, PORTFOLIO MANAGER, CUSTODIAN, and/or their related parties, as well as Financial Assets that are investment funds managed and/or administered by such entities. It is hereby established that investment in such Financial Assets will not constitute a conflict of interests.
O ADMINISTRADOR e o GESTOR deverão informar aos Cotistas qualquer evento que venha a colocá-lo em situação que possa configurar Conflito de Interesses com relação à Classe e/ou aos Cotistas.	**17.2.3.** The ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER must inform the Quotaholders of any event that may place them in a situation that could constitute a Conflict of Interest in relation to the Class and/or the Quotaholders.
FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS	**CHAPTER 18 - RISK FACTORS AND RISK MANAGEMENT POLICY**
A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.	**18.1.** The portfolio of the Class is subject to market price and/or quotation fluctuations, as the case may be, to credit and liquidity risks, and to price and quotation variations inherent to its Financial Assets, which may result in patrimonial loss to the Class and the Quotaholders.
A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.	**18.2.** The portfolio and, consequently, its assets, are subject to various risks, including, but not limited to, those listed below. Before acquiring Quotas, the investor should carefully read this Chapter. The methods used for managing the risks to which the Class is subject do not constitute a guarantee against potential patrimonial losses that may be incurred by the Class.

Anexo ao Regulamento

CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Annex to the Bylaws

CLASS OF QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação, aqueles descritos no Adendo I ao Regulamento.	**18.3.** Among the risk factors to which the Class is subject, without limitation, are those described in Addendum I to the Bylaws.
Aqueles que estejam interessados em investir na Classe devem ler o Adendo I ao Regulamento antes da subscrição de Cotas.	**18.4. Those interested in investing in the Class should read Addendum I to the Bylaws before subscribing to Quotas.**
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	**CHAPTER 19 - FINANCIAL STATEMENTS**
A Classe é considerada, inicialmente, uma entidade de investimento nos termos dos Arts. 4º e 5º da Instrução CVM 579 e terá escrituração contábil própria, devendo as aplicações, as contas e as demonstrações contábeis da Classe serem segregadas das do ADMINISTRADOR, bem como das do CUSTODIANTE.	**19.1.** Initially, Class is considered an investment entity under Articles 4 and 5 of CVM Rule 579 and will have its own accounting records. The applications, accounts, and financial statements of Class must be segregated from those of the ADMINISTRATOR, as well as from those of the CUSTODIAN.
Os ativos e passivos da Classe, incluindo a sua carteira de investimentos, serão apurados com base no BR GAAP e demais normas aplicáveis, especialmente a Instrução CVM 579, inclusive para fins de provisionamento de pagamentos, encargos, passivos em geral e eventual baixa de investimentos.	**19.1.1.** The assets and liabilities of Class, including its investment portfolio, will be determined based on BR GAAP and other applicable standards, especially CVM Rule 579, including for the purposes of provisioning for payments, charges, general liabilities, and potential write-offs of investments.
Além do disposto no item anterior, a apuração do valor contábil da carteira de investimentos da Classe deverá ser procedida de acordo com os seguintes critérios:	**19.1.2.** In addition to the above provision, the book value of Class's investment portfolio must be determined according to the following criteria:
(i) os Ativos Alvo e Ativos Financeiros de renda variável serão contabilizados pelo respectivo valor justo com base em laudo de avaliação preparado por avaliadores independentes contratados de comum acordo pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, nos termos previstos pela Instrução CVM 579, deste Anexo e conforme diretrizes do IPEV adotadas pelo seu conselho. O avaliador poderá utilizar uma ou mais metodologias para contabilização do valor justo, as quais serão selecionadas com base nos fatores e circunstâncias de cada Ativo Alvo ou Ativo Financeiro;	**(i)** Target Assets and variable income Financial Assets will be accounted for at their fair value based on an appraisal report prepared by independent appraisers contracted jointly by the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER, as stipulated by CVM Rule 579, this Annex and in accordance with IPEV guidelines as adopted by its board. The appraiser may use one or more methodologies for accounting for fair value, which will be selected based on the factors and circumstances of each Target Asset or Financial Asset;
(ii) os Ativos Alvo e Ativos Financeiros de renda fixa sem cotação disponível no mercado serão contabilizados pelo custo de aquisição, ajustado pela curva do título, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento; e	**(ii)** Target Assets and fixed income Financial Assets without available market quotations will be accounted for at acquisition cost, adjusted by the yield curve, by the remaining term to their maturity; and
(iii) os demais Ativos Alvo e Ativos Financeiros de renda fixa com cotação disponível no mercado serão contabilizados pelo preço de mercado, de acordo com as regras vigentes de marcação a mercado e com a política interna de contabilização de ativos do ADMINISTRADOR, conforme disponível em https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria e procurar por "Manual de Precificação dos Ativos", acessando o manual do "BTG Pactual".	**(iii)** other Target Assets and fixed income Financial Assets with available market quotations will be accounted for at market price, in accordance with current market marking rules and the ADMINISTRATOR's internal asset accounting policy, available at https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria and search for "Manual de Precificação dos Ativos", accessing the "BTG Pactual" manual.
As demonstrações financeiras da Classe, inclusive os critérios de provisionamento e baixa de investimentos, deverão ser elaboradas de acordo com as normas de escrituração expedidas pela CVM, devendo ser auditadas anualmente por Empresa de Auditoria registrada na CVM, observado o item 0 acima e as normas que disciplinam o exercício dessa atividade. Para os fins deste item, ocorrerá baixa contábil, parcial ou total, de investimento(s) da Classe em Sociedade(s) Alvo(s) quando a Empresa de Auditoria, o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR recomendar(em) que um investimento realizado não gerará mais retorno à Classe, ocasião em que o referido valor deixará de integrar o Patrimônio Líquido da Classe.	**19.1.3.** The financial statements of Class, including the criteria for provisioning and write-off of investments, must be prepared according to the accounting standards issued by the CVM, and must be audited annually by an Audit Firm registered with the CVM, observing the item 19.1.2 above and the standards that regulate the exercise of this activity. For the purposes of this item, partial or total write-off of investment(s) of Class in Target Company(ies) will occur when the Audit Firm, the ADMINISTRATOR and/or the PORTFOLIO MANAGER recommend that an investment made will no longer generate return to Class, at which time the said value will no longer be part of the Net Worth of Class.
O ADMINISTRADOR é o responsável pela elaboração e divulgação das demonstrações contábeis da Classe, inclusive com base no laudo de avaliação preparado por avaliadores independentes de que trata o item 0(i) acima e, assim, deve definir a sua classificação contábil entre entidade ou não de investimento e efetuar o adequado reconhecimento, mensuração e divulgação do valor dos investimentos da Classe, conforme previsto na regulamentação específica.	**19.1.4.** The ADMINISTRATOR is responsible for preparing and disclosing the financial statements of Class, including based on the appraisal report prepared by independent appraisers as referred to in item 19.1.2(i) above and, thus, must define its accounting classification as an investment entity or not and carry out the appropriate recognition, measurement, and disclosure of the value of Class's investments, as provided in the specific regulations.
O ADMINISTRADOR, sem se eximir de suas responsabilidades pela elaboração das demonstrações contábeis da Classe, pode utilizar informações do GESTOR ou de avaliadores independentes, para efetuar a classificação contábil da Classe ou, ainda, para determinar o valor justo dos seus investimentos.	**19.1.5.** The ADMINISTRATOR, without shirking its responsibilities for preparing the financial statements of Class, may use information from the PORTFOLIO MANAGER or independent appraisers to perform the accounting classification of Class or to determine the fair value of its investments.
Ao utilizar informações do GESTOR, nos termos do item 0 acima, o ADMINISTRADOR deve, por meio de esforços razoáveis e no âmbito do seu dever de diligência, obter o conforto necessário sobre a adequação de tais informações obtidas.	**19.1.6.** When using information from the PORTFOLIO MANAGER, as per item 19.1.5 above, the ADMINISTRATOR must, through reasonable efforts and within the scope of its duty of diligence, obtain the necessary comfort about the adequacy of such information obtained.
As demonstrações contábeis da Classe serão ser elaboradas pelo ADMINISTRADOR ao final de cada exercício, nos termos da Instrução CVM 579 e pelo plano contábil apropriado, devendo ser auditadas anualmente pela Empresa de Auditoria.	**19.2.** The financial statements of Class will be prepared by the ADMINISTRATOR at the end of each fiscal year, according to CVM Rule 579 and the appropriate accounting plan, and must be audited annually by the Audit Firm.
DISPOSIÇÕES FINAIS	**CHAPTER 20 - FINAL PROVISIONS**
A assinatura, pelo subscritor, do Termo de Adesão implica na sua expressa ciência e concordância com todos os termos, condições e documentos deste Regulamento, a cujo cumprimento estará obrigado.	**20.1.** The signing of the Subscription Agreement by the subscriber implies their express awareness and agreement with all the terms, conditions, and documents of these Bylaws, to which they will be bound.
Em caso de morte ou incapacidade do Cotista, o representante do espólio ou do incapaz exercerá os direitos e cumprirá as obrigações, perante o ADMINISTRADOR, que cabiam ao *de cujus* ou ao incapaz, observadas as prescrições legais.	**20.2.** In the event of the death or incapacity of a Quotaholder, the representative of the estate or the incapacitated will exercise the rights and fulfill the obligations towards the ADMINISTRATOR that belonged to the deceased or the incapacitated, in accordance with legal prescriptions.
Os Cotistas deverão manter em sigilo: **(i)** as informações constantes de estudos e análises de investimento elaborados pelo ou para o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR; **(ii)** as suas atualizações periódicas, que venham a ser a eles disponibilizadas; e **(iii)** os documentos relativos às operações da Classe, não podendo revelar utilizar ou divulgar, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, qualquer destas informações, salvo com o consentimento prévio e por escrito do GESTOR ou se obrigado por ordem de autoridades governamentais, sendo que nesta última hipótese, o ADMINISTRADOR e o GESTOR deverão ser informados por escrito de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação.	**20.3.** Quotaholders must keep confidential: (i) the information contained in investment studies and analyses prepared by or for the ADMINISTRATOR and/or the PORTFOLIO MANAGER; (ii) their periodic updates, which are made available to them; and (iii) documents related to the operations of Class. They must not reveal, use, or disclose, in whole or in part, alone or in conjunction with others, any of this information, except with the prior written consent of the PORTFOLIO MANAGER or if required by order of governmental authorities. In the latter case, the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER must be informed in writing of such an order prior to the provision of any information.
Este Anexo é firmado em Português e em Inglês. As Partes concordam que a versão no idioma Português deste Anexo prevalecerá para todos os fins de resolução de quaisquer controvérsias relacionadas a este.	**20.4.** This Annex is executed in Portuguese and English. The Parties agree that the Portuguese version of this Annex shall prevail for all purposes of resolving any disputes related to it.

* * *

Apêndice I ao Anexo

SUBCLASSE A DA CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Appendix I to Annex

SUBCLASS A OF CLASS QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

*Este Apêndice I é parte integrante do Anexo do **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** e tem por objetivo disciplinar as características específicas das Cotas da Subclasse A de emissão da Classe.*	*This APPENDIX I is an integral part of Annex of **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** and aims to regulate the specific characteristics of the Quotas of Subclass A issued by Class.*
1. Características Gerais	**1. General Characteristics**
1.1. Denominação. "Subclasse A".	**1.1. Denomination**. "Subclass A".
1.2. Público-Alvo. Investidores Profissionais que sejam fundos de investimento e/ou veículos de investimento sob gestão do GESTOR ou suas partes relacionadas.	**1.2. Target Investors**. Professional investors who are investment funds and/or investment vehicles under the management of the PORTFOLIO MANAGER or its related parties.
1.3. Apêndice. Aplicam-se às Cotas da Subclasse A todas as previsões do Anexo, exceto se de outra forma definido neste Apêndice.	**1.3. Appendix**. The provisions of Annex apply to the Quotas of Subclass A, except as otherwise defined in this Appendix.
2. Taxa de Gestão. Os Cotistas da Subclasse A não estão sujeitos ao pagamento de Taxa de Gestão.	**2. Management Fee**. Subclass A Quotaholders are not subject to payment of Management Fee,
3. Condições de Amortização e Resgate	**Conditions of Amortization and Redemption**
3.1. Observado o disposto no Regulamento, no Anexo I, nos demais Apêndices e na regulamentação aplicável, as Cotas de Subclasse A **não** se subordinam às Cotas das demais Subclasses para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.	Subject to the provisions of the Bylaws, Annex I, other Appendices, and applicable regulations, the Quotas of Subclass A **are not** subordinate to the Quotas of other Subclasses for the purposes of amortization, redemption, and distribution of the income from the Portfolio of Class.
4. Amortizações	**Amortizations**
4.1. Os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão efetuados aos Cotistas da Subclasse A *pro rata* e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista.	Payments related to the amortization or redemption of Class A Quotas will be made to the Quotaholders of Subclass A pro rata and proportionally to the Capitalized Capital.

Apêndice II ao Anexo

SUBCLASSE B DA CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Appendix II to Annex

SUBCLASS B OF CLASS QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

*Este Apêndice II é parte integrante do Anexo do **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** e tem por objetivo disciplinar as características específicas das Cotas da Subclasse B de emissão da Classe.*	*This APPENDIX II is an integral part of Annex of **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** and aims to regulate the specific characteristics of the Quotas of Subclass B issued by Class.*
1. Características Gerais	**1. General Characteristics**
1.1. Denominação. "Subclasse B".	**1.1. Denomination**. "Subclass B".
1.2. Público-Alvo A Subclasse B será destinada à Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.	**1.2. Target Investors**. Subclass B will be targeted to Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo.
1.3. Apêndice. Aplicam-se às Cotas da Subclasse B todas as previsões do Anexo, exceto se de outra forma definido neste Apêndice.	**1.3. Appendix**. The provisions of Annex apply to the Quotas of Subclass B, except as otherwise defined in this Appendix.
1.4. Taxa de Gestão. Os Cotistas da Subclasse B estão sujeitos ao pagamento de remuneração ao GESTOR, equivalente a 2,0% ao ano sobre o valor do Capital Comprometido ou Capital Integralizado referente a Cotas da Subclasse B, conforme descrito nos itens 1.5 (i) e (ii) abaixo, deduzida a Taxa de Administração na forma do 0 do Anexo.	**1.4. Management Fee**. Subclass B Quotaholders are subject to payment of remuneration equivalent to two percent (2.0%) per annum on the value of the Committed Capital or Paid-in Capital related to Quotas of Subclass B, as described in items 1.5, (i) and (ii) below, subtracted by the Administration Fee in accordance with Chapter 16 - of the Annex.
1.5. A Taxa de Gestão será calculada na forma do item 1.4 acima, observado que: (i) no primeiro período de cobrança da Taxa de Gestão, que terá duração desde a Data de Primeiro Fechamento até o encerramento do Período de Investimento, a Taxa de Gestão será calculada sobre o valor do Capital Comprometido, provisionadas diariamente, por Dia Útil, e pagas mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo GESTOR; e (ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Gestão, que se iniciará no Dia Útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Gestão incidirá sobre o valor do Capital Integralizado, provisionadas diariamente, por Dia Útil, e pagas mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo GESTOR. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada Sociedade Alvo investida, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Sociedade Alvo investida e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Sociedade Alvo investida, ou (c) Baixas Contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma Sociedade Alvo investida a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Alvo investida, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível a Classe deverá ser descontada do Capital Integralizado, para efeito de cálculo da Taxa de Gestão após o Período de Investimento.	**1.5.** The Management Fee will be calculated as per item 1.4 above, noting that: (i) in the first Management Fee collection period, which will last from the First Closing Date through the end of the Investment Period, the Management Fee will be calculated on the amount of the Committed Capital, on a daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the PORTFOLIO MANAGER; and (ii) in the second Management Fee collection period, which will start on the Business Day following the Investment Period and end upon termination of the Term of Duration, the Management Fee will be apply to the amount of the Paid-in Capital, on a daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the Portfolio Manager. Additionally, in case of (a) full or partial sale of a particular target invested company, (b) order of bankruptcy or liquidation (resulting in closing of the target invested company and distribution of assets, if any) of a particular target invested company, or (c) Accounting Write-Offs that reduce the Class investment value in an target invested company to less than twenty-five percent (25%) of the capital invested in such target invested company, as determined in an appraisal report by an independent appraiser, the portion of the respective acquisition cost attributable to the Class shall be deducted from the Paid-in Capital for purposes of calculating the Management Fee after the Investment Period.
1.6. A Taxa de Gestão será devida pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse B desde a Data de Início das Atividades de Gestão e será apurada sobre as bases indicadas no item 1.5 acima, ainda que a subscrição de Cotas Subclasse B por qualquer dos Cotistas venha a ocorrer após a Data de Início das Atividades de Gestão.	**1.6.** The Management Fee shall be owed by the Quotaholders holding Subclass B Quotas as from the Management Activities Start Date and shall be determined on the bases indicated in item 1.5 above, even if the subscription of Subclass B Quotas by any of the Quotaholders occurs after the Management Activities Start Date.
1.7. Sem prejuízo do disposto no item 1.6 acima, o pagamento da Taxa de Gestão referente ao período transcorrido entre a Data de Início das Atividades de Gestão e a data da primeira integralização de Cotas Subclasse B pelo respectivo Cotista, quando referida primeira integralização for posterior à Data de Início das Atividades de Gestão, deverá ser efetuado no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data da primeira integralização de Cotas Subclasse B pelo respectivo Cotista.	**1.7.** Without prejudice to the provisions of item 1.6 above, payment of the Management Fee for the period elapsed between the Management Activities Start Date and the date of the first paying-in of Subclass B Quotas by the respective Quotaholder, when such first paying-in occurs after the Management Activities Start Date, shall be made on the fifth (5th) Business Day of the month following the date of the first paying-in of Subclass B Quotas by the respective Quotaholder.
2. Condições de Amortização e Resgate	**2. Conditions of Amortization and Redemption**
2.1. Observado o disposto no Regulamento, no Anexo da Classe, nos demais Apêndices das Subclasses da Classe e na regulamentação aplicável, as Cotas de Subclasse B **não** se subordinam às Cotas das demais Subclasses para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.	**2.1.** Subject to the provisions of the Bylaws, Annex of Class, other Appendices of Class Subclasses, and applicable regulations, the Quotas of Subclass B **are not** subordinate to the Quotas of other Subclasses for the purposes of amortization, redemption, and distribution of the income from the Portfolio of Class.
3. Amortizações	**3. Amortizations**
3.1. Os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão efetuados aos Cotistas da Subclasse B da seguinte forma:	**3.1.** Payments related to the amortization or redemption of Quotas will be made to the Quotaholders of Subclass B in the following manner:
(i) primeiramente, os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão integralmente destinados aos Cotistas da Subclasse B, *pro rata* e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas detentores de Cotas tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do seu Capital Integralizado mais o valor correspondente ao Retorno Preferencial; e	**(i)** firstly, payments related to the amortization or redemption of Quotas will be entirely allocated to the Quotaholders of Subclass B, pro rata and proportionally to the Capitalized Capital of each Quotaholder, until all Quotaholders holding Quotas have received an amount corresponding to one hundred percent (100%) of their Capitalized Capital plus the amount corresponding to the Preferred Return; and
(ii) uma vez atendido o disposto no inciso (i) acima, os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão destinados de forma *pro rata* e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, sendo que: **(a)** 20% (vinte por cento) dos valores atribuíveis aos Cotistas da Subclasse B serão destinados aos Cotistas da Subclasse C, e (b) 80% (oitenta por cento) dos valores atribuíveis aos Cotistas da Subclasse B serão destinados aos Cotistas da Subclasse B.	**(ii)** once the provision in clause (i) above has been met, the payments related to the amortization or redemption of Quotas will be allocated pro rata and proportionally to the Capitalized Capital of each Quotaholder, with: **(a)** twenty percent (20%) of the amounts attributable to the Quotaholders of Subclass B being allocated to the Quotaholders of Subclass C, and **(b)** eighty percent (80%) of the amounts attributable to the Quotaholders of Subclass B being allocated to the Quotaholders of Subclass B.

Apêndice III ao Anexo

SUBCLASSE C DA CLASSE DE COTAS DO LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Appendix III to Annex

SUBCLASS C OF CLASS QUOTAS OF LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

*Este Apêndice III é parte integrante do Anexo do **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** e tem por objetivo disciplinar as características específicas das Cotas da Subclasse C de emissão da Classe.*	*This APPENDIX III is an integral part of Annex of **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** and aims to regulate the specific characteristics of the Quotas of Subclass C issued by Class.*
1. Características Gerais	**1. General Characteristics**
1.1. Denominação. "Subclasse C".	**1.1. Denomination**. "Subclass C".
1.2. Público-Alvo. Investidores Profissionais que sejam fundos de investimento e/ou veículos de investimento sob gestão do GESTOR ou suas partes relacionadas.	**1.2. Target Investors**. Professional investors who are investment funds and/or investment vehicles under the management of the PORTFOLIO MANAGER or its related parties.
1.3. Apêndice. Aplicam-se às Cotas da Subclasse C todas as previsões do Anexo, exceto se de outra forma definido neste Apêndice.	**1.3. Appendix**. The provisions of Annex apply to the Quotas of Subclass C, except as otherwise defined in this Appendix.
1.4. Taxa de Gestão. Os Cotistas da Subclasse C não estão sujeitos ao pagamento de Taxa de Gestão.	**1.4. Management Fee**. Subclass C Quotaholders are not subject to payment of Management Fee.
2. Condições de Amortização e Resgate	**2. Conditions of Amortization and Redemption**
2.1. Observado o disposto no Regulamento, no Anexo, nos demais Apêndices e na regulamentação aplicável, as Cotas de Subclasse C **se** subordinam às Cotas das demais Subclasses, nos termos de cada Apêndice.	**2.1.** Subject to the provisions of the Bylaws, Annex, other Appendices, and applicable regulations, the Quotas of Subclass C **are** subordinate to the Quotas of other Subclasses, as per each Appendix.

*Este Apêndice IV é parte integrante do Anexo do **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** e tem por objetivo disciplinar as características específicas das Cotas da Subclasse D de emissão da Classe.*	*This APPENDIX IV is an integral part of Annex of **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** and aims to regulate the specific characteristics of the Quotas of Subclass D issued by Class.*
1. Características Gerais	**1. General Characteristics**
1.1. Denominação. "Subclasse D".	**1.1. Denomination**. "Subclass D".
1.2. Público-Alvo. Investidores Profissionais que sejam fundos de investimento e/ou veículos de investimento.	**1.2. Target Investors**. Professional investors who are investment funds and/or investment vehicles.
1.3. Apêndice. Aplicam-se às Cotas da Subclasse D todas as previsões do Anexo, exceto se de outra forma definido neste Apêndice.	**1.3. Appendix**. The provisions of Annex apply to the Quotas of Subclass D, except as otherwise defined in this Appendix.
1.4. Taxa de Gestão. Os Cotistas da Subclasse D estão sujeitos ao pagamento de remuneração ao GESTOR, equivalente a 2,0% ao ano sobre o valor do Capital Comprometido ou Capital Integralizado referente a Cotas da Subclasse D, conforme descrito nos itens 1.5 (i) e (ii) abaixo, deduzida a Taxa de Administração na forma do 0 do Anexo.	**1.4. Management Fee**. Subclass D Quotaholders are subject to payment of remuneration equivalent to two percent (2.0%) per annum on the value of the Committed Capital or Paid-in Capital related to Quotas of Subclass D, as described in items 1.5, (i) and (ii) below, subtracted by the Administration Fee in accordance with Chapter 16 - of the Annex.
1.5. A Taxa de Gestão será calculada na forma do item 1.4 acima, observado que: (i) no primeiro período de cobrança da Taxa de Gestão, que terá duração desde a Data de Primeiro Fechamento até o encerramento do Período de Investimento, a Taxa de Gestão será calculada sobre o valor do Capital Comprometido, provisionadas diariamente, por Dia Útil, e pagas mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo GESTOR; e (ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Gestão, que se iniciará no Dia Útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Gestão incidirá sobre o valor do Capital Integralizado, provisionadas diariamente, por Dia Útil, e pagas mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo GESTOR. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada Sociedade Alvo investida, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Sociedade Alvo investida e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Sociedade Alvo investida, ou (c) Baixas Contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma Sociedade Alvo investida a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Alvo investida, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível a Classe deverá ser descontada do Capital Integralizado, para efeito de cálculo da Taxa de Gestão após o Período de Investimento.	**1.5.** The Management Fee will be calculated as per item 1.4 above, noting that: (i) in the first Management Fee collection period, which will last from the First Closing Date through the end of the Investment Period, the Management Fee will be calculated on the amount of the Committed Capital, on a daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the PORTFOLIO MANAGER; and (ii) in the second Management Fee collection period, which will start on the Business Day following the Investment Period and end upon termination of the Term of Duration, the Management Fee will be apply to the amount of the Paid-in Capital, on a daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the Portfolio Manager. Additionally, in case of (a) full or partial sale of a particular target invested company, (b) order of bankruptcy or liquidation (resulting in closing of the target invested company and distribution of assets, if any) of a particular target invested company, or (c) Accounting Write-Offs that reduce the Class investment value in an target invested company to less than twenty-five percent (25%) of the capital invested in such target invested company, as determined in an appraisal report by an independent appraiser, the portion of the respective acquisition cost attributable to the Class shall be deducted from the Paid-in Capital for purposes of calculating the Management Fee after the Investment Period.
1.6. A Taxa de Gestão será devida pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse D desde a Data de Início das Atividades de Gestão e será apurada sobre as bases indicadas no item 1.5 acima, ainda que a subscrição de Cotas Subclasse D por qualquer dos Cotistas venha a ocorrer após a Data de Início das Atividades de Gestão.	**1.6.** The Management Fee shall be owed by the Quotaholders holding Subclass D Quotas as from the Management Activities Start Date and shall be determined on the bases indicated in item 1.5 above, even if the subscription of Subclass D Quotas by any of the Quotaholders occurs after the Management Activities Start Date.
1.7. Sem prejuízo do disposto no item 1.6 acima, o pagamento da Taxa de Gestão referente ao período transcorrido entre a Data de Início das Atividades de Gestão e a data da primeira integralização de Cotas Subclasse D pelo respectivo Cotista, quando referida primeira integralização for posterior à Data de Início das Atividades de Gestão, deverá ser efetuado no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data da primeira integralização de Cotas Subclasse D pelo respectivo Cotista.	**1.7.** Without prejudice to the provisions of item 1.6 above, payment of the Management Fee for the period elapsed between the Management Activities Start Date and the date of the first paying-in of Subclass D Quotas by the respective Quotaholder, when such first paying-in occurs after the Management Activities Start Date, shall be made on the fifth (5th) Business Day of the month following the date of the first paying-in of Subclass D Quotas by the respective Quotaholder.
2. Condições de Amortização e Resgate	**2. Conditions of Amortization and Redemption**
2.1. Observado o disposto no Regulamento, no Anexo da Classe, nos demais Apêndices das Subclasses da Classe e na regulamentação aplicável, as Cotas de Subclasse D **não** se subordinam às Cotas das demais Subclasses para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.	**2.1.** Subject to the provisions of the Bylaws, Annex of Class, other Appendices of Class Subclasses, and applicable regulations, the Quotas of Subclass D **are not** subordinate to the Quotas of other Subclasses for the purposes of amortization, redemption, and distribution of the income from the Portfolio of Class.
3. Amortizações e Rendimentos	**3. Amortizations and Distributions**
3.1. Os pagamentos relativos às amortizações, rendimentos ou ao resgate das Cotas de Subclasse A, Subclasse B e Subclasse D, serão realizados *pro rata* e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista das referidas subclasses	**3.1.** Payments related to the amortization, distribution, or redemption of the Subclass A, Subclass B, and Subclass D Quotas shall be made on a pro rata basis and in proportion to the Paid-in Capital of each Quotaholder in the respective classes.
(i) Os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão efetuados aos Cotistas da Subclasse D da seguinte forma:	**(iii)** Payments related to the amortization or redemption of Quotas will be made to the Quotaholders of Subclass D in the following manner:
(ii) primeiramente, os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão integralmente destinados aos Cotistas da Subclasse D, *pro rata* e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas detentores de Cotas Subclasse D tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do seu Capital Integralizado mais o valor correspondente ao Retorno Preferencial; e	**(iv)** firstly, payments related to the amortization or redemption of Quotas will be entirely allocated to the Quotaholders of Subclass D, pro rata and proportionally to the Capitalized Capital of each Quotaholder, until all Quotaholders holding Subclass D Quotas have received an amount corresponding to one hundred percent (100%) of their Capitalized Capital plus the amount corresponding to the Preferred Return; and
*Este Apêndice IV é parte integrante do Anexo do **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** e tem por objetivo disciplinar as características específicas das Cotas da Subclasse D de emissão da Classe.*	*This APPENDIX IV is an integral part of Annex of **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS** and aims to regulate the specific characteristics of the Quotas of Subclass D issued by Class.*
4. Características Gerais	**4. General Characteristics**
4.1. Denominação. "Subclasse D".	**4.1. Denomination**. "Subclass D".
4.2. Público-Alvo. Investidores Profissionais que sejam fundos de investimento e/ou veículos de investimento.	**4.2. Target Investors**. Professional investors who are investment funds and/or investment vehicles.
4.3. Apêndice. Aplicam-se às Cotas da Subclasse D todas as previsões do Anexo, exceto se de outra forma definido neste Apêndice.	**4.3. Appendix**. The provisions of Annex apply to the Quotas of Subclass D, except as otherwise defined in this Appendix.
4.4. Taxa de Gestão. Os Cotistas da Subclasse D estão sujeitos ao pagamento de remuneração ao GESTOR, equivalente a 2,0% ao ano sobre o valor do Capital Comprometido ou Capital Integralizado referente a Cotas da Subclasse D, conforme descrito nos itens 1.5 (i) e (ii) abaixo, deduzida a Taxa de Administração na forma do 0 do Anexo.	**4.4. Management Fee**. Subclass D Quotaholders are subject to payment of remuneration equivalent to two percent (2.0%) per annum on the value of the Committed Capital or Paid-in Capital related to Quotas of Subclass D, as described in items 1.5, (i) and (ii) below, subtracted by the Administration Fee in accordance with Chapter 16 - of the Annex.
4.5. A Taxa de Gestão será calculada na forma do item 1.4 acima, observado que: (i) no primeiro período de cobrança da Taxa de Gestão, que terá duração desde a Data de Primeiro Fechamento até o encerramento do Período de Investimento, a Taxa de Gestão será calculada sobre o valor do Capital Comprometido, provisionadas diariamente, por Dia Útil, e pagas mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo GESTOR; e (ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Gestão, que se iniciará no Dia Útil seguinte ao encerramento do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Gestão incidirá sobre o valor do Capital Integralizado, provisionadas diariamente, por Dia Útil, e pagas mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados pelo GESTOR. Adicionalmente, em caso de (a) alienação integral ou parcial de uma determinada Sociedade Alvo investida, (b) falência decretada ou liquidação (com encerramento da Sociedade Alvo investida e distribuição de haveres, se houver) de uma determinada Sociedade Alvo investida, ou (c)	**4.5.** The Management Fee will be calculated as per item 1.4 above, noting that: (i) in the first Management Fee collection period, which will last from the First Closing Date through the end of the Investment Period, the Management Fee will be calculated on the amount of the Committed Capital, on a daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the PORTFOLIO MANAGER; and (ii) in the second Management Fee collection period, which will start on the Business Day following the Investment Period and end upon termination of the Term of Duration, the Management Fee will be apply to the amount of the Paid-in Capital, on a daily basis, per Business Day, and paid monthly, on the fifth (5th) Business Day of the month following the services provided by the Portfolio Manager. Additionally, in case of (a) full or partial sale of a particular target invested company, (b) order of bankruptcy or liquidation (resulting in closing of the target invested company and distribution of assets, if any) of a particular target invested company, or (c) Accounting Write-Offs that reduce the Class

Baixas Contábeis que reduzam o valor de investimento da Classe em uma Sociedade Alvo investida a menos de 25% (vinte e cinco por cento) do capital investido em tal Sociedade Alvo investida, conforme apurado em laudo de avaliação por avaliador independente, a parcela do respectivo custo de aquisição atribuível a Classe deverá ser descontada do Capital Integralizado, para efeito de cálculo da Taxa de Gestão após o Período de Investimento.	investment value in an target invested company to less than twenty-five percent (25%) of the capital invested in such target invested company, as determined in an appraisal report by an independent appraiser, the portion of the respective acquisition cost attributable to the Class shall be deducted from the Paid-in Capital for purposes of calculating the Management Fee after the Investment Period.
4.6. A Taxa de Gestão será devida pelos Cotistas detentores de Cotas Subclasse D desde a Data de Início das Atividades de Gestão e será apurada sobre as bases indicadas no item 1.5 acima, ainda que a subscrição de Cotas Subclasse D por qualquer dos Cotistas venha a ocorrer após a Data de Início das Atividades de Gestão.	**4.6.** The Management Fee shall be owed by the Quotaholders holding Subclass D Quotas as from the Management Activities Start Date and shall be determined on the bases indicated in item 1.5 above, even if the subscription of Subclass D Quotas by any of the Quotaholders occurs after the Management Activities Start Date.
4.7. Sem prejuízo do disposto no item 1.6 acima, o pagamento da Taxa de Gestão referente ao período transcorrido entre a Data de Início das Atividades de Gestão e a data da primeira integralização de Cotas Subclasse D pelo respectivo Cotista, quando referida primeira integralização for posterior à Data de Início das Atividades de Gestão, deverá ser efetuado no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data da primeira integralização de Cotas Subclasse D pelo respectivo Cotista.	**4.7.** Without prejudice to the provisions of item 1.6 above, payment of the Management Fee for the period elapsed between the Management Activities Start Date and the date of the first paying-in of Subclass D Quotas by the respective Quotaholder, when such first paying-in occurs after the Management Activities Start Date, shall be made on the fifth (5th) Business Day of the month following the date of the first paying-in of Subclass D Quotas by the respective Quotaholder.
5. Condições de Amortização e Resgate	**5. Conditions of Amortization and Redemption**
5.1. Observado o disposto no Regulamento, no Anexo da Classe, nos demais Apêndices das Subclasses da Classe e na regulamentação aplicável, as Cotas de Subclasse D **não** se subordinam às Cotas das demais Subclasses para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.	**5.1.** Subject to the provisions of the Bylaws, Annex of Class, other Appendices of Class Subclasses, and applicable regulations, the Quotas of Subclass D **are not** subordinate to the Quotas of other Subclasses for the purposes of amortization, redemption, and distribution of the income from the Portfolio of Class.
6. Amortizações	**6. Amortizations**
6.1. Os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão efetuados aos Cotistas da Subclasse D da seguinte forma:	**6.1.** Payments related to the amortization or redemption of Quotas will be made to the Quotaholders of Subclass D in the following manner:
(i) primeiramente, os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão integralmente destinados aos Cotistas da Subclasse D, *pro rata* e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, até que todos os Cotistas detentores de Cotas tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do seu Capital Integralizado mais o valor correspondente ao Retorno Preferencial; e	**(v)** firstly, payments related to the amortization or redemption of Quotas will be entirely allocated to the Quotaholders of Subclass D, pro rata and proportionally to the Capitalized Capital of each Quotaholder, until all Quotaholders holding Quotas have received an amount corresponding to one hundred percent (100%) of their Capitalized Capital plus the amount corresponding to the Preferred Return; and
(ii) uma vez atendido o disposto no inciso (i) acima, os pagamentos relativos às amortizações ou ao resgate das Cotas serão destinados de forma *pro rata* e proporcionalmente ao Capital Integralizado de cada Cotista, sendo que: **(a)** 20% (vinte por cento) dos valores atribuíveis aos Cotistas da Subclasse D serão destinados aos Cotistas da Subclasse C, e (b) 80% (oitenta por cento) dos valores atribuíveis aos Cotistas da Subclasse D serão destinados aos Cotistas da Subclasse D.	**(vi)** once the provision in clause (i) above has been met, the payments related to the amortization or redemption of Quotas will be allocated pro rata and proportionally to the Capitalized Capital of each Quotaholder, with: **(a)** twenty percent (20%) of the amounts attributable to the Quotaholders of Subclass D being allocated to the Quotaholders of Subclass C, and **(b)** eighty percent (80%) of the amounts attributable to the Quotaholders of Subclass D being allocated to the Quotaholders of Subclass D.

GLOSSÁRIO

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS A PARTE GERAL, ANEXO E APÊNDICES DO REGULAMENTO DO

LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS

"**ADMINISTRADOR**"	Significa o **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006.
"**Afiliada**"	Significa qualquer outra entidade que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, seja controlada por tal Pessoa ou esteja sob controle comum com tal Pessoa. Para os fins desta definição o termo "controlar" significa ter direta ou indiretamente poderes para dirigir ou influenciar a direção da administração e as políticas de uma Pessoa, seja por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto, por contrato ou de qualquer outra forma.
"**Alteração de Controle do GESTOR**"	significa, com relação ao GESTOR, a operação (seja por venda, fusão, incorporação, reorganização ou de outra forma), realizada em um ou mais negócios jurídicos relacionados, para uma pessoa ou grupo de pessoas afiliadas, dos valores mobiliários de emissão do GESTOR se, após essa operação, os detentores diretos ou indiretos da maioria dos direitos econômicos ou políticos sobre o capital social do GESTOR na Data de Primeira Integralização não mais detiverem, em proporções substancialmente semelhantes em relação a cada um desses detentores, mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos direitos econômicos ou políticos em circulação sobre o capital social do GESTOR (ou da entidade sobrevivente, sucessora ou adquirente) imediatamente após essa operação ou série de operações.
"**ANBIMA**"	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"**Anexo**"	Tem o significado atribuído no Art. 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM 175.
"**Apêndice**"	Tem o significado atribuído no Art. 3º, inciso V, da parte geral da Resolução CVM 175.
"**Aquisição Hostil**"	Significa uma transação envolvendo a aquisição de Ativos Alvo de emissão de uma Sociedade Alvo que seja companhia aberta, caso tal transação envolva a realização de uma oferta pública de aquisição de ações (OPA) em desacordo com as orientações do conselho de administração (ou órgão equivalente) da respectiva Sociedade Alvo.
"**Assembleia de Cotistas**"	Significa a Assembleia Geral e/ou a Assembleia Especial, respectivamente realizadas nos termos da Parte Geral do Regulamento do FUNDO ou do Anexo.
"**Assembleia Especial**"	Significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados apenas Cotistas de uma Classe ou Subclasse, conforme aplicável.
"**Assembleia Geral**"	Significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados todos os Cotistas do FUNDO.
"**Ativos Alvo**"	Significa **(i)** ações; **(ii)** bônus de subscrição; **(iii)** debêntures simples; **(iv)** notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades Alvo; **(v)** títulos, contratos e valores mobiliários representativos de participação de Sociedades Alvo que sejam sociedades limitadas; **(vi)** cotas de outros FIP; e **(vii)** cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, que atendam ao disposto no SFDR.
"**Ativos Financeiros**"	Significa os seguintes ativos financeiros, em que poderão ser alocados os recursos da Classe não aplicados nas Sociedades Alvo, nos termos do Anexo: (i) títulos públicos federais, (ii) fundos de investimento que apliquem a totalidade de seus recursos em títulos públicos federais; e (iii) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.
"Ativos no Exterior"	Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo que: **(i)** possuam sede no Brasil e ativos localizados na América Latina (exceto Brasil) que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes de suas demonstrações contábeis; ou **(ii)** possuam sede na América Latina (exceto Brasil) e ativos localizados no Brasil ou receita bruta apurada no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.
"**B3**"	Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
"**BACEN**"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Baixas Contábeis"	Significa a baixa contábil, parcial ou total, de um investimento da Classe.
"**BR GAAP**"	Significa princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e contempla todo o arcabouço normativo, legal e principiológico que rege a ciência contábil no Brasil.
"**Capital Autorizado**"	Significa o montante total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) em que o GESTOR poderá deliberar por realizar novas emissões de Cotas a seu exclusivo critério até a Data de Último Fechamento.

GLOSSARY

DEFINITIONS APPLICABLE TO THE GENERAL SECTION, ANNEX, AND APPENDICES OF THE BYLAWS OF

LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS

"**ADMINISTRATOR**"	Means **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, a corporation headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 59.281.253/0001-23 and accredited as a fiduciary administrator according to CVM Declaratory Act No. 8.695 of March 20, 2006.
"**Affiliate**"	Means any other entity that, directly or indirectly, through one or more intermediaries, is controlled by such Person or is under common control with such Person. For the purposes of this definition the term "control" means having directly or indirectly powers to direct or influence the direction of management and policies of a Person, whether through ownership of voting securities, by contract or otherwise. form.
"**Change of Control of the PORTFOLIO MANAGER**"	means, with respect to the PORTFOLIO MANAGER, the transaction (whether by sale, merger, consolidation, reorganization, or otherwise), conducted in one or more related legal transactions, to a person or group of affiliated persons, of the securities issued by the PORTFOLIO MANAGER if, after such transaction, the direct or indirect holders of the majority of the economic or political rights over the share capital of the PORTFOLIO MANAGER on the First Payment Date no longer hold, in substantially similar proportions relative to each of such holders, more than seventy-five percent (75%) of the economic or political rights outstanding over the share capital of the PORTFOLIO MANAGER (or the surviving, successor, or acquiring entity) immediately following such transaction or series of transactions.
"**ANBIMA**"	Means the Brazilian Association of Financial and Capital Markets Entities.
"Annex"	It has the meaning attributed in Article 3, item IV, of the general section of CVM Resolution 175.
"**Appendix**"	It has the meaning attributed in Article 3, item V, of the general section of CVM Resolution 175.
"**Hostile Takeover"**	Means a transaction involving the acquisition of Target Assets issued by a Target Company that is a publicly-held company, if such transaction involves carrying out a public tender offer in disagreement with the guidelines of the board of directors (or equivalent body) of the respective Target Company.
"**Quotaholders' Meeting**"	Means the General Meeting and/or the Special Meeting, respectively held in accordance with the General Section of the FUND By-laws or the Annex.
"**Special Meeting**"	Means the meeting of Quotaholders to which only Quotaholders of a Class or Subclass, as applicable, will be called.
"**General Meeting**"	Means the meeting of Quotaholders to which all Quotaholders of the FUND will be called.
"**Target Assets**"	Means **(i)** actions; **(ii)** subscription bonus; **(iii)** simple debentures; **(iv)** commercial notes and other securities convertible or exchangeable into shares issued by Target Companies; **(v)** titles, contracts and securities representing participation in Target Companies that are limited liability companies; **(vi)** shares of other FIPs; and **(vii)** shares of Equity Funds – Access Market, which comply with the provisions of the SFDR.
"**Financial Assets**"	Means the following financial assets, in which the resources of the Class not invested in the Target Companies may be allocated, under the terms of the Annex: (i) federal public bonds, in final and/or repo operations; (ii) investment funds that allocate all of their resources in federal public bonds; and (iii) repurchase agreements backed by federal government securities.
"**Assets Abroad**"	Target Assets issued by Target Companies that: **(i)** have headquarters in Brazil and assets located abroad that correspond to fifty percent (50%) or more of those contained in their financial statements; or **(ii)** have headquarters abroad and assets located in Brazil or gross revenue calculated in Brazil that corresponds to ninety percent (90%) or more of those contained in their financial statements.
"**B3**"	Means B3 SA – Brasil, Bolsa, Balcão, a company with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Praça Antônio Prado, nº 48, 7th floor, registered with the CNPJ under nº 09.346.601/0001-25.
"**BACEN**"	Means the Central Bank of Brazil.
"Accounting Write-Off"	Means the partial or total accounting write-off of an investment of the Class.
"**BR GAAP**"	Means accounting principles generally accepted in Brazil and covers the entire normative, legal and principled framework that governs accounting science in Brazil.
"Authorized capital "	Means the total amount of two billion reais (R$ 2,000,000,000.00) thar the PORTFOLIO MANAGER may decide to carry out new issuances of Quotas at its sole discretion until the Last Closing Date.
"**Committed Capital**"	Means the total subscribed amount that the Quotaholders committed to pay in when signing the subscription bulletin and the Investment Commitment.

Internal Use Only

"**Capital Comprometido**"	Significa o montante total subscrito que os Cotistas se comprometeram a integralizar quando da assinatura do boletim de subscrição e do Compromisso de Investimento.
"Capital Disponível para Investimentos"	Significa o Capital Comprometido por todos os Cotistas na Data do Último Fechamento, excetuando-se o capital utilizado ou provisionado para o pagamento de encargos do Fundo e da Classe.
"**Capital Integralizado**"	Significa o montante que venha a ser efetivamente aportado por cada Cotista nas respectivas Classes, mediante a integralização das respectivas Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
"**Carteira**"	Significa a carteira de investimentos da Classe, composta por Ativos Alvo e Ativos Financeiros.
"**Chamada de Capital**"	Significa cada aviso entregue aos Cotistas de tempos em tempos pelo ADMINISTRADOR, conforme instruído pelo GESTOR, o qual informará o momento e o valor das integralizações de Cotas que deverão ser feitas pelos Cotistas, por meio da qual os Cotistas deverão realizar aportes de recursos na respectiva Classe para: (i) a realização de investimentos em Ativos Alvo, nos termos do respectivo Anexo; e/ou (ii) o pagamento de despesas e encargos da respectiva Classe, durante todo o Prazo de Duração.
"**Classe**"	Significa a Classe de Cotas do Lightrock Latam Fund II Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS – Responsabilidade Limitada.
"**CNPJ**"	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
"**Código AGRT**"	Significa o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, conforme alterado.
"**Código Civil**"	Significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"**Compromisso de Investimento**"	Significa cada "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças", que será assinado por cada Cotista no ato de subscrição de suas Cotas, o qual regulará os termos e condições para a integralização das Cotas pelo respectivo Cotista.
"**Conta da Classe**"	Significa a conta corrente de titularidade da Classe utilizada para todas as movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento das obrigações da Classe.
"**Cotas**"	Significam as Cotas representativas do patrimônio da Classe.
"**Cotistas**"	Significa os titulares das Cotas representativas do patrimônio da Classe.
"**CUSTODIANTE**"	Significa o **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003.
"**CVM**"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"**Data de Fechamento**"	Significa cada data que a respectiva Classe encerrar um ciclo de captação de recursos, no âmbito de uma ou mais emissões de Cotas. O GESTOR informará, por escrito, aos Cotistas, sobre cada Data de Fechamento.
"Data de Início das Atividades de Gestão"	Significa o dia 27 de novembro de 2024, data na qual foram iniciadas as atividades de gestão relacionadas ao primeiro Veículo de Investimento Feeder.
"**Data de Primeira Integralização**"	Significa a data da primeira integralização de Cotas da Primeira Emissão, a ser confirmada pelo ADMINISTRADOR aos Cotistas da respectiva Classe.
"**Data de Primeiro Fechamento**"	Significa a primeira data que uma Classe encerrar um ciclo de captação de recursos, no âmbito de uma ou mais emissões de Cotas do FUNDO até o montante equivalente a US$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares).
"**Data do Último Fechamento**"	Significa a data em que a Classe encerrar definitivamente os seu processo de captação de recursos, previsto para 31 de dezembro de 2026, conforme informada pelo GESTOR, por escrito, aos Cotistas.
"**Dia Útil**"	Significa qualquer dia, exceto **(i)** sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo e **(ii)** com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, aqueles sem expediente na B3. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos do Anexo não sejam Dia Útil, conforme esta definição, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.
"**Empresa de Auditoria**"	Significa uma empresa de auditoria independente registrada na CVM. Para fins do presente Regulamento, exceto se deliberado diferentemente pela Assembleia Especial, o FUNDO somente poderá contratar as seguintes empresas para exercício das atividades de auditoria independente, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR: **(i)** Delloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e/ou **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"**Encargos**"	Significam os encargos do FUNDO ou de uma Classe, conforme aplicável, previstos na Parte Geral do Regulamento do FUNDO, nos Anexo, bem como na Resolução CVM 175.
"Evento de Pessoa-Chave"	Significa qualquer substituição ou destituição de membros da equipe-chave antes do final do Período de Investimento que resulte na

"Available Capital for Investments"	Means the Committed Capital of all Quotaholders as of the Final Closing Date, excluding the capital used or allocated for the payment of Fund and Class charges.
"Paid-in capital"	Means the amount that will be effectively contributed by each Quotaholder in the respective Classes, upon payment of the respective Quotas, under the terms of the respective Investment Commitments.
"Portfolio"	It means the investment portfolio of the Class, composed of Target Assets and Financial Assets.
"**Capital Call**"	Means each notice delivered to the Quotaholders from time to time by the ADMINISTRATOR, as instructed by the PORTFOLIO MANAGER, which will inform the time and value of the payment of Quotas that must be made by the Quotaholders, through which the Quotaholders must make contributions of resources in the respective Class for: (i) making investments in Target Assets, in accordance with the respective Annex; and/or (ii) the payment of expenses and charges of the respective Class, throughout the Term.
"Class"	Means Class of Quotas of Lightrock Latam Fund II Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia IS – Responsabilidade Limitada.
"CNPJ"	Means the National Register of Legal Entities.
"**AGRT Code**"	Means ANBIMA's Code of Administration and Management of Third Party Resources, as amended.
"Civil Code "	Means Law No. 10,406, of January 10, 2002, as amended.
"**Investment Commitment**"	Means each "Private Investment Commitment Instrument for Subscription and Payment of Quotas and Other Covenants", which will be signed by each Quotaholder when subscribing for their Quotas, which will regulate the terms and conditions for the payment of the Quotas by the respective Quotaholder.
"**Class account** "	Means the current account held by the Class used for all movements of resources by the Class, including for payment of the obligations of the Class.
"**Quotas**"	They mean the Quotas representing the assets of the Class.
"**Quotaholders**"	Means the holders of Quotas representing the assets of the Class.
"**CUSTODIAN**"	Means **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, a institution headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 59.281.253/0001-23, authorized to provide quota registration services for investment funds according to Declaratory Act CVM No. 8.696 of March 22, 2006.
"**CVM**"	Means the Securities and Exchange Commission.
"Closing Date"	Means each date that the respective Class closes a fundraising cycle, within the scope of one or more issuances of Quotas. The Portfolio Manager shall inform, in writing, the Quotaholders, about each Closing Date.
"Management Activities Start Date"	Means November 27, 2024, the start date for the management activities in connection with the first Feeder Investment Vehicle.
"**First Payment Date**"	Means the date of the first payment of Quotas of the First Issuance, to be confirmed by the ADMINISTRATOR to the Quotaholders of the respective Class.
"**First Closing Date**"	Means the first date that a Class closes a fundraising cycle, within the scope of one or more issues of FUND Quotas up to the amount equivalent to US$120,000,000.00 (one hundred and twenty million dollars).
"**Last Closing Date**"	Means the date on which the Class definitively close their fundraising processes, schedule for December 31, 2026, as informed by the PORTFOLIO MANAGER, in writing, to the Quotaholders.
"Business day"	Means any day, except **(i)** Saturdays, Sundays or national holidays, in the State or City of São Paulo and **(ii)** in relation to any payment made through B3, those without opening hours at B3. If the dates on which events occur under the terms of the Annex are not Business Days, in accordance with this definition, the immediately following Business Day will be considered the date of said event.
"**Audit Company**"	Means an independent auditing company registered with the CVM. For the purposes of these By-laws, unless otherwise decided by the Special Meeting, the FUND may only hire the following companies to carry out independent audit activities, at the discretion of the ADMINISTRATOR and PORTFOLIO MANAGER: **(i)** Delloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S , **(iii)** KPMG Auditores Independentes and/or **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Charges"	They mean the charges of the FUND or a Class, as applicable, provided for in the General Section of the FUND By-laws, in the Annexes, as well as in CVM Resolution 175.
"Key Person Event"	Means any replacement or dismissal of key team members before the end of the Investment Period which results in the reduction of the points indicated in item 0 of the Annex to five (5) or less.
"**BOOKKEEPER**"	Means **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, a corporation headquartered in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo No. 501, 5th floor (part), Torre Corcovado, Botafogo, Postal Code 22250-040, registered under CNPJ No. 59.281.253/0001-23, authorized to

redução dos pontos indicados no item 0 do Anexo para 5 (cinco) ou menos.

"ESCRITURADOR" Significa o **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada a prestar serviços de escrituração de cotas de fundos de investimentos, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.696, de 22 de março de 2006.

"**FIP**" Significa qualquer fundo de investimento em participações, constituído nos termos da Resolução CVM 175, parte geral e Anexo Normativo IV.

"**FUNDO**" Significa o **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**.

"Fundo de Fundos" Significa qualquer veículo de investimento, seja organizado como fundo de investimento, sociedade, trust, companhia ou de outra forma, cujo objetivo principal de investimento seja investir, direta ou indiretamente, em participações em outros fundos de investimento ou veículos de investimento coletivo. Para evitar dúvidas, um veículo não será considerado um Fundo de Fundos exclusivamente em razão de participação em uma estrutura master-feeder ou similar, na medida em que o fundo master realize investimentos diretos em carteira.

"**GESTOR**" Significa a **Lightrock Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Conjunto 42, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.837/0001-37, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.970, de 9 de agosto de 2021.

"IPEV" Significa o International Private Equity and Venture Capital Valuation.

"**Instrução CVM 579**" Significa a Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

"**Investidores Profissionais**" Significam os investidores considerados profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM 30.

"Investimento Sustentável" Significa o investimento com o objetivo intencional de proteger, contribuir, não causar dano ou degradações, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões ambientais, sociais e/ou de governança, sem que haja intenção de comprometer o desempenho financeiro do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

"IOF" Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.

"**IRRF**" Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.

"**Justa Causa**" Significa a prática dos seguintes atos ou situações pelo ADMINISTRADOR ou pelo GESTOR, conforme determinado por decisão final do tribunal arbitral nos termos abaixo ou decisão transitada em julgado em processo administrativo perante a CVM, exceto para os casos em que tais atos ou situações resultem de caso fortuito ou força maior: **(i)** negligência grave comprovada, dolo e/ou desvio de função no desempenho de suas respectivas funções, deveres e no cumprimento de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos previstos neste Regulamento; **(ii)** comprovada violação material de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos da legislação aplicável e regulamentação expedida pela CVM; **(iii)** comprovada fraude no cumprimento de suas respectivas obrigações, conforme aplicável, nos termos previstos neste Regulamento; e **(iv)** Alteração de Controle do GESTOR.

"**Matérias Qualificadas**" Significam as matérias envolvendo o Fundo e a Classe sobre as quais, como condição para cômputo dos votos dos Veículos de Investimento Feeder, os investidores destes terão de deliberar previamente e orientar a forma como o GESTOR deverá votar, como representante de cada Veículo de Investimento Feeder nas Assembleias Gerais e/ou nas Assembleias Especiais, conforme o caso, quais sejam: **(i)** substituição do GESTOR do Fundo e/ou da Classe com Justa Causa; **(ii)** substituição do GESTOR do FUNDO e/ou da Classe sem Justa Causa; **(iii)** avaliação e resolução de situações de conflito de interesses envolvendo o Fundo e/ou a Classe; **(iv)** prorrogação do Prazo de Duração do Fundo e/ou da Classe; **(v)** liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe; **(vi)** aumento da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão ou a criação de qualquer forma de remuneração do GESTOR ou do ADMINISTRADOR no nível do Fundo e/ou da Classe; **(vii)** alteração de quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral e/ou da Assembleia Especial; **(viii)** alteração do Pessoal Chave do FUNDO; **(ix)** a aprovação do pagamento de quaisquer despesas do Fundo diversas das previstas neste Regulamento, bem como o reembolso de despesas, exceto conforme permitido no Regulamento e no Anexo; **(x)** quaisquer alterações no Regulamento, no Anexo e/ou nos Apêndices que tratem das Matérias Qualificadas.

"**MDA**" Significa o Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3.

"Oportunidade de Co-investimento" Significa uma oportunidade de investimento da Classe em uma Companhia Alvo e/ou Companhia Investida apresentada aos investidores dos Veículos de Investimento e/ou outros fundos e empresas de investimentos administrados ou geridos pelo GESTOR e/ou às Partes Relacionadas deste, a exclusivo critério do GESTOR, nos termos Capítulo 9 do Anexo I.

"Oportunidade de Investimento" Significa uma oportunidade de investimento da Classe, originada pelo Gestor, que atenda ao disposto no item 9.1.1 do Anexo I.

"**Oferta**" Significa toda e qualquer distribuição de Cotas durante o Prazo de Duração do FUNDO, nos termos da Resolução CVM 160 e demais regulações aplicáveis.

"**Patrimônio Líquido**" Significa o Patrimônio Líquido da Classe, o qual deverá ser constituído por meio da soma (i) do disponível, (ii) do valor da carteira;

provide quota registration services for investment funds according to Declaratory Act CVM No. 8.696 of March 22, 2006.

"**FIP**" Means any equity investment fund, established under the terms of CVM Resolution 175, general part and Normative Annex IV.

"**FUND**" Means **LIGHTROCK LATAM FUND II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**.

"Fund of Funds" Means any investment vehicle, whether organized as an investment fund, company, trust, corporation or otherwise, whose primary investment objective is to invest, directly or indirectly, in interests of other investment funds or pooled investment vehicles. For the avoidance of doubt, a vehicle shall not be deemed a Fund of Funds solely by reason of participation in a master-feeder or similar structure to the extent the master fund makes direct portfolio investments.

"**PORTFOLIO MANAGER**" Means **Lightrock Gestora de Recursos Ltda.**, a limited company headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima No. 3477, Suite 42, registered under CNPJ No. 27.927.837/0001-37, authorized to provide securities portfolio management services according to Declaratory Act No. 18.970 of August 9, 2021.

"IPEV" Means the International Private Equity and Venture Capital Valuation.

"**CVM Rule 579**" Means CVM Instruction No. 579, of August 30, 2016, as amended.

"**Professional Investors**" Means the investors considered professionals, in accordance with Article 11 of CVM Resolution 30.

"**Sustainable Investment**" Means an investment with the intentional objective of protecting, contributing to, not causing harm or degradation, generating a positive impact, and/or ensuring rights in environmental, social, and/or governance matters, without the intention of compromising the financial performance of the Fund and/or the Class, as applicable.

"**IOF**" Means the Financial Transaction Tax.

"**WIT**" Means Income Tax.

"**Just Cause**" Means the practice of the following acts or situations by the ADMINISTRATOR or PORTFOLIO MANAGER, as determined by final decision of the arbitration court under the terms below or final decision in an administrative proceeding before the CVM, except for cases in which such acts or situations result from a case foruitous or force majeure: **(i)** proven serious negligence, willful misconduct and/or misuse of functions in the performance of their respective functions, duties and in the fulfillment of their respective obligations, as applicable, under the terms set out in these By-laws; **(ii)** proven material breach of their respective obligations, as applicable, in accordance with applicable legislation and regulations issued by the CVM; **(iii)** proven fraud in fulfilling their respective obligations, as applicable, under the terms set out in this By-laws; and (iv) Change of Control of the PORTFOLIO MANAGER.

"**Qualified Matters**" The matters involving the Fund and the Class, on which, as a condition for the computation of the votes of the Feeder Investment Vehicles, the investors of these vehicles will have to deliberate in advance and instruct how the PORTFOLIO MANAGER should vote, as a representative of each Feeder Investment Vehicle in the General Meetings and/or Special Meetings, as the case may be, are as follows: **(i)** replacement of the PORTFOLIO MANAGER and/or the Class for Just Cause; **(ii)** replacement of the PORTFOLIO MANAGER and/or the Class without Just Cause; **(iii)** evaluation and resolution of conflict of interest situations involving the Fund and/or the Class; **(iv)** extension of the Duration of the Fund and/or the Class; **(v)** early liquidation of the Fund and/or the Class; **(vi)** increase in the Management Fee, the Administration Fee, or the creation of any form of remuneration for the PORTFOLIO MANAGER or the ADMINISTRATOR at the level of the Fund and/or the Class; **(vii)** alteration of the quorums for the installation and/or deliberation of the General Meeting and/or the Special Meeting; **(viii)** alteration of the Key Persons of the Fund; **(ix)** approval of the payment of any expenses of the Fund other than those provided for in this Bylaws, as well as the reimbursement of expenses, except as permitted in the Bylaws and the Annex; **(x)** any changes in the Bylaws, the Annex, and/or the Appendixes that deal with the Qualified Matters.

"**MDA**" Means the Asset Distribution Module – MDA, managed and operated by B3.

"Co-Investment Opportunity" Means an investment opportunity of the Class in a Target Company and/or Invested Company presented to the investors of the Investment Vehicles and/or other funds and investment companies managed or administered by the PORTFOLIO MANAGER and/or its Related Parties, at the sole discretion of the PORTFOLIO MANAGER, pursuant to Chapter 9 of Annex I.

"Investment Opportunity" Means an investment opportunity of the Class, originated by the PORTFOLIO MANAGER, that meets the provisions set forth in item 9.1.1 of Annex I.

"**Offer**" Means any and all distribution of Quotas during the Duration of the FUND, in accordance with CVM Resolution 160 and other applicable regulations.

"**Net Worth**" Means the Net Equity of the Class, which must be constituted through the sum of (i) the available amount, (ii) the value of the portfolio; and (iii) the amounts receivable, deducting from such sum the liabilities and profitability earned in the period.

"**Related Parts**" Means the ADMINISTRATOR, the PORTFOLIO MANAGER and the Quotaholders holding Quotas representing five percent (5%) of the Net Equity of the Class, their partners and respective spouses, individually or jointly, with a percentage greater than ten percent

Internal Use Only

e (iii) dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades e a rentabilidade auferida no período.

"**Partes Relacionadas**"	Significa o ADMINISTRADOR, o GESTOR e os Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou quaisquer das pessoas supra mencionadas que: (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pela Classe, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal das Sociedades Alvo, antes do primeiro investimento da Classe.
"Período de Investimento"	Significa o período de investimento que se encerrará em 27 de novembro de 2029.
"**Pessoa**"	Significa qualquer pessoa física ou jurídica, sociedade em comandita por ações, sociedade limitada, associação, sociedade por ações, sociedades sem personalidade jurídica, ou qualquer outra pessoa.
"**Política de Investimentos**"	Significa a política de investimentos da Classe, conforme disposta no Anexo.
"**Prazo de Duração**"	Significa o prazo determinado que se encerra em 27 de novembro de 2034, podendo ser prorrogado conforme descrito no Anexo.
"**Prestadores de Serviços Essenciais**"	Significa o ADMINISTRADOR e o GESTOR, nos termos da Resolução CVM 175.
"**Primeira Emissão**"	Significa a primeira emissão de Cotas da Classe, realizada nos termos da Resolução CVM 160, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento que a aprovou.
"**Regulamento**"	Significa este regulamento do FUNDO, incluindo sua Parte Geral, Anexo, Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 175"	Significa a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Retorno Preferencial"	Significa a variação do IPCA acrescido de 6% (seis por cento) ao ano.
"**SELIC**"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
"**SFDR**"	Significa o Regulamento EU 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, conforme alterado, sobre as divulgações relacionadas à sustentabilidade no setor financeiro e de serviços.
"**Sociedades Alvo**"	Significa as sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, ou sociedades limitadas, que tenham como foco os setores de saúde, educação, transição energética, economia circular, alimentos e agricultura sustentáveis, mobilidade inteligente, transporte, transformação financeira e infraestrutura de negócios digitais, que atendam ao disposto no SFDR e se enquadrem como um Investimento Sustentável.
"**Subclasse**"	Significa cada subclasse de Cotas da Classe.
"**Taxa de Administração**"	Significa a taxa de administração devida ao ADMINISTRADOR pelos serviços de administração fiduciária e escrituração das Cotas, nos termos do Anexo.
"**Taxa de Gestão**"	Significa a taxa de gestão devida ao GESTOR pelos serviços de gestão da carteira de ativos da Classe, nos termos de cada Apêndice.
"**Taxa Máxima de Custódia**"	Significa a taxa máxima de custódia, devida em razão da prestação do serviço de custódia de valores mobiliários para a Classe, descrita no Anexo.
"**Taxa Máxima de Distribuição**"	Significa a taxa cobrada da Classe representativa do montante total para remuneração dos distribuidores, descrita no Anexo.
"**Taxa de Performance**"	Significa a taxa devida ao GESTOR, cobrada da Classe em função de seu resultado, descrita em cada Apêndice.
"**Termo de Adesão**"	Significa o termo que o investidor deverá assinar ao aderir à uma Classe, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições da respectiva Classe, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas.
"**Veículo de Investimento Feeder**"	Significa um fundo de investimento e/ou veículo de investimento administrado e/ou gerido por entidade ou membro do grupo econômico do GESTOR, constituído no exterior para investir, de forma direta ou indireta, no FUNDO.
"Veículos de Investimento"	Significam os fundos de investimento e/ou veículos de investimento utilizados por indivíduos selecionados pelo GESTOR, constituídos no Brasil ou no exterior, sob a gestão do GESTOR ou suas partes relacionadas, bem como de qualquer outro veículo de investimento sob gestão do Gestor que venha a ser constituído para subscrever ou adquirir Cotas.

* * *

(10%) of the voting or total share capital; or any of the people mentioned above who: (a) are involved, directly or indirectly, in the financial structuring of the securities issuance operation to be subscribed by the Class, including as placement agent, coordinator or guarantor of the issuance; or (b) are part of the Target Companies' administrative, advisory or fiscal councils, prior to the Class's first investment.

"Investment Period"	Means the investment period that will end on November 27, 2029.
"**Person**"	Means any natural or legal person, limited partnership, limited liability company, association, joint stock company, unincorporated companies, or any other person.
"**Investment Policy**"	Means the investment policy of the Class, as set out in the Annex.
"**Duration**"	Means the fixed term that ends on November 27, 2034, which may be extended as described in the Annex.
"**Essential Service Providers** "	It means the ADMINISTRATOR and the PORTFOLIO MANAGER, in accordance with CVM Resolution 175.
"**First Issuance**"	Means the first issue of Quotas of the Class, carried out under the terms of CVM Resolution 160, in accordance with the conditions established in the respective instrument that approved it.
"**By-laws**"	Means these FUND by-laws, including its General Section, Annex, Appendices and other documents that integrate it, as applicable.
"CVM Resolution 160"	Means CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended.
"CVM Resolution 175"	Means CVM Resolution No. 175, of December 23, 2022, as amended.
"CVM Resolution 30"	Means CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended.
"Preferential Return"	It means the variation in the IPCA plus 6% (six percent) per year.
"**SELIC**"	Means the Special Settlement and Custody System.
"**SFDR** "	Means Regulation EU 2019/2088 of the European Parliament and of the Council of 27 November 2019, as amended, on sustainability-related disclosures in the financial and services sector.
"**Target Companies**"	Means joint stock companies, publicly or privately held, or limited companies focusing on the sectors of healthcare, education, energy transition, circular economy, sustainable food & agriculture, smart mobility, transportation, transforming finance, and digital business infrastructure, which comply with the provisions of the SFDR and qualify as a Sustainable Investment.
"**Subclass**"	Means each subclass of the Quotas of the Class.
"**Administration fee**"	Means the administration fee due to the ADMINISTRATOR for the fiduciary administration and bookkeeping services of the Quotas, under the terms of the Annex.
"**Management Fee**"	Means the management fee owed to the PORTFOLIO MANAGER for the asset portfolio management services of each Class, under the terms of each Appendix.
"**Maximum Custody Fee**"	Means the maximum custody fee, due for the provision of the securities custody service for the Class, described in the Annex.
"**Maximum Distribution Rate** "	Means the rate charged to the Class representing the total amount for remuneration of distributors, described in the Annex.
"**Performance Fee**"	Means the fee due to the PORTFOLIO MANAGER, charged to the Class depending on its result, described in each Appendix.
"**Adhesion Agreement**"	Means the term that the investor must sign when joining a Class, in which they declare that they know and are aware of all the terms and conditions of the respective Class, in particular the risks applicable to investing in the Quotas.
"**Feeder Investment Vehicle"**	Means an investment fund and/or investment vehicle administered and/or managed by an entity or member of the economic group of the PORTFOLIO MANAGER, incorporated abroad to invest, directly or indirectly, in the FUND.
"Investment Vehicles"	Means the investment funds and/or investment vehicles used by individuals selected by the PORTFOLIO MANAGER, established in Brazil or abroad, under the management of the PORTFOLIO MANAGER or its related parties, as well as any other investment vehicle under the management of the PORTFOLIO MANAGER that may be established to subscribe for or acquire Quotas.

ADENDO I FATORES DE RISCO	ADDENDUM I RISK FACTORS
Os termos e expressões utilizados neste adendo em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Glossário, do qual este adendo é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.	The terms and expressions used in this addendum in capital letters, in the singular or plural, shall have the same meanings as defined in the Glossary, of which this addendum is an integral and inseparable part, except as otherwise defined herein.
Os recursos que constam na Carteira e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:	The resources included in the Portfolio and the Quotaholders are subject to the following risk factors, in a non-exhaustive manner:
(i) **Risco de crédito**: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;	(i) **Credit risk**: consists of the risk of default or delay in the payment of interest and/or principal by the issuers of the assets or by the counterparties of the FUND's operations, which may cause, as the case may be, the reduction of gains or even financial losses up to the value of the operations contracted and not settled. Changes and mistakes in the assessment of the issuer's credit risk may lead to fluctuations in the trading price of the assets that make up the Portfolio;
(ii) **Risco de liquidez**: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o FUNDO, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez e aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o FUNDO a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento;	(ii) **Liquidity risk**: consists of the risk of reduction or non-existence of demand for the assets that are part of the Portfolio in the respective markets in which they are traded, due to specific conditions attributed to these assets or to the markets in which they are traded. As a result of such risks, the FUND may find it difficult to liquidate positions or trade such assets at the desired price and time, in accordance with the management strategy adopted for the FUND, which will remain exposed, during the respective period of illiquidity and to the risks associated with such assets, which may, including, obliging the FUND to accept discounts on their respective prices, in order to carry out its trading in the market. These factors may impair the payment of amortizations and redemptions to the Quotaholders, under the terms of the Regulations;
(iii) **Risco Legal**: a performance das Sociedades Alvo pode ser afetada em virtude de interferências governamentais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por quaisquer demandas judiciais nas quais as Sociedades Alvo figurem como rés.	(iii) **Legal Risk**: the performance of the Target Companies may be affected due to government interference in their projects and the sectors in which they operate, as well as by any lawsuits in which the Target Companies appear as defendants.
(iv) **Risco de mercado**: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas, fiscais ou outros eventos de qualquer natureza. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;	(iv) **Market risk**: consists of the risk of fluctuations in the prices and profitability of the assets that make up the Portfolio, which are affected by various market factors, such as liquidity, credit, political, economic, fiscal changes or other events of any nature. These price fluctuations may cause certain assets to be valued at values different from those of issuance and/or accounting, which may lead to volatility of the Quotas and losses to the Quotaholders;
(v) **Risco de Precificação**: A precificação dos valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de valores mobiliários e demais operações estabelecidas neste Regulamento e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita necessariamente o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas.	(v) **Pricing Risk**: The pricing of the securities and other financial assets that are part of the Portfolio will be carried out in accordance with the criteria and procedures for registration and evaluation of securities and other operations established in these Regulations and in the regulations in force, with the risk that the evaluation of the Portfolio does not necessarily reflect the value of the Portfolio when assets are sold. Such asset valuation criteria, such as mark-to-market, may cause variations in the value of the Fund's assets, resulting in an increase or decrease in the value of its Shares.
(vi) **Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países**: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados do Fundo e na rentabilidade dos Cotistas;	(vi) **Event risks and risk perception in other countries**: the capital market in Brazil is influenced, to varying degrees, by the economic and market conditions of other countries, including emerging economies. The reaction of investors to the events in these other countries may have an adverse effect on the price of assets and securities issued in the country, reducing the interest of investors in these assets, which include the Quotas, which may have a negative effect on the Fund's results and on the profitability of the Quotaholders;
(vii) **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental e/ou eventos alheios à vontade do GESTOR e do ADMINISTRADOR**: o FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou de qualquer natureza que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplemento por parte dos emissores dos ativos. O FUNDO desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o FUNDO e os Cotistas de forma negativa;	(vii) **Risk related to macroeconomic factors and government policy and/or events beyond the control of the PORTFOLIO MANAGER and ADMINISTRATOR**: the FUND may also be subject to other risks arising from reasons beyond or exogenous to its control, such as the occurrence, in Brazil or abroad, of extraordinary facts or special market situations or, Also, events of a political, economic, financial nature or of any nature that modify the current order and significantly influence the Brazilian financial and/or capital market, including variations in interest rates, currency devaluation events and legislative changes. Such events may result in (a) loss of liquidity of the assets that make up the Portfolio and (b) default by the issuers of the assets. The FUND will develop its activities in the Brazilian market, and will therefore be subject to the effects of the economic policy practiced by the Federal Government. Occasionally, the Brazilian government intervenes in the economy by making relevant changes in its policies. The Federal Government's measures to control inflation and implement economic and monetary policies have involved, in the recent past, changes in interest rates, currency devaluation, exchange control, increase in public tariffs, among other measures. These policies, as well as other macroeconomic conditions, have significantly impacted the economy and the national capital market. The adoption of measures that may result in currency fluctuation, indexation of the economy, price instability, increase in interest rates or influence the current fiscal policy may have a negative impact on the Fund and the Quotaholders;
(viii) **Riscos de alterações da legislação tributária**: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o FUNDO, os ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao FUNDO, bem como a rentabilidade das Cotas, aos ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do FUNDO e a rentabilidade dos Cotistas;	(viii) **Risks of changes in tax legislation:** the Federal Government regularly introduces changes in tax regimes that may increase the tax burden on the Brazilian securities market. These changes include modifications in the tax rate and calculation basis and, occasionally, the creation of temporary taxes, whose resources are destined to certain government purposes. The effects of these tax reform measures and any other changes arising from the enactment of additional tax reforms cannot be quantified. However, some of these measures may subject the FUND, assets and/or Quotaholders to new payments not initially foreseen. There is no way to guarantee that the tax rules currently applicable to the FUND, as well as the profitability of Quotas, assets and Quotaholders will remain in force, and there is a risk that such rules will be modified in the context of a possible tax reform, which may impact the FUND's results and the profitability of Quotaholders;
(ix) **Risco relacionados à morosidade da justiça brasileira**: o FUNDO e/ou as Sociedades Alvo poderão ser partes de demandas judiciais relacionadas aos negócios das Sociedades Alvo, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o FUNDO e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados do FUNDO e a rentabilidade dos Cotistas;	(ix) **Risk related to the slowness of Brazilian justice**: the FUND and/or the Target Companies may be parties to lawsuits related to the business of the Target Companies, both in the active and passive poles. However, due to the recognized slowness of the Brazilian judicial system, the resolution of such claims may not be reached in a reasonable time. In addition, there is no guarantee that the FUND and/or the Target Companies will obtain favorable results in their lawsuits. The facts mentioned above may adversely affect the development of the business of the Target Companies and, consequently, the results of the FUND and the profitability of the Quotaholders;
(x) **Amortização e/ou resgate das Cotas com ativos integrantes da Carteira:** o Regulamento contempla circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com ativos integrantes da Carteira. Nestes casos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades na negociação dos ativos recebidos do FUNDO;	(x) **Amortization and/or redemption of Quotas with assets that are part of the Portfolio**: the Regulation contemplates circumstances in which the Quotas may be amortized or redeemed in cash with assets that are part of the Portfolio. In these cases, Quotaholders may encounter difficulties in trading the Securities and/or Other Assets received from the FUND;
(xi) **Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas**: o FUNDO, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que o FUNDO tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do FUNDO. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no FUNDO, de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas;	(xi) **Risk related to the redemption and liquidity of the Quotas**: the FUND, constituted in the form of a closed condominium, does not admit the redemption of its Quotas at any time. The amortization of the Quotas will be carried out as the FUND is available to do so, or on the date of liquidation of the FUND. In addition, the secondary market for investment fund shares is very poorly developed in Brazil, and there is a risk for Quotaholders who want to dispose of their investments in the FUND, of not being able to trade their Quotas in the secondary market due to the potential absence of interested buyers. Thus, due to the low liquidity of the Quotas, the Quotaholders may have difficulty in selling their Quotas and/or may obtain reduced prices in the sale of their Quotas;
(xii) **Riscos relacionados à amortização de Cotas:** os recursos gerados pelo FUNDO serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos ativos e ao	(xii) **Risks related to the amortization of Quotas**: the resources generated by the FUND will come from the income, dividends and other bonuses that are attributed to the assets and the return on

Internal Use Only

retorno do investimento nas Sociedades Alvo. A capacidade do FUNDO de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo FU NDO, dos recursos acima citados;	investment in the Target Companies. The FUND's ability to amortize the Quotas is conditioned to the receipt by the FUND of the above-mentioned resources;
(xiv) **Riscos relacionados às Sociedades Alvo**: Uma parcela significativa dos investimentos do FUNDO será feita em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Tais riscos são agravados pelo fato de as Sociedades Alvo consistirem em empresas recentemente constituídas (Venture Capital), em que a probabilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo e descontinuidade é mais elevada. Ao mesmo tempo em que tais investimentos em venture capital oferecem oportunidade de rendimento significativo, também envolvem alto grau de risco que pode resultar em perdas substanciais, inclusive em montantes superiores à totalidade do capital investido na companhia investida. Embora o FUNDO tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do FUNDO e o valor das Cotas. Não se pode garantir que o ADMINISTRADOR avaliará corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do FUNDO podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do FUNDO e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho do FUNDO em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.	(xiv) **Risks related to Target Companies**: A significant portion of the FUND's investments will be made in Target Assets issued by Target Companies, which, by its nature, involve business, financial, market and/or legal risks. Such risks are aggravated by the fact that the Target Companies consist of recently incorporated companies (Venture Capital), in which the probability of negative equity and discontinuity is higher. While such venture capital investments offer significant income opportunities, they also involve a high degree of risk that can result in substantial losses, including amounts greater than the total capital invested in the invested company. Although the FUND always participates in the decision-making process of the respective Target Companies, there is no guarantee of (i) good performance of any of the Target Companies, (ii) solvency of the Target Companies and (iii) continuity of the activities of the Target Companies. Such risks, if materialized, may negatively and significantly impact the results of the FUND's portfolio and the value of the Quotas. It cannot be guaranteed that the ADMINISTRATOR will correctly assess the nature and magnitude of the various factors that may affect the value of such investments. Price and market movements in which the FUND's investments are made can be volatile and a variety of other factors inherent to them that are difficult to predict, such as national and international economic and political events, can significantly affect the results of the FUND's activities and the value of its investments. Consequently, the FUND's performance in a particular period may not necessarily be indicative of the results that may be expected in future periods.
O FUNDO pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das Sociedades Alvo. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do FUNDO e possa aumentar a capacidade do FUNDO de administrar seus investimentos, também pode sujeitar o FUNDO a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das Sociedades Alvo tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da Sociedade Alvo, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Alvo poderá ser atribuída ao FUNDO, impactando o valor das Cotas, podendo, inclusive, gerar Patrimônio Líquido negativo e sujeitar os Cotistas a realizarem aportes adicionais de recursos no FUNDO.	The FUND intends to participate in the strategic decision-making process of each of the Target Companies. While such participation in some circumstances may be important to the FUND's investment strategy and may enhance the FUND's ability to manage its investments, it may also subject the Fund to claims to which it would not be subject if it were only a passive investor. For example, if any of the Target Companies has its bankruptcy decreed or if there is a disregard of the legal personality of the Target Company, the responsibility for the payment of certain liabilities of the Target Company may be attributed to the FUND, impacting the value of the Quotas, and may even generate negative Quotaholders' Equity and subject the Quotaholders to make additional contributions of resources to the FUND.
Uma parcela dos investimentos do FUNDO pode envolver investimentos em Valores Mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar o FUNDO a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade do FUNDO de alienar tais Valores Mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pelo FUNDO, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.	A portion of the FUND's investments may involve investments in Securities issued by publicly-held companies or in companies that may go public. Investments in publicly-held companies may subject the FUND to risks that vary in type and degree from those involved in investments in privately held companies. Such risks include, without limitation, increased volatility in the valuation of such companies, increased disclosure obligations about such companies, limits on the FUND's ability to dispose of such Securities at certain times (including due to the FUND's knowledge of material non-public information), increased likelihood of actions being brought by shareholders against the members of the board of directors of such companies, administrative proceedings filed by the CVM and increase in costs related to each of these risks
Investimentos em Sociedades Alvo envolvem riscos relacionados aos setores em que as Sociedades Alvo atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que o FUNDO e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.	Investments in Target Companies involve risks related to the sectors in which the Target Companies operate. There is no guarantee as to the performance of any of these sectors and no certainty that the performance of each of the Target Companies will follow pari passu the average performance of their respective sector. In addition, even if the performance of the Target Companies follows the performance of other companies in their sector of operation, there is no guarantee that the FUND and its Quotaholders will not experience losses, nor is there any certainty as to the possibility of eliminating such risks.
O FUNDO poderá investir em Sociedades Alvo que atuam em setores regulamentados. As operações de tais companhias estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas Sociedades Alvo. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das Sociedades Alvo. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais o FUNDO pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que o FUNDO conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso o FUNDO consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo.	The FUND may invest in Target Companies that operate in regulated sectors. The operations of such companies will be subject to compliance with applicable regulations, and may be subject to a greater degree of regulation both as a result of new requirements and regulation of previously unregulated markets. Prices may be artificially controlled and regulatory burdens may increase the operating costs of these Target Companies. Thus, the creation of regulations or changes to existing regulations may affect the performance of the Target Companies. Due to various factors related to the functioning of public bodies on which the FUND may depend in the performance of its operations, there is no guarantee that the Fund will be able to exercise all its rights as a shareholder of the Target Companies, or as an acquirer or seller of shares or other securities issued by such Target Companies, nor that, if the FUND manages to exercise such rights, the effects obtained will be consistent with its original rights and/or obtained in the expected time. Such factors may negatively impact the profitability of the FUND's portfolio.
Os investimentos do FUNDO poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o FUNDO quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do FUNDO e das Cotas. O FUNDO pode ter participações minoritárias em Sociedades Alvo, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Alvo. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada Sociedade Alvo, o FUNDO tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da Sociedade Alvo e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos ao FUNDO, o que pode afetar o valor da carteira do FUNDO e das Cotas.	The FUND's investments may be made in closely-held companies, which, although they have to adopt the governance practices indicated in these regulations, are not required to observe the same rules as publicly-held companies regarding the disclosure of their information to the market and to their shareholders, which may represent a difficulty for the FUND as to (i) the proper monitoring of the activities and results of the Target Company and (ii) the correct decision on the liquidation of the investment, which may affect the value of the Fund's portfolio and the Shares. The FUND may have minority interests in Target Companies, which may limit its ability to protect its interests in such Target Companies. Even if, when making a capital contribution to a particular Target Company, the FUND tries to negotiate conditions that ensure its rights to protect its interests vis-à-vis the Target Company and the other quotaholders, there is no guarantee that all the rights claimed will be granted to the FUND, which may affect the value of the FUND's portfolio and the Quotas.
Os pagamentos relativos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros sobre o capital próprio, amortizações e outras formas de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o FUNDO e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos	Payments related to the Target Assets issued by the Target Companies, such as dividends, interest on equity, amortizations and other forms of remuneration and bonuses may be frustrated due to the insolvency, bankruptcy, poor operational performance of the respective Target Company, or other factors. In such occurrences, the FUND and its Quotaholders may experience losses, and there is no guarantee or certainty as to the possibility of eliminating such risks.
No processo de desinvestimento de uma Sociedade Alvo, o FUNDO pode ser solicitado a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma Sociedade Alvo típicas em situações de venda de participação societária. O FUNDO pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pelo FUNDO aos adquirentes da Sociedade Alvo, o que pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que o FUNDO, com a diminuição de sua participação na Sociedade Alvo, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da Sociedade Alvo, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.	In the process of divestment of an Target Company, the FUND may be required to offer information about the business and financial situation of an Target Company typical in situations of sale of equity interest. The FUND may be unaware of non-subsisting assets and supervening liabilities that may generate an indemnification obligation by the FUND to the acquirers of the Target Company, which may affect the value of the Quotas. In addition, the divestment process may occur in stages, and it is possible that the FUND, with the reduction of its interest in the Target Company, may gradually lose the power to participate in the decision-making process of the Target Company, which may affect its ability to add value to the respective investment.
(xv) **Ausência de classificação de risco das Cotas**: as Cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos;	(xv) **Absence of risk classification of the Quotas:** the Quotas were not subject to risk classification and, therefore, investors will not have an independent risk analysis carried out by a risk classification company (rating company). It will be up to potential investors, before subscribing and paying in the Quotas, to analyze all the risks involved in the acquisition of Quotas, including, but not limited to, those described herein;
(xvi) **Risco de Descontinuidade**: Este Regulamento estabelece algumas hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo FUNDO, não sendo devida pelo FUNDO, pelo ADMINISTRADOR ou pelo CUSTODIANTE nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato; e	(xvi) **Risk of Discontinuity**: This Regulation establishes some hypotheses for early liquidation of the Fund. In these situations, the Quotaholders will have their original investment horizon reduced and may not be able to reinvest the funds received with the same remuneration provided by the FUND, and no indemnity, fine or penalty will be owed by the FUND, the ADMINISTRATOR or the CUSTODIAN to any Quotaholder, in any capacity, as a result of this fact; and
(xvii) **Outros Riscos**: o FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária,	(xvii) **Other Risks**: the FUND may also be subject to other risks arising from reasons beyond its control or exogenous to its control, such as moratorium, default on payments, change in the rules applicable to the financial assets that are part of the Portfolio, change in monetary policy, change in fiscal policy,

alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, ou eventos de qualquer natureza, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao FUNDO e aos Cotistas.	significant investments or redemptions, or events of any nature, which, if materialized, may result in losses to the Fund and to the Quotaholders.
As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, do GESTOR ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.	Investments made in the FUND are not guaranteed by the ADMINISTRATOR, the CUSTODIAN, the PORTFOLIO MANAGER or the Credit Guarantee Fund – FGC.

Internal Use Only